



Prefeitura Municipal de Capanema

000001

PORTARIA Nº 5766/2014

Designa Pregoeiro e Apoio à Licitação para execução de Pregão nas modalidades Presencial e Eletrônico.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

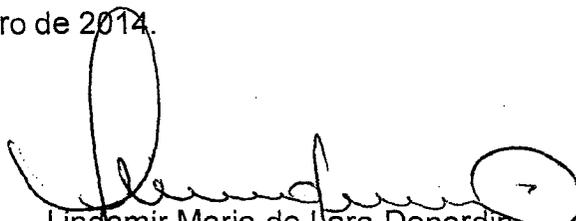
RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **GABRIEL FELIPE CIPRIANI** para exercer a função de **PREGOEIRO** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços nas modalidades Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

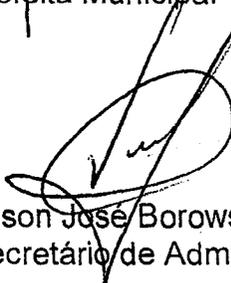
Art. 2º - Designar **GILSON AMAURI HUBER**, **VANDA FÁTIMA SIGNORI** e **ARLEI ADAIR BLADT RENNER**, para exercer a função de **APOIO À LICITAÇÃO** do Município de Capanema, a fim de dar apoio às Licitações para contratar bens ou serviços na modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 5652/2013.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de janeiro de 2014.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Vilson José Borowski
Secretário de Administração





Prefeitura Municipal de Capanema

000002

PREGÃO PRESENCIAL: 055

CAPANEMA, 10/10/2014

PROTOCOLO NUMERO: 055

DE: ALCEU MALDANER – SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS
URBANOS
PARA: LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN – PREFEITA MUNICIPAL

Senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente Autorização para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXA E FLUÍDOS DE FREIO PARA USO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR.

Esta Licitação se faz necessário para AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXA E FLUÍDOS DE FREIO PARA USO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR.

O Custo Maximo Global importa em R\$ 140.718,86 (Cento e Quarenta Mil, Setecentos e Dezoito Reais e Oitenta e Seis Centavos).

Cordialmente

ALCEU MALDANER –
SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



Município de Capanema
Solicitação 145/2014

000003

Página:1

Solicitação _____

Número **145** Tipo **Aquisição de Material** Emitido em **09/10/2014** Quantidade de itens **17**

Solicitante _____

Código **46318-3** Nome **ALCEU MALDANER** Processo Gerado _____
Número **287/2014**

Local _____

Código **262** Nome **Atividades do Depto. Rodoviário**

Órgão _____

Nome **08 Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos** Pagamento _____
Forma **30 DIAS APÓS ENTREGA**

Entrega _____

Local _____ Prazo **2 Dias**

CONFORME SOLICITAÇÕES

Descrição:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXA E FLUÍDOS DE FREIO PARA USO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
041152	OLEO 10W COM 20L	UN	40,00	157,12	6.284,80
041153	OLEO 15W40 G-4 COM 20L	UN	200,00	183,22	36.644,00
041154	ATF COM 20L	UN	60,00	232,31	13.938,60
041155	FLUIDO DOT- 3 500ML-COM 30UN	CX	10,00	268,83	2.688,30
041156	FLUIDO DOT- 4 500ML-COM 30UN	CX	4,00	456,04	1.824,16
041157	GRAXA MULT. BASE DE SABÃO DE LITIO COM 20L	UN	60,00	236,51	14.190,60
041158	OLEO 68 SISTEMA HIDRAULICO COM 20L	UN	300,00	145,65	43.695,00
041159	OLEO 15W40 SEMI-SINTÉTICO 1L, COM 24UN	CX	10,00	378,26	3.782,60
041160	ARLA 32 COM 20L	UN	80,00	55,58	4.446,40
041161	OLEO 5W30 SINTÉTICO 1L, COM 24UN	CX	6,00	559,88	3.359,28
041162	OLEO SAE 50 COM 20L	UN	6,00	178,54	1.071,24
041163	OLEO SAE 85W140 COM 20L	UN	8,00	192,75	1.542,00
041164	MOBIL FLUIDO 499 COM 20L	UN	2,00	245,75	491,50
041165	OLEO 10W40 SEMI-SINT AVANTE 1L, COM 24UN	CX	4,00	497,04	1.988,16
041166	OLEO 15W40 API CE14 DOSAN COM 20L	UN	12,00	190,59	2.287,08
041167	OLEO 2 TEMPOS 500ML COM 40UN	CX	6,00	199,13	1.194,78
041168	OLEO 20W30 DIF. COM 20L	UN	6,00	215,06	1.290,36
TOTAL					140.718,86
TOTAL GERAL					140.718,86

Alceu Maldaner

ALCEU MALDANER
Secr. Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos



Prefeitura Municipal de Capanema

000004

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

(Descrição do Objeto Licitado)

1. O presente documento apresenta a especificação, quantidade, e valor máximo estimado para os itens, objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2014, bem como condições de recebimento, prazo e local de entrega.

2. O Objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXA E FLUÍDOS DE FREIO PARA USO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, para aquisição parcelada, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Prefeitura, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.1. As quantidades foram estimadas na demanda para um período de 12 (doze) meses.

2.2. São os seguintes os itens licitados, com os respectivos valores máximos estimados:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	OLEO 10W COM 20L	40,00	UN	157,12	6.284,80
2	OLEO 15W40 G-4 COM 20L	200,00	UN	183,22	36.644,00
3	ATF COM 20L	60,00	UN	232,31	13.938,60
4	FLUIDO DOT- 3 500ML-COM 30UN	10,00	CX	268,83	2.688,30
5	FLUIDO DOT- 4 500ML-COM 30UN	4,00	CX	456,04	1.824,16
6	GRAXA MULT. BASE DE SABÃO DE LITIO COM 20L	60,00	UN	236,51	14.190,60
7	OLEO 68 SISTEMA HIDRAULICO COM 20L	300,00	UN	145,65	43.695,00
8	OLEO 15W40 SEMI-SINTÉTICO 1L, COM 24UN	10,00	CX	378,26	3.782,60
9	ARLA 32 COM 20L	80,00	UN	55,58	4.446,40
10	OLEO 5W30 SINTÉTICO 1L, COM 24UN	6,00	CX	559,88	3.359,28
11	OLEO SAE 50 COM 20L	6,00	UN	178,54	1.071,24
12	OLEO SAE 85W140 COM 20L	8,00	UN	192,75	1.542,00
13	MOBIL FLUIDO 499 COM 20L	2,00	UN	245,75	491,50
14	OLEO 10W40 SEMI-SINT AVANTE 1L, COM 24UN	4,00	CX	497,04	1.988,16
15	OLEO 15W40 API CEI4 DOSAN COM 20L	12,00	UN	190,59	2.287,08
16	OLEO 2 TEMPOS 500ML COM 40UN	6,00	CX	199,13	1.194,78
17	OLEO 20W30 DIF. COM 20L	6,00	UN	215,06	1.290,36
140.718,86					

3 - DA JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS

3.1 - Justifica-se a realização do presente certame baseado no consumo destes materiais ocorrido no ano de 2013, e na previsão de consumo para o decorrer dos próximos doze meses, em levantamento realizado pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos,



haja vista a necessidade da manutenção básica dos veículos e máquinas da Administração Municipal.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

4.1 - A empresa vencedora deverá entregar os materiais no prazo e nos locais determinados pela Administração Municipal.

5. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. A entrega dos produtos deverá ser feita em até 02 (dois) dias úteis mediante solicitação do Município, após requerimento da Secretaria Municipal solicitante.

5.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação dos produtos a serem adquiridos;
- b) Local de entrega dos materiais;
- c) Quantidade dos produtos a serem adquiridos;
- d) Prazo para a entrega dos produtos;
- e) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

5.3. O Requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame.

5.4. Todos os requerimentos de aquisição, provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

6. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1. Quando a entrega dos materiais for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos materiais, para fins de recebimento definitivo.

6.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os materiais, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação dos materiais e constatar e relacionar os materiais a que vierem ser recusados.

6.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

6.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos materiais entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Definitivo.



Prefeitura Municipal de Capanema

000000

6.3. No caso de material rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o Anexo 01, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

6.3.1. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

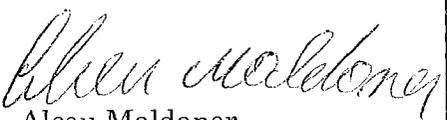
6.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

6.4. A notificação a que se refere o item 24.3 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

7- DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

7.1 O órgão gerenciador será a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

Capanema, 10/10/2014.

<p>RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO E ESTIMATIVA</p>  <p>Alceu Maldaner Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos</p>	<p>AUTORIZAÇÃO</p>  <p>Lindamir Maria de Lara Denardin Prefeita Municipal</p>
---	---

6

0000007

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Roso e Filhos Ltda.

CNPJ: 159825530001-96 E-MAIL: Gosun L. L. Roso (3)@gmail.com

ENDEREÇO: _____

COMPLEMENTO: Pois BAIRRO: Centro

TELEFONE: 46 9552 1241 CONTATO: Gosun

CIDADE: Capanema UF: PR

ORÇAMENTO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXA E FLUÍDOS DE FREIO PARA USO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

PRAZO DE ENTREGA: EM ATÉ 48 (QUARENTA E OITO) HORAS APÓS SOLICITAÇÃO.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL

VALIDADE: 12 MESES

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
OLEO 10W COM 20L	UN	20	170.00	
OLEO 15W40 G-4 COM 20L	UN	100	180.00	
ATF COM 20L	UN	30	240.00	
FLUIDO DOT- 3 500ML-COM 30UN	CX	5	300.00	
FLUIDO DOT- 4 500ML-COM 30UN	CX	2	510.00	
GRAXA MULT. BASE DE SABÃO DE LITIO COM 20L	UN	30	240.00	
OLEO 68 SISTEMA HIDRAULICO COM 20L	UN	150	145.00	
OLEO 15W40 SINTETICO 1L COM 24UN <i>Sem Sint</i>	CX	5	280.00	
ARLA 32 COM 20L	UN	10	50.00	
OLEO 5W30 COM 1L COM 24UN <i>Sintetico</i>	CX	3	640.00	
OLEO SAE 50 COM 20L	UN	3	180.00	
OLEO SAE 85W140 COM 20L	UN	4	210.00	
MOBIL FLUIDO 499 COM 20L	UN	1	250.00	
OLEO 10W40 SEMI-SINT AVANTE COM 1L COM 24UN	CX	2	400.00	
OLEO 15W40 API CEI4 DOSAN COM 20L	UN	6	198.00	
OLEO 2 TEMPOS 500ML COM 24UN <i>40 UN</i>	CX	3	280.00	
OLEO 20W30 DIF. COM 20L.	UN	3	-	
TOTAL				

5W40 p/total of 20L 2002 em diante CX 24 UNID. | 624.00

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

Gosun

[Handwritten signature]



Rua Goiás, nº 1212, Bairro São Cristovão, Cep: 85.601-070, Francisco Beltrão - Paraná
 Fax: 046 3523 3923 Fone: 046 3524 3868 Email: pneumaq.adm@hotmail.com
 CNPJ nº 15.458.432/0001-18 Insc. Estadual nº 906.03084-51

ORÇAMENTO

ORÇAMENTO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXA E FLUIDOS DE FREIO PARA USO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

PRAZO DE ENTREGA: EM ATÉ 48 (QUARENTA E OITO) HORAS APÓS SOLICITAÇÃO.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL

VALIDADE: 12 MESES

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
OLEO 10W TAC-3 COM 20L	UN	20	149.00	2.980.00
OLEO 15W40 API CI-4 COM 20L	UN	100	197.00	19.700.00
ATF TIPO A COM 20L	UN	30	249.00	7.470.00
FLUIDO DOT- 3 500ML-COM 30UN	CX	5	240.00	1.200.00
FLUIDO DOT- 4 500ML-COM 30UN	CX	2	470.00	940.00
GRAXA MULT. BASE DE SABÃO DE LITIO COM 20L	UN	30	210.00	6.300.00
OLEO AW 68 SISTEMA HIDRAULICO COM 20L	UN	150	149.00	22.350.00
OLEO 15W40 SINTÉTICO 1L COM 24UN	CX	5	370.00	1.850.00
ARLA 32 COM 20L	UN	10	60.00	600.00
OLEO 5W30 COM 1L COM 24UN	CX	3	590.00	1.770.00
OLEO SAE 50 COM 20L	UN	3	185.00	555.00
OLEO SAE 85W140 COM 20L	UN	4	197.00	788.00
MOBIL FLUIDO 499 COM 20L	UN	1	227.00	227.00
OLEO 10W40 SEMI-SINT AVANTE COM 1L COM 24UN	CX	2	555.00	1.110.00
OLEO 15W40 API CEI4 DOSAN COM 20L	UN	6	197.00	1.182.00
OLEO 2 TEMPOS 500ML COM 24UN	CX	3	125.00	375.00
OLEO 20W30 DIF. COM 20L	UN	3	225.00	675.00
TOTAL				70.082.00

OBS: A MARCA PARA TODOS OS ITENS É PETROBRAS.

FRANCISCO BELTRÃO, 24 DE SETEMBRO DE 2014.

PNEUFAQ COM. DE PNEUS LTDA
 WESLEY EVANGELISTA

ORÇAMENTO

11111000

RAZÃO SOCIAL: SÁ, FILMOS E CIA LTDA

CNPJ: 17.754.174/0001-74 E-MAIL: FILHA AVENTURA@HOTMAIL.COM

ENDEREÇO: AV: BRASIL, 651

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: CENTRO

TELEFONE: 1533 CONTATO: EMERSON

CIDADE: CAPANEMA UF: PR

ORÇAMENTO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXA E FLUÍDOS DE FREIO PARA USO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

PRAZO DE ENTREGA: EM ATÉ 48 (QUARENTA E OITO) HORAS APÓS SOLICITAÇÃO.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL

VALIDADE: 12 MESES

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
OLEO 10W COM 20L	UN	20	152,35	3.047,00
OLEO 15W40 G-4 COM 20L	UN	100	162,66	16.266,00
ATF COM 20L	UN	30	207,93	6.237,90
FLUIDO DOT- 3 500ML-COM 30UN	CX	5	266,50	1.332,50
FLUIDO DOT- 4 500ML-COM 30UN	CX	2	388,13	776,26
GRAXA MULT. BASE DE SABÃO DE LITIO COM 20L	UN	30	259,54	7.786,20
OLEO 68 SISTEMA HIDRAULICO COM 20L	UN	150	142,95	21.442,50
OLEO 15W40 SINTÉTICO 1L COM 24UN	CX	5	384,78	1.923,90
ARLA 32 COM 20L	UN	10	96,75	967,50
OLEO 5W30 COM 1L COM 24UN	CX	3	449,63	1.348,89
OLEO SAE 50 COM 20L	UN	3	170,63	511,89
OLEO SAE 85W140 COM 20L	UN	4	171,25	685,00
MOBIL FLUIDO 499 COM 20L	UN	1	260,26	260,26
OLEO 10W40 SEMI-SINT AVANTE COM 1L COM 24UN	CX	2	536,13	1.072,26
OLEO 15W40 API CEI4 DOSAN COM 20L	UN	6	176,78	1.060,68
OLEO 2 TEMPOS 500ML COM 24UN	CX	3	192,38	577,14
OLEO 20W30 DIF. COM 20L	UN	3	205,13	615,39
TOTAL				65.511,27

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.



SÁ, FILMOS E CIA LTDA





Prefeitura Municipal de Capanema

11111110

PREGÃO PRESENCIAL: 055

CAPANEMA, 10/10/2014.

PROTOCOLO NÚMERO: 055

DE: PREFEITA MUNICIPAL

PARA: DEPTO. DE CONTABILIDADE
DEPTO. JURÍDICO
COMISSÃO LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício numero 055 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima

Cordialmente



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal





Prefeitura Municipal de Capanema

000011

PREGÃO PRESENCIAL: 055

CAPANEMA, 10/10/2014

PROTOCOLO NUMERO: 055

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: PREFEITA MUNICIPAL

Em atenção ao ofício numero 055 expedido por Vossa Senhoria em, 10/10/2014 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição constante do ofício numero supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	340	05.001.04.122.0402.02023	000
2014	640	07.001.12.361.1201.02102	000
2014	650	07.001.12.361.1201.02102	103
2014	660	07.001.12.361.1201.02102	104
2014	1170	07.002.27.812.2701.02272	000
2014	1330	08.001.26.782.2601.02262	000
2014	1430	08.002.15.452.1501.02154	000
2014	1710	09.001.10.301.1001.02081	000
2014	1720	09.001.10.301.1001.02081	303
2014	2250	10.001.20.606.2001.02210	000
2014	2370	11.001.08.244.0801.02041	000

Cordialmente,

Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



Prefeitura Municipal de Capanema

000012

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2014
REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, por intermédio da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 5.766/2014 de 08/01/2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, para aquisição parcelada, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXA E FLUÍDOS DE FREIO PARA USO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O Procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 4.118/07, do Decreto Federal nº. 7.892/13, e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93.

1.2. A licitação será subdivida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

O PREGÃO será realizado dia 23/10/2014, com início às 09:00h (nove horas), no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1.080, centro, na cidade de Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

1.5. Integram o presente EDITAL, independentemente de transcrição:

- Anexo I- Descrição do objeto licitado – termo de referência;
- Anexo II- Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo III- Modelo de procuração para credenciamento;
- Anexo IV - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar ou contratar com a administração;
- Anexo V – Modelo de declaração de regularidade com o ministério do trabalho;
- Anexo VI – Modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte;
- Anexo VII – Modelo de indicação do responsável pela ata de registro de preços;
- Anexo VIII – Minuta da ata de registro de preços;
- Anexo IX– Proposta de preços;
- Anexo X – Protocolo de comprovante de retirada do edital;



Prefeitura Municipal de Capanema

000015

c) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

e) Pen-Drive para repasse dos anexos e arquivos digitais referentes a esta licitação.

6.2- Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá entregar, na data da sessão pública do certame, uma declaração de que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item 15 deste edital.

6.2.1- A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

6.3- Não poderão participar deste Pregão:

6.3.1- Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

6.3.1.1- Excepciona-se o disposto acima, nos casos em que tais sociedades apresentem autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto;

6.3.1.2- A autorização assemblear deverá observar as regras de convocação e de quórum para instauração e deliberação previstas em lei para cada tipo de sociedade.

6.3.1.3- Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar a ata da assembleia ou o documento equivalente.

6.3.2- Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

6.3.3- Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

6.3.4- Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

6.3.5- Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

6.3.6- Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

6.3.7- Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

6.3.8- Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

6.3.9- Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Capanema

000016

6.4- O licitante deverá apresentar o preço unitário dos produtos devendo estar incluso todas as despesas com pessoal, encargos fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas, e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços.

6.5- O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

7- DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

7.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, conforme item 7.5 deste edital.

7.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do protocolo.

7.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

7.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7.5. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 7.1 deste edital.

8- DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

8.1- O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

8.1.1- A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

8.1.2- A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.



8.2- A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

8.3- Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

8.4- A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

9- DO CREDENCIAMENTO

9.1- O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

9.2- O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

9.3- Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

9.4- O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

9.5- O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

9.6- Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

9.7- Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

10- DA ABERTURA DA SESSÃO

10.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);



Prefeitura Municipal de Capanema

000018

b) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

10.2-O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

10.3-Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO SRP Nº 055/2014
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO SRP Nº 055/2014
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

10.4-Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

10.4.1-Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO SRP Nº 055/2014
SESSÃO EM 23/10/2014, ÀS 09H00MIN.

10.5-Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

10.6-A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.



11- DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1- A proposta de preços, emitida por computador, conforme modelo padrão do sistema (Anexo 01), redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

11.1.1- As características do objeto de forma clara e precisa, descrevendo o material ofertado, indicando a marca, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.

11.1.2- Preço unitário e total, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência, além da marca do material.

11.1.3- O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.

11.2- Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

11.3- As propostas terão validade de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato.

11.3.1- Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.4- Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

11.5- Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas.

11.6 - A proposta de preços padrão do sistema, depois de preenchida, também deverá ser salva em Pen-Drive ou CD-ROM e entregue ao Pregoeiro no momento do Credenciamento ou dentro do Envelope nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS), para fins de lançamento no Sistema de julgamento.

11.7 - A licitante que não atender ao item 11.6, será desclassificada.

12- DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1- O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

12.2- A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

12.3- O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

12.4- Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas



Prefeitura Municipal de Capanema

1111020

subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13- DA FORMULAÇÃO DOS LANCES DAS REGRAS DE DESEMPATE

13.1- Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

13.1.1- O lance deverá ser ofertado **POR ITEM**.

13.2- O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

13.3- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

13.4- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência.

13.5- Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007.

13.6- O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

13.7- As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

13.8- Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

13.9- Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

13.10- Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.



13.11- Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar

13.12- Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

13.13- Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

13.14- Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

13.15- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14- DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1- O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

14.2- O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.

14.3- Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação.

14.4- No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

14.5- Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser avaliados pela equipe técnica responsável pela análise.

14.6- Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

14.7- Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.



14.8- Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

14.9- Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.10- No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

14.11- Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

15- DA HABILITAÇÃO

15.1- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

b) CNAE (www.cnae.ibge.gov.br);

c) SICAF;

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

15.2- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.3- Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.4- Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

15.5.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.



Prefeitura Municipal de Capanema

0000023

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e. No caso de cooperativa:

e.1. A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e.2. O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e.3. O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

e.4. Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e.5. A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g. Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea "c" deste subitem;

15.5.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);



Prefeitura Municipal de Capanema

000024

d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br www.pgfn.fazenda.gov.br.

e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

15.5.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

b) Certidão negativa de títulos de protesto da empresa com validade de 30 dias.

15.5.4. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

15.5.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Os lubrificantes e fluidos devem possuir homologação junto a uma montadora de veículos e/ou máquinas pesadas, fábricas de motores a diesel ou de equipamentos hidráulicos, sendo comprovados por carta/circular de homologação fornecida por estas, visando a melhor qualidade dos produtos para a manutenção dos equipamentos, aumentando consideravelmente a sua vida útil.

15.6 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

a) Declaração (com firma reconhecida) de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital.

b) Declaração (com firma reconhecida) de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (conforme modelo no Anexo V deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

15.7. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelos membros da Comissão ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão desde que o original esteja na



posse do representante credenciado, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

15.8- As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

15.9- As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06).

15.10- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

15.11- A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

15.12- A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.13- O proponente que não cumprir com o disposto no item 15 e seus subitens será desclassificado.

16- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1- A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

16.1.1- A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

16.1.2- A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

16.2- A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.3- Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



17- DOS RECURSOS

17.1- Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.3- Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

17.4- A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

17.5- O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6- Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

18- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1- O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19- DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1- Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

19.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.



19.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

19.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

19.5. Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/13, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

19.6. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

19.7. Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Departamento de Licitações poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

20- DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

20.1-A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892/13, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

20.2-É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

21- DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

21.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 12, do Decreto nº 7.892/13 e Decreto Municipal nº. 4.118/07.

21.1.1 As condições de execução dos serviços constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.



21.1.1. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892, de 2013).

21.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

21.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

21.2.2. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.

21.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

21.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.5. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

21.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

21.7. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

22- DO PREÇO

22.1- Durante a vigência do contrato, os preços são fixos e irremovíveis.

23- CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

23.1. A entrega dos produtos deverá ser feita em até 02 (dois) dias úteis mediante solicitação do Município, após requerimento da Secretaria Municipal solicitante.

23.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação dos produtos a serem adquiridos;
- b) Local de entrega dos materiais;



- c) Quantidade dos produtos a serem adquiridos;
- d) Prazo para a entrega dos produtos;
- e) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

23.3. O Requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame.

23.4. Todos os requerimentos de aquisição, provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

24- DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

24.1. Quando a entrega dos materiais for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos materiais, para fins de recebimento definitivo.

24.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os materiais, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação dos materiais e constatar e relacionar os materiais a que vierem ser recusados.

24.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

24.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos materiais entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Definitivo.

24.3. No caso de material rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o Anexo 01, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

24.3.1. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

24.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

24.4. A notificação a que se refere o item 24.3 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.



25- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1-A CONTRATADA obriga-se a:

25.1.1-Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

25.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da aquisição, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

25.1.2.1-Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituirá, as suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência e Edital, o material com avarias ou defeitos;

25.1.3-Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

25.1.3-Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

25.1.4-Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

25.1.5-Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Ata de Registro de Preços;

25.1.6-Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

26- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

26.1-A CONTRATANTE obriga-se a:

26.1.1-Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

26.1.2-Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

26.1.3-Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

26.1.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.



Prefeitura Municipal de Capanema

000031

27- DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

27.1-A Contratada é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

27.2- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e de vícios ocultos do objeto adquirido.

28- DA GARANTIA/VALIDADE DO OBJETO

28.1. O material entregue deverá possuir, no mínimo, 12 (doze) meses de garantia/validade contados da data da entrega (quando for o caso).

28.2. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o material e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

28.3 - Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do defeito.

29-DO PAGAMENTO

29.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Capanema/PR, de forma parcelada, conforme a quantidade demandada pela CONTRATANTE;

29.2. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo dos materiais solicitados.

29.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue nas mãos das servidoras designadas para o Pagamento.

29.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

29.5.A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

29.6.Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

29.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

29.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.



Prefeitura Municipal de Capanema

000032

29.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

29.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

29.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

29.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

29.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

29.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

29.14.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

29.14.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à Contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

29.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

29.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

29.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

29.18. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.



Prefeitura Municipal de Capanema

000033

30- DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1- Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

30.2- A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

30.3- Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato ou edital não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

30.4- As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

30.5- As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

30.6- A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

30.7- A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

30.8- As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

30.9- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

30.10- As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

30.11- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

30.12- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

31- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

31.1- Constituem motivo para o cancelamento do registro:

a) O não cumprimento de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações dos objetos e prazos de entrega;

b) O cumprimento irregular de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações dos objetos e prazos de entrega;



Prefeitura Municipal de Capanema

000035

- c) O atraso injustificado na entrega dos materiais;
- d) A paralisação da entrega dos materiais, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e na ata de registro de preços;
- f) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento da Contratada;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas deste, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega dos materiais, nos prazos contratuais;
- p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento dos materiais;
- q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

31.2- O cancelamento, devidamente motivado nos autos, será precedido de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



32- DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

32.1- A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

32.2- A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

33- DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

33.1- A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

33.2- A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

33.3- A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

33.4- A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

33.5- Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

33.6- A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

33.7- A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

33.8- Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

34. DA FISCALIZAÇÃO

34.1- O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da aquisição e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

34.2- O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle dos materiais e do contrato.

34.3- A Contratante exercerá a fiscalização dos materiais através da Secretaria de



Prefeitura Municipal de Capanema

000037

Viação, Obras e Serviços Urbanos, especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

34.4- Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com os equipamentos em questão e seus complementos.

34.5- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

34.6- Compete especificamente à Fiscalização:

34.6.1- Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao fornecimento dos materiais;

34.6.2- Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Edital e seus anexos;

34.6.3- Exigir o cumprimento integral das especificações previstas em Edital.

34.6.4- Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

34.6.5- Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

34.6.6- Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

34.6.7- Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos materiais que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

34.6.8- Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no fornecimento dos materiais em relação a terceiros;

34.6.9 - Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

34.7- A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e



f) a satisfação do público usuário.

34.8- O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do material, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

34.9- O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

34.10- O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

34.11 - A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

34.12 - Os fornecimentos deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Edital.

34.13 - Reserva-se à Contratante o direito de intervir na entrega quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos materiais, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.

35- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

35.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

35.2- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

35.3- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e em atendimento ao disposto no §1º do artigo 32 da Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Capanema

0000039

35.4- Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

35.5- A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte da Prefeitura do Município de Capanema. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

35.6- Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

35.7- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Capanema, Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro – CEP 85.760.000 – Capanema, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

36- DO FORO

36.1- O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aprovo o PREGÃO PRESENCIAL.

Dê-lhe a divulgação prevista no art. 21 da Lei nº 8.666/93.

CAPANEMA, 10/10/2014

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

000040

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(*)

*(papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico,
telefone, fax)*

Local e data

À

Prefeitura Municipal de Capanema

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro

85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º/2014

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º. ___/___ , cujo objeto é a _____, conforme descrição constante do ANEXO I.

....., de de ____.

(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Nome
RG/CPF
Cargo

**(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES
NO INÍCIO DA SESSÃO.**



Prefeitura Municipal de Capanema

000041

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. ___/___, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Nome

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES NO INÍCIO DA SESSÃO - ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.



Prefeitura Municipal de Capanema

000042

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

(Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração. A Declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal).

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema
Pregão Presencial nº/2014

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Capanema, __ de _____ de 2014.

(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Nome

RG/CPF

Cargo

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO.



Prefeitura Municipal de Capanema

1111043

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO(*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema
Pregão Presencial nº/2014

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema-PR, __ de _____ de 2014.

(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Nome
RG/CPF
Cargo

**NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE
2 – HABILITAÇÃO.**



Prefeitura Municipal de Capanema

1111044

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

(caso o licitante esteja enquadrado nos termos da LC nº 123, e opte por exercer o direito de preferência, deverá apresentar esta declaração acompanhada da "Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante).

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº ___/___, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Local e data _____

(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Nome
RG/CPF
Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.



Prefeitura Municipal de Capanema

000045

ANEXO VII

TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

(para controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Pregão Presencial nº

...../2014

2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Por este instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à _____, representada neste ato por seu _____ (identificar qualificação), o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/____, e do CPF nº _____, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas pela Prefeitura Municipal de Capanema; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações da Prefeitura solicitando a troca de materiais/produtos recusados pela Prefeitura ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas da Prefeitura e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:

Nome(s) do(s) Responsável(is)

Documento de Identidade

CPF

Nome do Representante Legal

Qualificação



Prefeitura Municipal de Capanema

000046

3. ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR

- 1) Este Termo de Indicação de Responsável deve ser assinado pelo Representante Legal da empresa, o mesmo que for indicado para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 2) Pode ser indicado mais de um responsável.
- 3) Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo Termo de Indicação de Responsável deve ser entregue à Administração Municipal.

NOTA(): Documento não desclassificatório. Deverá ser apresentado dentro do envelope 2 ou após o certame.*



Prefeitura Municipal de Capanema

000047

ANEXO VIII- (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2014

Aos dias do mês de de....., o Município de Capanema, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pela sua Prefeita Municipal, Sra., nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 4.118/2007, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 055/2014, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema em....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sr., portador do RG nº e do CPF nº

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXA E FLUÍDOS DE FREIO PARA USO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO O R\$	PREÇO TOTAL R\$

1.2- São registrados no CADASTRO DE RESERVA abaixo, nos termos do art. 11 do Decreto nº 7.892/13, os seguintes fornecedores que aceitaram cotar o fornecimento dos bens com preço igual ao do(s) vencedor(es) da licitação:



Prefeitura Municipal de Capanema

000048

ITEM Nº ____ PREÇO UNITÁRIO: R\$ _____

CLASSIF.	DADOS DO FORNECEDOR	QUANTIDADE
2º		
3º		
4º		

1.3.A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. A Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, o qual deverá conter no mínimo:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.2. Objeto da aquisição;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor dos materiais.

3.3. Os materiais deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. O objeto deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	LOCAL	QUANTIDADE	PRAZO DE ENTREGA
1				
2				
3				

4.1.1. O prazo de entrega do material será contado a partir da solicitação emitida pela Prefeitura Municipal.

4.2. A entrega dos produtos deverá ser feita em até 02 (dois) dias úteis mediante solicitação da Prefeitura, após requerimento da Secretaria Municipal solicitante.



4.3. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação dos produtos a serem adquiridos;
- b) Local de entrega dos materiais;
- c) Quantidade dos produtos a serem adquiridos;
- d) Prazo para a entrega dos produtos;
- e) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.4. O Requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame.

4.4. Todos os requerimentos de aquisição, provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Capanema/PR, de forma parcelada, conforme a quantidade demandada pela CONTRATANTE;

5.2. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo dos materiais solicitados.

5.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue nas mãos das servidoras designadas para o Pagamento.

5.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

5.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

5.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

5.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

5.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

5.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

5.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:



Prefeitura Municipal de Capanema

000050

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

5.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

5.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

5.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

5.14.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

5.14.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à Contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

5.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

5.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

5.18. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

5.19. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.20. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de Capanema

000051

5.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.22. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	340	05.001.04.122.0402.02023	000
2014	640	07.001.12.361.1201.02102	000
2014	650	07.001.12.361.1201.02102	103
2014	660	07.001.12.361.1201.02102	104
2014	1170	07.002.27.812.2701.02272	000
2014	1330	08.001.26.782.2601.02262	000
2014	1430	08.002.15.452.1501.02154	000
2014	1710	09.001.10.301.1001.02081	000
2014	1720	09.001.10.301.1001.02081	303
2014	2250	10.001.20.606.2001.02210	000
2014	2370	11.001.08.244.0801.02041	000

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1-A fiscalização das entregas será exercida por um representante da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo dará ciência à Administração.

6.2-A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3-O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o



que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4- Fica credenciada pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, a servidora: MariluciCandiotoSalvadori, fone (46)3552-1321, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4118/2007.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2- O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;



Prefeitura Municipal de Capanema

000053

8.3.3- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1- Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2- Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da prestação dos serviços, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5- A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6- Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7- É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial Do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9- É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10- Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.



8.11-Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1-O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1- Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.2-O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1- Por razões de interesse público;

9.2.2- A pedido do fornecedor.

9.2.3-Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1-Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

10.1.1.Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

10.1.2.Apresentar documentação falsa;

10.1.3.Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

10.1.4.Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

10.1.5.Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.6.Cometer fraude fiscal;

10.1.7.Fizer declaração falsa;

10.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2- A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;



Prefeitura Municipal de Capanema

000055

10.3- Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato ou edital não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

V- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

VI- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4- As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5- As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6- A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.



10.7- A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8- As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10- As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1- Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1- As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Quando a entrega dos materiais for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos materiais, para fins de recebimento definitivo.

13.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os materiais, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação dos materiais e constatar e relacionar os materiais a que vierem ser recusados.

13.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

13.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos materiais entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Definitivo.



13.3. No caso de material rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o Anexo 01, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

13.3.1. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

13.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

13.4. A notificação a que se refere o item 24.3 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1- A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 055/2014, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 055/2014.

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora Lindamir Maria de Lara Denardin, Prefeita Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) Sr.(a) -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Capanema, de de 2014.



Prefeitura Municipal de Capanema

000058

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXLtda

Detentora da Ata
(NOME)
Representante Legal

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Capanema

000050

PREGAO PRESENCIAL: 055

CAPANEMA, 10/10/2014

PROTOCOLO NUMERO: 055

DE: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PARA: DEPARTAMENTO JURIDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação n° 055, modalidade PREGÃO, para os fins previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei n° 8.666/93.

Cordialmente,

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro



PARECER JURÍDICO N° 138/2014

PREGÃO PRESENCIAL N°. 55/2014

INTERESSADO: Pregoeiro e equipe de apoio

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXA E FLUÍDOS DE FREIO PARA USO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA.

1 – CONSULTA:

O Pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela portaria n°. 5.766/2014, encaminham para análise desta Procuradoria Jurídica, minuta de edital de pregão presencial, tipo menor preço, processado pelo sistema de registro de preços para a aquisição de lubrificantes, graxa e fluídos de freio, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam a minuta de edital e seus anexos: Anexo I- descrição do objeto licitado – termo de referência; Anexo II- modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação; anexo III- modelo de procuração para credenciamento; Anexo IV – modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar ou contratar com a administração; Anexo V – modelo de declaração de regularidade com o ministério do trabalho; Anexo VI – modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte; Anexo VII – modelo de indicação do responsável pela ata de registro de preços; Anexo VIII – minuta da ata de registro de preços; Anexo IX – proposta de preços; Anexo X – protocolo de comprovante de retirada do edital.

É o relatório.

2 – PARECER:

Importante asseverar, inicialmente, que esta Procuradoria se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação mencionada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da



discricionariez da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços entendidos como necessários, bem como da forma para a sua execução.

2.1 - Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Presencial

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal n°. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto n° 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.



Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.

12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...).”

(Acórdão nº 313/2004 – Plenário)

“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.

(Acórdão nº 2.471/2008 – Plenário)

Logo, em virtude dos objetos pretendidos pela Administração (Termo de Referência), bem como da verificação de existência de um mercado diversificado vasto, competitivo e com capacidade para identificar, amplamente, as especificações usuais dos objetos da licitação, infere-se que estes podem ser considerados como bens comuns.

2.2 – Do sistema de registro de preços

No caso vertente, Administração optou pelo sistema de registro de preços. A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na Lei nº 8.666, de 1993:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto nº 7.892/13, que estabelece as hipóteses de contratação



2.4 - Da Ata de Registro de Preços

Extrai-se que a Ata tratou de contemplar todos os elementos do art. 1º, II, do Decreto nº 7.892/13: preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

2.5 - Da minuta do edital

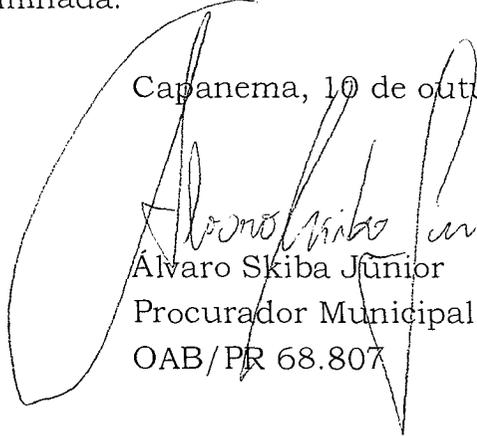
A análise da minuta de edital foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 10.520/2002, o Decreto Federal nº. 7.892/13, o Decreto Municipal nº. 4.118/07, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.

No tocante à minuta do edital, verifica-se que há a previsão das condições essenciais de procedibilidade, conforme o art. 40, da Lei 8.666/93, atendendo de forma satisfatória os requisitos da Lei 10.520/2002, bem como as disposições do Decreto Federal nº. 7.892/13 e do Decreto Municipal 4.118/07.

3 - CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta **favoravelmente** à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Capanema, 10 de outubro de 2014.


Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. Nº 5588/2014
OAB/PR 68.807



Prefeitura Municipal de Capanema

000065

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA –
ESTADO DO PARANÁ.

Pregão: 055

PROTOCOLO NUMERO: 055

PROCEDÊNCIA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Senhora Prefeita

Após criteriosa análise pelo Departamento Jurídico,

verificou-se que:

O presente processo administrativo visa o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXA E FLUÍDOS DE FREIO PARA USO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, nos termos da Lei 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Capanema, de acordo com o disposto no artigo 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, apresentou o valor máximo da AQUISIÇÃO no montante R\$ 140.718,86 (Cento e Quarenta Mil, Setecentos e Dezoito Reais e Oitenta e Seis Centavos).

Por sua vez, o Departamento de Contabilidade informou a existência de recurso orçamentária para o cumprimento das obrigações originais na presente contratação, em cumprimento do disposto no artigo 167, inciso I e II, da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, de acordo com a seguinte dotação:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	340	05.001.04.122.0402.02023	000
2014	640	07.001.12.361.1201.02102	000
2014	650	07.001.12.361.1201.02102	103
2014	660	07.001.12.361.1201.02102	104
2014	1170	07.002.27.812.2701.02272	000
2014	1330	08.001.26.782.2601.02262	000
2014	1430	08.002.15.452.1501.02154	000
2014	1710	09.001.10.301.1001.02081	000
2014	1720	09.001.10.301.1001.02081	303
2014	2250	10.001.20.606.2001.02210	000
2014	2370	11.001.08.244.0801.02041	000

Em função do preço máximo apresentado pelo setor competente, bem como do limite máximo estabelecido da Lei nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação dar-se-á na modalidade Pregão.

É o Parecer,

Capanema, 10 de outubro de 2014

Dr. Álvaro Skiba Júnior
Procurador Jurídico
OAB-PR 68807 – CPF:066.677.479-02



Prefeitura Municipal de Capanema

0000066

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL: 055

CAPANEMA, 10/10/2014

PROTOCOLO NUMERO: 055

DE: PREFEITA MUNICIPAL
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo AUTORIZO a licitação sob a modalidade PREGÃO, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXA E FLUÍDOS DE FREIO PARA USO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria nº 5766/2014.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de Licitação para as providências necessárias.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

1111067

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 055

(Lei nº 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL

Síntese do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXA E FLUÍDOS DE FREIO PARA USO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR.

Sessão de entrega de envelopes: 23/10/2014 até às 09:00 horas.

Sessão de Julgamento : 23/10/2014 às 09:00 horas.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO
CAPANEMA - PR

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro

Pregão 55/2014

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: . . / -

Fornecedor :

E-mail:

Endereço :

Telefone:

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante:

CPF: . . . -

RG:

Telefone representante:

Endereço representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	OLEO 10W COM 20L	40,00	UN	157,12			0,00
002	OLEO 15W40 G-4 COM 20L	200,00	UN	183,22			0,00
003	ATF COM 20L	60,00	UN	232,31			0,00
004	FLUIDO DOT- 3 500ML-COM 30UN	10,00	CX	268,83			0,00
005	FLUIDO DOT- 4 500ML-COM 30UN	4,00	CX	456,04			0,00
006	GRAXA MULT. BASE DE SABÃO DE LITIO COM 20L	60,00	UN	236,51			0,00
007	OLEO 68 SISTEMA HIDRAULICO COM 20L	300,00	UN	145,65			0,00
008	OLEO 15W40 SEMI-SINTÉTICO 1L, COM 24UN	10,00	CX	378,26			0,00
009	ARLA 32 COM 20L	80,00	UN	55,58			0,00
010	OLEO 5W30 SINTÉTICO 1L, COM 24UN	6,00	CX	559,88			0,00
011	OLEO SAE 50 CDM 20L	6,00	UN	178,54			0,00
012	OLEO SAE 85W140 COM 20L	8,00	UN	192,75			0,00
013	MOBIL FLUIDO 499 COM 20L	2,00	UN	245,75			0,00
014	OLEO 10W40 SEMI-SINT AVANTE 1L, COM 24UN	4,00	CX	497,04			0,00
015	OLEO 15W40 API CE14 DOSAN COM 20L	12,00	UN	190,59			0,00
016	OLEO 2 TEMPOS 500ML COM 40UN	6,00	CX	199,13			0,00
017	OLEO 20W30 DIF. COM 20L	6,00	UN	215,06			0,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :							0,00
TOTAL DA PROPOSTA :							0,00

CNPJ: . . / -

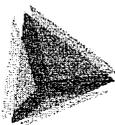
Prefeitura Municipal de Capanema – Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará
Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº 055/2014 – PMC
Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES,
GRAXA E FLUÍDOS DE FREIO PARA USO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS
DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 23 de Outubro de 2014
Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080–
Capanema – Paraná – Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário
normal de expediente.

Capanema-Pr, 10 de Outubro de 2014

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro



TCEPR
 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2014
Modalidade*	Pregão ▼
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	55
Número edital/processo*	55
Descrição do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXA E FLUÍDOS DE FREIO PARA USO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼
Dotação Orçamentária*	0800126782260122621330339030
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	140.718,86
Data de Lançamento do Edital	10/10/2014
Data da Abertura das Propostas	23/10/2014

[Continuar](#)

CPF: 8472608956 (Logout)

Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CAPANEMA - PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria de Administração do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Instrução Normativa nº 71/2012, do Tribunal de Contas do Paraná, convoca as pessoas abaixo relacionadas, aprovados no concurso público nº 01/2011 para tomar posse junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 10 (dez) da data da publicação. O não comparecimento do mesmo, neste prazo, implicará na perda dos direitos sobre a vaga em questão:

No Cargo de Educador Infantil

MARTA RICHCIKI CAMARGO

Capanema, 01 de outubro de 2014.

Marli Lucca
Secretária de Administração

NOTIFICAÇÃO

Prezado(a) Senhor(a)

Em cumprimento a Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, a Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, vem através deste NOTIFICAR V. S^{as}, que nas datas a seguir relacionadas foram elevadas as liberações de Recursos Federais do Município de Capanema, conforme segue:

S.U.S. - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - 62400-3	03.10.14	12.600,00
FUNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO - 10455-5	03.10.14	28.170,77
FUNDE - FUNDEB-FUNDO MANUT DESENV EDUC BASICA- 15144-2	07.10.14	8.310,68
	08.10.14	28.405,91
F. N. D. E - MERENDA ESCOLAR - 21453-1	03.10.14	1.800,00
	03.10.14	8.706,00
	03.10.14	950,00
	03.10.14	4.600,00
	03.10.14	1.800,00
	03.10.14	5,10
PMO DEP NAC. PROG MINERAL 25301-4	08.10.14	426,32
PCAPANEMA FMSACFV 25307-3	09.10.14	14.850,00

LINDAMIR MARIA DE LARA OENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº 055/2014 - PMC
Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXA E FLUIDOS DE FREIO PARA USO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR.
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 23 de Outubro de 2014
Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema - Pr, 10 de Outubro de 2014

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CAPANEMA - PR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2014
Pregão Nº 047/2014

Data da Assinatura: 07/10/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: LAURETE FREIBERGER KIELING - ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS E CAMISETAS DE UNIFORME PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ENTRE OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.
Data inicial de vigência 07/10/2014, data final de vigência 06/12/2014.
Valor total: R\$ 131.550,00 (Cento e Trinta e Um Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais).

Lindamir Maria de Lara Oenardim
Prefeita Municipal

O INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP, torna público que, em 30/09/2014, firmou o TERMO DE COMPROMISSO com o senhor Egidio Loeblein, objeto do Procedimento Administrativo protocolo sob nº 13.355.730-0, referente ao auto de infração ambiental nº 102777, pelo qual se compromete a realizar a recuperação do dano ambiental mediante a realização de medidas descritas na clausular 02 (obrigações) do referido termo, na área de 0,10ha., situado sobre o lote denominado Chácara 49, da gleba nº 143-CP, localizado na linha São Francisco, no Município de Capanema, Pr com prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data da assinatura.

Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5945/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO 047 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com as leis nº 10.520/02 e 8668/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 047/2014, objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS E CAMISETAS DE UNIFORME PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ENTRE OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Fornecedor	Item
LAURETE FREIBERGER KIELING - ME	1 e 2

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 047/2014, R\$ 131.550,00 (Cento e Trinta e Um Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais).

Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 07 de outubro de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA OENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capanema

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CBUQ PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 03 de Julho de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Capanema

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS NAS AREAS DE ARTESSANATO, KARATÊ, ATIVIDADES FÍSICAS E ESPORTIVAS E AULAS DE DANÇA JUNTO AOS PROGRAMAS PETI, PAIF E IGD. Permanecem inalterados os preços homologados em 03 de Julho de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Capanema

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS, CAMISETAS E MATERIAIS PARA TRABALHOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os demais preços homologados em 03 de Outubro de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CAPANEMA - PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria de Administração do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Instrução Normativa nº 71/2012, do Tribunal de Contas do Paraná, convoca as pessoas abaixo relacionadas, aprovados no concurso público nº 01/2011 para tomar posse junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 10 (dez) da data da publicação. O não comparecimento do mesmo, neste prazo, implicará na perda dos direitos sobre a vaga em questão:

No Cargo de Educador Infantil

JAQUELINE KOSTZYCKI
ANGELA LUCINDA SEIBERT
FATIMA RAQUEL PEREIRA
ANA PAULA ANGELI

Capanema, 09 de outubro de 2014.

Marli Lucca
Secretária de Administração

RESULTADO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 079/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços para conserto da Paralisação HD 40 1106, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Serviços Rodoviários deste, Município de Planalto.
EMPRESA: Deyson Balazar Seitz.
VALOR: R\$ 1.995,00 (um mil e novecentos e noventa e cinco reais).
DATA: 08 de outubro de 2014

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2014

DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2014
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Jair Alberto Paulus
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços para conserto da máquina Motoavuladora 120 G, destinada ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Serviços Rodoviários, deste Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R\$ 2.798,00 (dois mil e setecentos e noventa e oito reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/11/2014.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2014
MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará o processo licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº 055/2014 - P/MC
Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXA E FLUIDOS DE FREIO PARA USO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR.
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 23 de Outubro de 2014
Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.
Capanema - PR, 10 de Outubro de 2014
Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

União de Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Estado do Paraná - Uniceaf Paraná
CONVÊNIO 741101/2013 - MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO/COOPERATIVAS PARANÁ
Avisos de Pregão Presencial 10/2014
A União de Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Estado do Paraná - Uniceaf Paraná - CNPJ nº 07.884.241/0001-61, com sede à Av. General Osório, 415, Francisco Beltrão PR, vem por meio deste publicar o Aviso de Pregão Presencial:

Objeto: execução de proposta mais vantajosa - tipo menor preço para prestação de Assistência em Gestão Estratégica e em Organização Produtiva e Comercial - REGIÃO SUOESTE. Especificações de edital no site WWW.uniceafparana.org.br
As Dúvidas (em termos de Edital), no dia 24 de Outubro de 2014 - endereço: informações no Fone: (41) 3523-6529
Francisco Beltrão - PR, 09 de outubro de 2014.

Atenciosamente:
Nelson Vanier Kempf
Presidente - Uniceaf PR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE REALEZA
Rua Belém, Ed. Flaminiano, n.º 1.527
Angelo Poloni
Registrador

EDITAL

ANGÉLO POLONI, Registrador do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Realiza, Estado do Paraná, na forma da lei.

FAZ SAHER a todos os interessados que o presente virem, ou dele tornarem conhecimento, que em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979 (Lei dos Loteamentos) e até demais disposições legais, encontram-se depositados nesta Rua de Justiça, à Rua Belém, nº 2.527, na cidade de Realiza, Estado do Paraná, os documentos exigidos pelo Artigo 18, da citada Lei, para a efetivação do registro do Loteamento denominado "LOTEAMENTO SANTOLIN II", a ser implantado sobre o imóvel denominado Lote Rural nº 108-01 (cento e oito-0), do Gleito nº 45-AM (quarenta e cinco-AM), do Núcleo Américo, da Colônia Missões, da Município de Realiza, Estado do Paraná, com área de 48.400,00 m² (quarenta e oito mil e quatrocentos metros quadrados), contendo a matrícula número 15.914, do livro nº 02, do Serviço Registral, de propriedade CELSO VANIERELI SANTOLINI, inscrito no CPF nº 407.492.239-81, residente e domiciliado na Avenida Buenos Zúñiga, nº 4457, na Cidade de Realiza - PR.

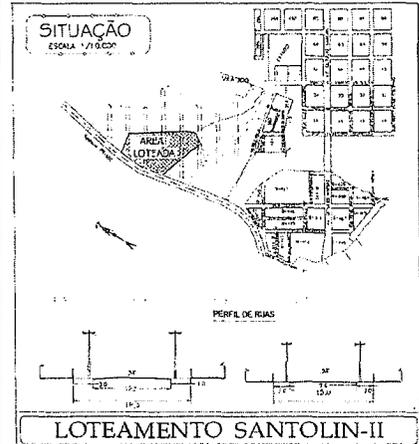
O referido Loteamento é formado por 09 (nove) Quadras com um total de 84 (oitenta e quatro) Lotes Urbanos, sendo 82 (oitenta e dois) lotes à disposição de loteador, com área de 29.898,90m² (vinte e nove mil novecentos e oito metros e nove decímetros quadrados); Área de Domínio Público, 18.491,10 m², sendo a área de ruas e passagens: 18.267,28m² e as Áreas Institucionais, 213,72 m².

O Projeto de LOTEAMENTO SANTOLIN II, foi aprovado através do Decreto Municipal nº 3.081/2014, datado de 28 de abril de 2014, do Município de Realiza - PR.

O presente Edital será publicado em Jornal local de circulação diária, durante 03 (três) Edições seguintes.

Após decorrido o prazo de 15 (quinze) dias da data da última publicação, sem que tenha havido qualquer impugnação, será feito o registro do referido Loteamento.

Realiza, 02 de Outubro de 2014.
Angelo Poloni
Registrador



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

PORTARIA Nº 4.678, DE 08 DE OUTUBRO DE 2014
Designa comissão para avaliação de bem imóvel e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 8º, § 1º da Lei Orgânica Municipal, resolve:
Art. 1º DESIGNAR os servidores GILMAR GEHLEN, Escrivão B, Matrícula nº 158-8, SIDNEI GHISI, Assistente Administrativo, Matrícula 1209-2, e JODELM SOBRANHO, Auxiliar de Escrivão B, Matrícula nº 2038-4, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação de bem imóvel com área de 300m² (trezentos metros quadrados), sito na Avenida Maciel, nº 1525, no imóvel de Matrícula nº 547 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Marmeleiro, para fins de concessão de direito real de uso.
Art. 2º A Comissão ora constituída terá o prazo de 03 (três) dias, contados de publicação desta Portaria, para apresentar o relatório de avaliação.
Art. 3º O Relatório da comissão será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, inciso IV, de nº 2.098, de 23 de setembro de 2013, se couber.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Fica revogada e Portaria nº 4.661, de 17 de setembro de 2014.
CIENTÍFICO-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.
Gabinete do Prefeito de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.
LUIZ FERNANDO BANDEIRA
Prefeito de Marmeleiro

DECRETO Nº 2.580, DE 03 DE OUTUBRO DE 2014.
Declara utilidade pública e fins de constituição de serviço administrativo pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.
O Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada a utilidade pública para fins de constituição do serviço administrativo e de desapropriação da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terra arável desmatadas, destinadas como Rede Coletora de Esgoto, com fulcro nos artigos 2º e 5º, alíneas "e" e "h", art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1964, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1966:

I - Área: 13,95m², de propriedade de Maria Madalena Pereira dos Santos ou a quem de direito pertencer.
Situação: Lote Urbano nº 02, da Quadra nº 07, do Loteamento Santa Rita, situado no Município de Marmeleiro, constante da Matrícula nº 12.728, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão, uma área com 13,95m², para a Rede Coletora de Esgoto, com a seguinte descrição: Partindo do ponto P1, situado no alinhamento predial da Rua 15, segue pela faixa de serviço, medindo 13,95m e azimuth 299°49'11", até o ponto P2, localizado na divisa com o Lote nº 02 da Quadra nº 07.

Os azímulos descritos acima se referem ao norte magnético.
II - Área: 25,69m², de propriedade de Elisabete Kemper e outro ou a quem de direito pertencer.
Situação: Lote Urbano nº 01 - Remanescente, da Quadra nº 07, Loteamento Santa Rita, Município de Marmeleiro, constante da Matrícula nº 19.588, 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão, uma área com 25,69m², para a Rede Coletora de Esgoto, com a seguinte descrição: Partindo do ponto P2, situado na divisa com o Lote nº 02 da Quadra nº 07, segue pela faixa de serviço, com as seguintes distâncias e azímulos: 1,78m - 295°40'05", até o P/534; 4,70m - 248°10'07", até o P/543; 12,20m - 292°13'35", até o ponto P3, localizado no alinhamento predial da Rua Padre Afonso, confrontando ambos os lados com o Lote nº 01 - Remanescente, da Quadra nº 07.

Os azímulos descritos acima se referem ao norte magnético.
III - Área de 20,44m², de propriedade de Darci Baggio ou a quem de direito pertencer.
Situação: Lote Urbano nº 01 Remanescente, da Quadra nº 57, Fazenda Perseverança, situado no Município de Marmeleiro, constante da Matrícula nº 6.606, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Marmeleiro, uma área com 20,44m², para a Rede Coletora de Esgoto, com a seguinte descrição: Partindo do ponto P5, situado no alinhamento predial da Rua Emílio Magno Glati, segue pela faixa de serviço, medindo 20,44m e azimuth 231°14'12", até o ponto P6, localizado na divisa com o Lote nº 02 da Quadra nº 57, confrontando ambos os lados com o Lote nº 01 Remanescente, da Quadra nº 57.

Os azímulos descritos acima se referem ao norte magnético.
IV - Área de 22,99m², de propriedade de Darci Baggio ou a quem de direito pertencer.
Situação: Lote Urbano nº 02, da Quadra nº 57, Fazenda Perseverança, situado no Município de Marmeleiro, constante da Matrícula nº 2.994, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão, uma área com 22,99m², para a Rede Coletora de Esgoto, com a seguinte descrição: Partindo do ponto P6, situado na divisa com o Lote nº 01 da Quadra nº 57, segue pela faixa de serviço, com as seguintes distâncias e azímulos: 15,53m - 258°10'05", até o P/534; 4,70m - 248°10'07", até o ponto P8, localizado na divisa com o Lote nº 04 e 05 da Quadra nº 57, confrontando em ambos os lados com o Lote nº 02 da Quadra nº 57. Do ponto P1, localizado no limite da faixa de serviço descrita anteriormente, segue com a distância de 2,66m e azimuth de 326°35'13" até o ponto P7, localizado na margem do Lajeado Santa Rita, confrontando em ambos os lados com o Lote nº 02, da Quadra nº 57.

Os azímulos descritos acima se referem ao norte magnético.
V - Área de 11,89m², de propriedade do Presotto e Cia Ltda. ou a quem de direito pertencer.
Situação: Lotes Urbanos nº 04 e 05, da Quadra nº 57, situado no Município de Marmeleiro, constante da Matrícula nº 5.452, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Marmeleiro, uma área com 11,89m², para a Rede Coletora de Esgoto, com a seguinte descrição: Partindo do ponto P1, situado na divisa com o Lote nº 02, da Quadra nº 57, segue pela faixa de serviço, medindo 11,89m e azimuth 246°31'09", chegando ao ponto P9, localizado na divisa com os Lotes nº 06, 07 e 08 da Quadra nº 57, confrontando ambos os lados com os Lotes nº 04 e 05, da Quadra nº 57.

Os azímulos descritos acima se referem ao norte magnético.
VI - Área de 58,40m², de propriedade do Presotto e Cia Ltda. ou a quem de direito pertencer.
Situação: Lotes Urbanos nº 06, 07 e 08, da Quadra nº 57, situado no Município de Marmeleiro, constante da Matrícula nº 5.452, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Marmeleiro, uma área com 58,40m², para a Rede Coletora de Esgoto, com a seguinte descrição: Partindo do D11-746, situado nos Lotes nº 06, 07 e 08 da Quadra nº 57, segue pela faixa de serviço, com as seguintes distâncias e azímulos: 86,00m - 346°00'00", até o P/475; 12,40m - 69°31'09", chegando ao ponto P9, localizado na divisa com os Lotes nº 04 e 05 da Quadra nº 57, confrontando ambos os lados com os Lotes nº 06, 07 e 08 da Quadra nº 57.

Os azímulos descritos acima se referem ao norte magnético.
VII - Área de 12,55m², de propriedade de Jocimar Cordeiro Bernardino ou a quem de direito pertencer.
Situação: Lote Urbano nº 01-01, da Quadra nº 59, situado no Município de Marmeleiro, constante da Matrícula nº 20.653, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão, uma área com 12,55m², para a Rede Coletora de Esgoto, com a seguinte descrição: Partindo do ponto P1, situado no alinhamento predial da Rua Emílio Magno Glati, segue pela faixa de serviço, medindo 12,55m e azimuth 159°44'11", chegando ao ponto P2, localizado na margem do Lajeado Santa Rita, confrontando ambos os lados com o Lote nº 01-01, da Quadra nº 59.

Os azímulos descritos acima se referem ao norte magnético.
VIII - Área de 22,59m², de propriedade de Valdeir Anulnes de Lima ou a quem de direito pertencer.
Situação: Lote Urbano nº 02 remanescente, da Quadra nº 13, Loteamento Santa Rita, situado no Município de Marmeleiro, constante da Matrícula nº 29.082, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão, uma área com 22,59m², para a Rede Coletora de Esgoto, com a seguinte descrição: Partindo do ponto P1, situado na divisa com o Lote nº 01 da Quadra nº 13, segue pela faixa de serviço, com as seguintes distâncias e azímulos: 21,31m - 94°24'27", até o P/612; 0,68m - 61°29'16", chegando ao ponto P2, localizado na divisa com o Lote nº 03 da Quadra nº 13, confrontando ambos os lados com o Lote nº 02 - Remanescente, da Quadra nº 13.

Os azímulos descritos acima se referem ao norte magnético.
IX - Área de 105,34m², de propriedade do Associação dos Funcionários Municipal de Marmeleiro ou a quem de direito pertencer.
Situação: Lote Urbano nº 06 Remanescente, da Quadra nº 18, Loteamento Santa Rita, situado no Município de Marmeleiro, constante da Matrícula nº 23.765, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão, uma área com 105,34m², para a Rede Coletora de Esgoto, com a seguinte descrição: Partindo do ponto P2, situado na divisa com o Lote nº 01 da Quadra nº 18, segue pela faixa de serviço, com as seguintes distâncias e azímulos: 49,33m - 329°38'06", até o P/554; 55,41m - 336°20'44", chegando ao ponto P3, localizado no alinhamento predial da Rua 21, confrontando ambos os lados com o Lote nº 06 - Remanescente, da Quadra nº 18.

Os azímulos descritos acima se referem ao norte magnético.
X - Área de 42,93m², de propriedade de Ignaz Ferreira Domingos da Silva ou a quem de direito pertencer.
Situação: Lote Urbano nº 05, da Quadra nº 14, Loteamento Santa Rita, situado no Município de Marmeleiro, constante da Matrícula nº 9.302, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão, uma área com 42,93m², para a Rede Coletora de Esgoto, com a seguinte descrição: Partindo do ponto P1, situado no alinhamento predial da Rua Sei, segue pela faixa de serviço, com as seguintes distâncias e azímulos: 25,44m - 265°06'00", até o P/549; 16,00m - 282°23'15", até o P/550; 1,48m - 335°16'24", chegando ao ponto P2, localizado na divisa com o Lote nº 06-8, da Quadra nº 14, confrontando em ambos os lados com o Lote nº 05, da Quadra nº 14.

Os azímulos descritos acima se referem ao norte magnético.
XI - Área de 23,97m², de propriedade de Darci Fabiani ou a quem de direito pertencer.
Situação: Lote Urbano nº 06-9, da Quadra nº 14, Loteamento Santa Rita, situado no Município de Marmeleiro, constante da Matrícula nº 28.276, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão, uma área com 23,97m², para a Rede Coletora de Esgoto, com a seguinte descrição: Partindo do ponto P2 situado na divisa com o Lote nº 05 da Quadra nº 14, segue pela faixa de serviço, com a distância de 23,97m e azímulos 335°16'24", chegando ao ponto P3, localizado no alinhamento predial da Rua 19, confrontando em ambos os lados com o Lote nº 06-9, da Quadra nº 14.

Os azímulos descritos acima se referem ao norte magnético.
XII - Área de 10,57m², de propriedade de Ailton José Antunes Lima e outros ou a quem de direito pertencer.
Situação: Lote Urbano nº 04, da Quadra nº 13, Loteamento Santa Rita, situado no Município de Marmeleiro, constante da Matrícula nº 9.338 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão, uma área com 10,57m², para a Rede Coletora de Esgoto, com a seguinte descrição: Partindo do ponto P1, situado no alinhamento predial da Rua 17, segue pela faixa de serviço, com a distância de 10,57m e azimuth 305°29'56", chegando ao ponto P2, localizado na divisa com o Lote nº D3 da Quadra nº 13, confrontando em ambos os lados com o Lote nº 04, da Quadra nº 13.

Os azímulos descritos acima se referem ao norte magnético.
XIII - Área de 46,35m², de propriedade de Madeirera Santa Brígida Ltda. ou a quem de direito pertencer.
Situação: Lote Urbano nº 13, do Loteamento Santa Rita, situado no Município de Marmeleiro, constante da Matrícula nº 9.340, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão, uma área com 46,35m², para a Rede Coletora de Esgoto, com a seguinte descrição: Partindo do ponto P2, situado na divisa com o

Lote nº 04 da Quadra nº 13, segue pela faixa de serviço, com as seguintes distâncias e azímulos: 8,25m - 305°26'56", até o P/544; 22,95m - 292°53'18", chegando ao ponto P3, localizado na divisa com o Lote nº 02 da Quadra nº 13, confrontando em ambos os lados com o Lote nº 03, da Quadra nº 13. Partindo do ponto P5, situado no limite da faixa de serviço descrita anteriormente, segue pelo ponto (P5), segue pela faixa de serviço com a distância de 15,15m e azimuth 241°29'16", chegando ao ponto P4, localizado na divisa com o Lote nº 02, da Quadra nº 13, confrontando em ambos os lados com o Lote nº 03, da Quadra nº 13.

Os azímulos descritos acima se referem ao norte magnético.
XIV - Área de 44,07m², de propriedade de Madeirera Santa Brígida Ltda. ou a quem de direito pertencer.
Situação: Lote Urbano nº 05, da Quadra nº 06, Loteamento Santa Rita, situado no Município de Marmeleiro, constante da Matrícula nº 9.368 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão, uma área com 44,07m², para a Rede Coletora de Esgoto, com a seguinte descrição: Partindo do ponto P1, situado no alinhamento predial da Rua Padre Afonso, segue pela faixa de serviço, com a distância de 44,07m e azimuth 300°51'31", chegando ao ponto P2, localizado no alinhamento predial da Rua 17, confrontando em ambos os lados com o Lote nº 05, da Quadra nº 06.

Os azímulos descritos acima se referem ao norte magnético.
XV - Área de 7,49m², de propriedade de Presotto e Cia Ltda. ou a quem de direito pertencer.
Situação: Lote Urbano nº 13, da Quadra nº 57, Loteamento Santa Rita, situado no Município de Marmeleiro, constante da Matrícula nº 5.457, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão, uma área com 7,49m², para a Rede Coletora de Esgoto, com a seguinte descrição: Partindo do ponto P1, situado na margem do Arroio Santa Rita, segue pela faixa de serviço, com a distância de 7,49m e azimuth 325°03'02", chegando ao ponto P2, localizado na divisa com o Lote nº 12 da Quadra nº 57, confrontando em ambos os lados com o Lote nº 13, da Quadra nº 57.

Os azímulos descritos acima se referem ao norte magnético.
XVI - Área de 21,19m², de propriedade de Prisolto e Cia Ltda. ou a quem de direito pertencer.
Situação: Lote Urbano nº 12, da Quadra nº 57, Loteamento Santa Rita, situado no Município de Marmeleiro, constante da Matrícula nº 5.456, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão, uma área com 21,19m², para a Rede Coletora de Esgoto, com a seguinte descrição: Partindo do ponto P2, situado na divisa com o Lote nº 13 da Quadra nº 57, segue pela faixa de serviço, com a distância de 21,19m e azimuth 325°03'02", chegando ao ponto P3, localizado na divisa com o Lote nº 09 da Quadra nº 57, confrontando em ambos os lados com o Lote nº 12, da Quadra nº 57.

Os azímulos descritos acima se referem ao norte magnético.
XVII - Área de 42,95m², de propriedade de Presotto e Cia Ltda. ou a quem de direito pertencer.
Situação: Lote Urbano nº 09, da Quadra nº 57, Loteamento Santa Rita, situado no Município de Marmeleiro, constante da Matrícula nº 4.523, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Marmeleiro, uma área com 42,95m², para a Rede Coletora de Esgoto, com a seguinte descrição: Partindo do ponto P3, situado na divisa com o Lote nº 12 da Quadra nº 57, segue pela faixa de serviço, com a distância de 42,95m e azimuth 325°03'02", chegando ao ponto P4, localizado na divisa com o Lote nº 09 da Quadra nº 57, confrontando em ambos os lados com o Lote nº 12, da Quadra nº 57.

Os azímulos descritos acima se referem ao norte magnético.
XVIII - Área de 25,00m², de propriedade de Maria Felicitia Gntli ou a quem de direito pertencer.
Situação: Lote Urbano nº 09 Remanescente, da Quadra nº 47, situado no Município de Marmeleiro, constante da Matrícula nº 23.492, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão, uma área com 25,00m², para a Rede Coletora de Esgoto, com a seguinte descrição: Partindo do ponto P1, situado no alinhamento predial da Rua Emílio Magno Glati, segue pela faixa de serviço, com a distância de 25,00m e azimuth 68°17'13", chegando ao ponto P2, localizado na divisa com o Lote nº 09B da Quadra nº 47, confrontando no lado direito com o Lote nº 09 da Quadra nº 47 e no lado esquerdo com o Lote nº 10, da Quadra nº 47.

Os azímulos descritos acima se referem ao norte magnético.
XIX - Área de 15,00m², de propriedade de Anselmo Kuehkamp ou a quem de direito pertencer.
Situação: Lote Urbano nº 09-B, da Quadra nº 47, situado no Município de Marmeleiro, constante da Matrícula nº 19, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Marmeleiro, uma área com 15,00m², para a Rede Coletora de Esgoto, com a seguinte descrição: Partindo do ponto P2, situado na divisa com o Lote nº 09 da Quadra nº 47, segue pela faixa de serviço, com a distância de 15,00m e azimuth 68°17'13", chegando ao ponto P3, localizado na divisa com o Lote nº 07 da Quadra nº 47, confrontando em ambos os lados com o Lote nº 09B da Quadra nº 47.

Os azímulos descritos acima se referem ao norte magnético.
XX - Área de 310,23m², de propriedade de Lucio José Colla ou a quem de direito pertencer.
Situação: Área de terreno subarrendado desmembrada do Lote Rural nº 319, situado no Município de Marmeleiro, constante da Matrícula nº 580, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão, uma área com 310,23m², para a Rede Coletora de Esgoto, com a seguinte descrição: Partindo do ponto P3, situado na margem do Lajeado Santa Rita, segue pela faixa de serviço, com as seguintes distâncias e azímulos: 4,06m - 352°58'54", até o P/500; 35,88m - 81°06'11" até o P/411; 23,00m - 51°01'55" até o P/520; 32,00m - 115°54'31" até o P/484; 28,00m - 119°22'00" até o P/848; 9,50m - 90°27'50" até o P/487; 14,73m - 93°52'55" até o P/846; 59,00m - 110°32'13" até o P/845; 20,00m - 81°12'45" até o P/844; 20,00m - 93°09'37" até o P/842; 14,60m - 84°00'09" até o P/841; 49,46m - 62°49'08", chegando ao ponto P4, localizado na divisa com a Área de Loteamento nº 319 da Quadra nº 47, confrontando ambos os lados com o Lote Rural nº 319 da Fazenda Perseverança.

Os azímulos descritos acima se referem ao norte magnético.
XXI - Área de 15,00m², de propriedade de Anselmo Kuehkamp ou a quem de direito pertencer.
Situação: Lote Urbano nº 09-B, da Quadra nº 47, situado no Município de Marmeleiro, constante da Matrícula nº 19, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Marmeleiro, uma área com 15,00m², para a Rede Coletora de Esgoto, com a seguinte descrição: Partindo do ponto P2, situado na divisa com o Lote nº 09 da Quadra nº 47, segue pela faixa de serviço, com a distância de 15,00m e azimuth 68°17'13", chegando ao ponto P3, localizado na divisa com o Lote nº 07 da Quadra nº 47, confrontando em ambos os lados com o Lote nº 09B da Quadra nº 47.

Os azímulos descritos acima se referem ao norte magnético.
XXII - Área de 310,23m², de propriedade de Lucio José Colla ou a quem de direito pertencer.
Situação: Área de terreno subarrendado desmembrada do Lote Rural nº 319, situado no Município de Marmeleiro, constante da Matrícula nº 580, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão, uma área com 310,23m², para a Rede Coletora de Esgoto, com a seguinte descrição: Partindo do ponto P3, situado na margem do Lajeado Santa Rita, segue pela faixa de serviço, com as seguintes distâncias e azímulos: 4,06m - 352°58'54", até o P/500; 35,88m - 81°06'11" até o P/411; 23,00m - 51°01'55" até o P/520; 32,00m - 115°54'31" até o P/484; 28,00m - 119°22'00" até o P/848; 9,50m - 90°27'50" até o P/487; 14,73m - 93°52'55" até o P/846; 59,00m - 110°32'13" até o P/845; 20,00m - 81°12'45" até o P/844; 20,00m - 93°09'37" até o P/842; 14,60m - 84°00'09" até o P/841; 49,46m - 62°49'08", chegando ao ponto P4, localizado na divisa com a Área de Loteamento nº 319 da Quadra nº 47, confrontando ambos os lados com o Lote Rural nº 319 da Fazenda Perseverança.

Os azímulos descritos acima se referem ao norte magnético.
XXIII - Área de 15,00m², de propriedade de Anselmo Kuehkamp ou a quem de direito pertencer.
Situação: Lote Urbano nº 09-B, da Quadra nº 47, situado no Município de Marmeleiro, constante da Matrícula nº 19, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Marmeleiro, uma área com 15,00m², para a Rede Coletora de Esgoto, com a seguinte descrição: Partindo do ponto P2, situado na divisa com o Lote nº 09 da Quadra nº 47, segue pela faixa de serviço, com a distância de 15,00m e azimuth 68°17'13", chegando ao ponto P3, localizado na divisa com o Lote nº 07 da Quadra nº 47, confrontando em ambos os lados com o Lote nº 09B da Quadra nº 47.

Os azímulos descritos acima se referem ao norte magnético.
XXIV - Área de 15,00m², de propriedade de Anselmo Kuehkamp ou a quem de direito pertencer.
Situação: Lote Urbano nº 09-B, da Quadra nº 47, situado no Município de Marmeleiro, constante da Matrícula nº 19, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Marmeleiro, uma área com 15,00m², para a Rede Coletora de Esgoto, com a seguinte descrição: Partindo do ponto P2, situado na divisa com o Lote nº 09 da Quadra nº 47, segue pela faixa de serviço, com a distância de 15,00m e azimuth 68°17'13", chegando ao ponto P3, localizado na divisa com o Lote nº 07 da Quadra nº 47, confrontando em ambos os lados com o Lote nº 09B da Quadra nº 47.

Os azímulos descritos acima se referem ao norte magnético.
XXV - Área de 15,00m², de propriedade de Anselmo Kuehkamp ou a quem de direito pertencer.
Situação: Lote Urbano nº 09-B, da Quadra nº 47, situado no Município de Marmeleiro, constante da Matrícula nº 19, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Marmeleiro, uma área com 15,00m², para a Rede Coletora de Esgoto, com a seguinte descrição: Partindo do ponto P2, situado na divisa com o Lote nº 09 da Quadra nº 47, segue pela faixa de serviço, com a distância de 15,00m e azimuth 68°17'13", chegando ao ponto P3, localizado na divisa com o Lote nº 07 da Quadra nº 47, confrontando em ambos os lados com o Lote nº 09B da Quadra nº 47.

Os azímulos descritos acima se referem ao norte magnético.
XXVI - Área de 15,00m², de propriedade de Anselmo Kuehkamp ou a quem de direito pertencer.
Situação: Lote Urbano nº 09-B, da Quadra nº 47, situado no Município de Marmeleiro, constante da Matrícula nº 19, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Marmeleiro, uma área com 15,00m², para a Rede Coletora de Esgoto, com a seguinte descrição: Partindo do ponto P2, situado na divisa com o Lote nº 09 da Quadra nº 47, segue pela faixa de serviço, com a distância de 15,00m e azimuth 68°17'13", chegando ao ponto P3, localizado na divisa com o Lote nº 07 da Quadra nº 47, confrontando em ambos os lados com o Lote nº 09B da Quadra nº 47.

Os azímulos descritos acima se referem ao norte magnético.
XXVII - Área de 15,00m², de propriedade de Anselmo Kuehkamp ou a quem de direito pertencer.
Situação: Lote Urbano nº 09-B, da Quadra nº 47, situado no Município de Marmeleiro, constante da Matrícula nº 19, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Marmeleiro, uma área com 15,00m², para a Rede Coletora de Esgoto, com a seguinte descrição: Partindo do ponto P2, situado na divisa com o Lote nº 09 da Quadra nº 47, segue pela faixa de serviço, com a distância de 15,00m e azimuth 68°17'13", chegando ao ponto P3, localizado na divisa com o Lote nº 07 da Quadra nº 47, confrontando em ambos os lados com o Lote nº 09B da Quadra nº 47.

Os azímulos descritos acima se referem ao norte magnético.
XXVIII - Área de 15,00m², de propriedade de Anselmo Kuehkamp ou a quem de direito pertencer.
Situação: Lote Urbano nº 09-B, da Quadra nº 47, situado no Município de Marmeleiro, constante da Matrícula nº 19, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Marmeleiro, uma área com 15,00m², para a Rede Coletora de Esgoto, com a seguinte descrição: Partindo do ponto P2, situado na divisa com o Lote nº 09 da Quadra nº 47, segue pela faixa de serviço, com a distância de 15,00m e azimuth 68°17'13", chegando ao ponto P3, localizado na divisa com o Lote nº 07 da Quadra nº 47, confrontando em ambos os lados com o Lote nº 09B da Quadra nº 47.

Os azímulos descritos acima se referem ao norte magnético.
XXIX - Área de 15,00m², de propriedade de Anselmo Kuehkamp ou a quem de direito pertencer.
Situação: Lote Urbano nº 09-B, da Quadra nº 47, situado no Município de Marmeleiro, constante da Matrícula nº 19, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Marmeleiro, uma área com 15,00m², para a Rede Coletora de Esgoto, com a seguinte descrição: Partindo do ponto P2, situado na divisa com o Lote nº 09 da Quadra nº 47, segue pela faixa de serviço, com a distância de 15,00m e azimuth 68°17'13", chegando ao ponto P3, localizado na divisa com o Lote nº 07 da Quadra nº 47, confrontando em ambos os lados com o Lote nº 09B da Quadra nº 47.

Os azímulos descritos acima se referem ao norte magnético.
XXX - Área de 15,00m², de propriedade de Anselmo Kuehkamp ou a quem de direito pertencer.
Situação: Lote Urbano nº 09-B, da Quadra nº 47, situado no Município de Marmeleiro, constante da Matrícula nº 19, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Marmeleiro, uma área com 15,00m², para a Rede Coletora de Esgoto, com a seguinte descrição: Partindo do ponto P2, situado na divisa com o Lote nº 09 da Quadra nº 47, segue pela faixa de serviço, com a distância de 15,00m e azimuth 68°17'13", chegando ao ponto P3, localizado na divisa com o Lote nº 07 da Quadra nº 47, confrontando em ambos os lados com o Lote nº 09B da Quadra nº 47.

Os azímulos descritos acima se referem ao norte magnético.
XXXI - Área de 15,00m², de propriedade de Anselmo Kuehkamp ou a quem de direito pertencer.
Situação: Lote Urbano nº 09-B, da Quadra nº 47, situado no Município de Marmeleiro, constante da Matrícula nº 19, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Marmeleiro, uma área com 15,00m², para a Rede Coletora de Esgoto, com a seguinte descrição: Partindo do ponto P2, situado na divisa com o Lote nº 09 da Quadra nº 47, segue pela faixa de serviço, com a distância de 15,00m e azimuth 68°17'13", chegando ao ponto P3, localizado na divisa com o Lote nº 07 da Quadra nº 47, confrontando em ambos os lados com o Lote nº 09B da Quadra nº 47.

Os azímulos descritos acima se referem ao norte magnético.
XXXII - Área de 15,00m², de propriedade de Anselmo Kuehkamp ou a quem de direito pertencer.
Situação: Lote Urbano nº 09-B, da Quadra nº 47, situado no



Prefeitura Municipal de Capanema

000073

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

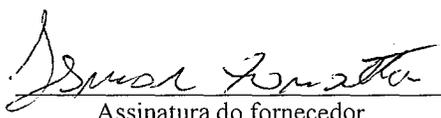
PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 13/10/2014 Edital nº: 055 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

ROSO & FILHOS LTDA
75.982.553/0001-96
AV INDEPENDÊNCIA, 825 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Pregão N° 055), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.


Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



Prefeitura Municipal de Capanema

000071

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 13/10/2014

Edital nº: 055

Tipo Pregão

FORNECEDOR :

SA, FILHOS & CIA LTDA

77.754.174/0001-74

AV BRASIL, 651 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO - CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 055), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



Prefeitura Municipal de Capanema

000075

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 20/10/2014 Edital nº: 055 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

A. J. ZORNITTA & CIA LTDA - ME
13.553.143/0001-72
R RIO GRANDE DO SUL, 2528 - CEP: 85801011 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Cascavel/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 055), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

13.553.143/0001-72
CASCVEL
R. RIO GRANDE DO SUL, 2528
CEP: 85801-011
PARANÁ



Prefeitura Municipal de Capanema

000070

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

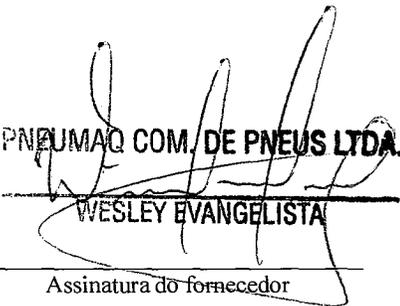
Data da Emissão: 13/10/2014 Edital nº: 055 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

PNEUMAQ COMERCIO DE PNEUS LTDA
15.458.432/0001-18
R GOIÁS, 1212 SALA 03 - CEP: 85601070 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO
CIDADE/UF: Francisco Beltrão/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 055), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

PNEUMAQ COM. DE PNEUS LTDA.


WESLEY EVANGELISTA

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
A. J. ZORNITTA & CIA. LTDA. ME
 CNPJ 13 553 143 / 0001 - 72
 SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



MOTIVO:

- Inclusão de atividade no Objeto social da empresa.
- Consolidação do Contrato Social.

ANDREY DE JESUS ZORNITTA – Brasileiro, solteiro, maior de idade, nascido aos 16.02.1986, empresário, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua 7 de Setembro, nº 3803, Centro – CEP 85.810-390; portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.633.379-1-SSP-PR e CPF 050.481.609-83 e;

DANIELLA DE JESUS ZORNITTA – Brasileira, solteira, maior de idade, nascida aos 09.08.1993, estudante, residente e domiciliada na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua 7 de Setembro, nº 3803, centro – CEP 85.810-390; portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.033.607-3-SSP-PR e CPF nº 072.771.369-85.

São os únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome de **A. J. ZORNITTA & CIA. LTDA. ME**, com sede e foro na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Rio Grande do Sul, nº 2528, centro – CEP 85.801-011; com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº **41207033734**, por despacho em sessão de 08.04.2011, e última alteração de contrato social, sob nº **20125414676**, por despacho em sessão de 07.08.2012; resolvem de comum acordo por este instrumento alterar as seguintes cláusulas e proceder à **CONSOLIDAÇÃO** de conformidade com a Lei nº 8.934/94 e alterações introduzidas pela Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, no que for aplicável a este tipo de sociedade, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Os sócios incluem no objeto social o comércio varejista de filtros, lubrificantes, som, insufilme e acessórios e a prestação dos serviços de colocação de alarmes, rastreadores e som em veículos automotores.

CLÁUSULA SEGUNDA – Doravante o objeto social da empresa passa a ser o comércio varejista de filtros, lubrificantes, som, insufilme, peças e acessórios para veículos automotores e a prestação dos serviços de

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 23/10/14.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
A. J. ZORNITTA & CIA. LTDA. ME
CNPJ 13 553 143 / 0001 - 72
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

colocação de alarmes, rastreadores e som em veículos automotores

000078

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o Art. 2031, da Lei nº 10.4066/2002, os sócios resolvem, por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a esse tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

ANDREY DE JESUS ZORNITTA - Brasileiro, solteiro, maior de idade, nascido aos 16.02.1986, empresário, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua 7 de Setembro, nº 3803, Centro - CEP 85.810-390; portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.633.379-1-SSP-PR e CPF 050.481.609-83 e;

DANIELLA DE JESUS ZORNITTA - Brasileira, solteira, maior de idade, nascida aos 09.08.1993, estudante, residente e domiciliada na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua 7 de Setembro, nº 3803, centro - CEP 85.810-390; portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.033.607-3-SSP-PR e CPF nº 072.771.369-85.

São os únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome de **A. J. ZORNITTA & CIA. LTDA. ME**, com sede e foro na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Rio Grande do Sul, nº 2528, centro - CEP 85.801-011; com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº **41207033734**, por despacho em sessão de 08.04.2011, e última alteração de contrato social, sob nº **20125414676**, por despacho em sessão de 07.08.2012; resolvem de comum acordo proceder à **CONSOLIDAÇÃO** de conformidade com a Lei nº 8.934/94 e alterações introduzidas pela Lei nº 10.406/2002, no que

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 23/10/14



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
A. J. ZORNITTA & CIA. LTDA. ME
CNPJ 13 553 143 / 0001 - 72
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

for aplicável a este tipo de sociedade, mediante cláusulas a seguir:

000079

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de **A. J. ZORNITTA & CIA. LTDA. ME**, com sede e foro na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Rio Grande do Sul, nº 2528, centro - CEP 85.801-011.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto social da empresa passa a ser o comércio varejista de filtros, lubrificantes, som, insuflante, peças e acessórios para veículos automotores e a prestação dos serviços de colocação de alarmes, rastreadores e som em veículos automotores

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social permanece no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma delas, totalmente subscritas e integralizadas, mediante moeda corrente nacional do país, permanecendo doravante assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL EM R\$
ANDREY DE JESUS ZORNITTA	50	20.000	20.000,00
DANIELLA DE JESUS ZORNITTA	50	20.000	20.000,00
T O T A I S	100	40.000	40.000,00

CLÁUSULA QUARTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição.

Parágrafo único - O sócio que representa mais da metade do capital da sociedade, quando entender que o outro sócio estará colocando em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, por falta grave no cumprimento de suas obrigações ou, ainda por incapacidade superveniente, poderá excluí-lo da sociedade mediante alteração do contrato social, apurando-se seus haveres de conformidade com a situação patrimonial da sociedade a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esta finalidade.

A quota liquidada será paga de acordo com as condições financeiras econômicas da sociedade, na mesma proporção levando ainda em conta

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 23/10/14

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
A. J. ZORNITTA & CIA. LTDA. ME
CNPJ 13 553 143 / 0001 - 72
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



o binômio capacidade e necessidade.

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, lembrando que ambos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - O sócio que desejar vender as suas quotas de capital deverá comunicar sua intenção por escrito ao outro sócio, discriminando o preço, prazo e forma de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer através de notificação em um prazo de sessenta dias corridos a contar do recebimento da mesma. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transacionadas com terceiros desde que se trate de pessoas idôneas.

As condições de pagamento pelas quotas alienadas deverão ser estabelecidas de acordo com as condições financeiras e econômicas da sociedade, na mesma proporção, levando em conta o binômio capacidade necessidade, podendo ainda, desde que não provoque solução de continuidade à empresa, reduzir o capital da mesma levando para si bens que completem o quinhão, na proporção entre Ativo e Passivo.

CLAUSULA SÉTIMA - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de abril de 2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade cabe isoladamente ao sócio **ANDREY DE JESUS ZORNITTA**, vedado no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações que sejam em favor dos quotistas ou de terceiros, facultada a retirada mensal, a título de pró-labore, em valor compatível com a situação da empresa.

Parágrafo único - O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não incorre nas proibições previstas em lei, para exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou de propriedade.

CLÁUSULA NONA - O balanço geral será levantado em 31 de

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 23/10/14



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
A. J. ZORNITTA & CIA. LTDA. ME
CNPJ 13 553 143 / 0001 - 72
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades através dos herdeiros, sucessores e o incapaz. Caso não sendo possível, ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor dos seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada no balanço geral, conforme entendimento vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Permanece eleito o foro da comarca de Cascavel, Estado do Paraná, para dirimir possível dúvidas decorrentes do presente instrumento.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram e assinam o presente instrumento em 3(três) vias, de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel, PR., 12 de março de 2013.



ANDREY DE JESUS ZORNITTA



DANIELLA DE JESUS ZORNITTA

Testemunhas:



Jeremias Rocha dos Santos
CI RG 2.129.098-0-SSP-PR
CPF 371.137.399-20



Antonio Carlos Sagatelli
CI RG 4.314.219-4-SSP-PR
CPF 502.219.909-25

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 23/03/14

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CASCAVEL
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 24/03/2013
SOB NÚMERO 20132250012
Protocolo: 13/225001-2 DE 23/04/2013
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

0000082

A.J.ZORNITTA E CIA LTDA

CNPJ: 13.553.143/0001-72

Rua Rio Grande do Sul 2528

Centro – Cascavel – PR – 85.801-011

Fone: 045-2101-8771

autocenter@cascafil.com.br

À

Prefeitura Municipal de Capanema

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro 85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 55/2014

Sr. Pregoeiro, Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa A.J.ZORNITTA E CIA LTDA, CNPJ 13.553.143/0001-72 cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º 55/2014, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXA E FLUÍDOS DE FREIO PARA USO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA – PR, conforme descrição constante do ANEXO I.

Cascavel, 23 de OUTUBRO de 2014

Mion Cartório
1º TABELIONATO DE NOTAS - CASCAVEL - PARANÁ
 RUA SOUZA NAVES, 3755 - CEP 85801-120 - FONE/FAX (45) 2101-7863
PAULO ROBERTO MION - TABELIÃO

Controle: 110hW.IQES Valide em
 Reconheço por SEMELHANÇA, a
 assinatura de ANDREY DE JESUS ZORNITTA, Cascavel-PR, 20
 de outubro de 2014.

Em Teste
 Paulo Roberto Mion - Escrevente Particular

Dr. Dr. Dr.
 Escrevente
 Port. 036/2014

Mion
 Paulo Roberto Mion
 1º NOTÁRIO

13.553.143/0001-72

A.J. Zornitta e Cia Ltda
CNPJ: 13.553.143/0001-72
Andrey de Jesus Zornitta
CPF: 050.481.609-83
Socio Administrador

Andrey zornitta

MION
CARTÓPIO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

A.J.ZORNITTA E CIA LTDA

CNPJ: 13.553.143/0001-72

Rua Rio Grande do Sul 2528

Centro – Cascavel – PR – 85.801-011

Fone: 045-2101-8771

autocenter@cascafil.com.br

0000083

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa A.J.ZORNITTA E CIA LTDA, CNPJ nº 13.553.143/001-72 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 55/2014, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Cascavel, 23 de OUTUBRO de 2014

1º TABELIONATO DE NOTAS - CASCAVEL - PARANÁ
RUA SOUZA NAVES, 3755 - CEP 85801-120 - FONE/FAX (45) 2101-7863
PAULO ROBERTO MION - TABELIÃO

Site: <http://www.mioncartorio.com.br> | Controle: 17jhw.IQES | Valide em <http://www.funarpem.com.br>. Reconheço por SEMELHANÇA, a assinatura de ANDREY DE JESUS ZORNITTA. Cascavel-PR, 20 de outubro de 2014.

Escritório: Rua da Verdade, 100 - Cascavel - PR - Escrevente Notarial

Handwritten signature: Andrey de Jesus Zornitta

Orientador de Prática
Escritório
Port. 036/2014



MION CARTÓRIO

Handwritten signature: Andrey de Jesus Zornitta

A.J. Zornitta e cia Ltda
CNPJ: 13.553.143/0001-72
Andrey de Jesus Zornitta
CPF: 050.481.609-83
Socio Administrador

Handwritten signature: Andrey de Jesus Zornitta

Handwritten signature

Handwritten signature



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial A. J. ZORNITTA & CIA. LTDA. - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0703373-4	CNPJ 13.553.143/0001-72	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 08/04/2011	Data de Início de Atividade 01/04/2011
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA RIO GRANDE DO SUL, 2528, CENTRO, CASCAVEL, PR, 85.801-011			
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE FILTROS, LUBRIFICANTES, SOM, INSUFILME, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE ALARMES, RASTREADORES E SOM EM VEÍCULOS AUTOMOTORES.			
Capital: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
ANDREY DE JESUS ZORNITTA 050.481.609-83	20.000,00	SÓCIO	Administrador XXXXXXXXXX
DANIELLA DE JESUS ZORNITTA 072.771.369-85	20.000,00	SÓCIO	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 24/04/2013	Número: 20132250012	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CASCAVEL - PR, 19 de setembro de 2014.

14/574934-7



Sebastião Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 23/10/14

DENIS DALLASTA
 LICEPAR - AGÊNCIA REGIONAL DE CASCAVEL
 DIRETOR - MATRÍCULA 216-0



PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 13.553.143/0001-72 Fornecedor : A.J.ZORNITTA E CIA LTDA ME

E-mail: andreyjz@hotmail.com

Endereço : RUA RIO GRANDE DO SUL 2528 - CENTRO - CASCAVEL/PR - CEP 85810-011

Telefone: 4521018771

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 9055607785

Contador:

Telefone contador:

Representante: ANDREY DE JESUS ZORNITTA

CPF: 050.481.609-83

RG: 86333791

Endereço representante: RUA RIO GRANDE DO SUL 2528 - CENTRO - CASCAVEL/PR - CEP 85810-011

Telefone representante: 4521018771

E-mail representante: ANDREYJZ@HOTMAIL.COM

Banco: 237 - BRADESCO

Agência: 438-3 - A.J.ZORNITTA - CASCAVEL/PR

Conta: 99997-0

Data de abertura: 01/06/2011

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	OLEO 10W COM 20L	40,00	UN	157,12	LUBRAX	140,00	5.600,00
002	OLEO 15W40 G-4 COM 20L	200,00	UN	183,22	LUBRAX	162,00	32.400,00
003	ATF COM 20L	60,00	UN	232,31	LUBRAX	215,00	12.900,00
004	FLUIDO DOT- 3 500ML-COM 30UN	10,00	CX	268,83	VARGA	260,00	2.600,00
005	FLUIDO DOT- 4 500ML-COM 30UN	4,00	CX	456,04	VARGA	437,00	1.748,00
006	GRAXA MULT. BASE DE SABÃO DE LITIO COM 20L	60,00	UN	236,51	GTOIL	220,00	13.200,00
007	OLEO 68 SISTEMA HIDRAULICO COM 20L	300,00	UN	145,65	LUBRAX	140,00	42.000,00
008	OLEO 15W40 SEMI-SINTÉTICO 1L, COM 24UN	10,00	CX	378,26	IPIRANGA	370,00	3.700,00
009	ARLA 32 COM 20L	80,00	UN	55,58	LUBRAX	45,00	3.600,00
010	OLEO 5W30 SINTÉTICO 1L, COM 24UN	6,00	CX	559,88	LUBRAX	460,00	2.760,00
011	OLEO SAE 50 COM 20L	6,00	UN	178,54	LUBRAX	156,00	936,00
012	OLEO SAE 85W140 COM 20L	8,00	UN	192,75	LUBRAX	170,00	1.360,00
013	MOBIL FLUIDO 499 COM 20L	2,00	UN	245,75	LUBRAX	232,00	464,00
014	OLEO 10W40 SEMI-SINT AVANTE 1L, COM 24UN	4,00	CX	497,04	LUBRAX	490,00	1.960,00
015	OLEO 15W40 API CEI4 DOSAN COM 20L	12,00	UN	190,59	LUBRAX	179,00	2.148,00
016	OLEO 2 TEMPOS 500ML COM 40UN	6,00	CX	199,13	LUBRAX	193,00	1.158,00
017	OLEO 20W30 DIF. COM 20L	6,00	UN	205,06	LUBRAX	206,00	1.236,00

13.553.143/0001-72

PREÇO TOTAL DO LOTE : 129.770,00

TOTAL DA PROPOSTA : 129.770,00

Validade da proposta: 365 dias

Prazo de entrega: 2 dias

A.J.ZORNITTA E CIA LTDA ME
CASCAVEL/PR CNPJ 13.553.143/0001-72

Sá Filhos & Cia Ltda

Avenida Brasil, 651, Centro
Capanema-Paraná

CNPJ: 77.754.174/0001-74

I. E: 3350081541

000086

ANEXO II DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Capanema/PR, 23/10/2014

À
Prefeitura Municipal de Capanema
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro
85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2014

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa SÁ, FILHOS & CIA LTDA cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2014, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXA E FLUÍDOS DE FREIO PARA USO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA PR, conforme descrição constante do ANEXO I.

Capanema/PR, 15 de Outubro de 2014.

EMERSON DE SÁ

RG/CPF: 4.601.119-8/ 746.520.369-49

Sócio - Administrador

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Adelar Miguel Pezzini
Agente delegado designado

Rua Alagoas nº 1332, Capanema - Pr - CEP 85760-000 - cartoriopezzini@hotmail.com ☎ (46) 3552-3710

Selo Digital Nº FUBv6-gY8G 58JyF - Controle: HFhLfo0s
Consulte esse selo em <http://wunapra.com.br>

Reconheço por semelhança a assinatura indicada de EMERSON DE SÁ, do que dou fé. Custas: R\$3,41 (VRC 21,73) e Selo: R\$0,62. Capanema-PR, 23 de outubro de 2014, às 08:33/12 horas.

Em Teste da Verdade.

Adelar Miguel Pezzini - Agente Delegado Designado





**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

000087

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial SA, FILHOS & CIA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0051001-4	CNPJ 77.754.174/0001-74	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 01/12/1983	Data de Início de Atividade 01/12/1983
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV BRASIL, 651, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS, BORRACHARIA E TRANSPORTES RODOVIARIOS INTERMUNICIPAL DE CARGAS EM GERAL;			
Capital: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
MARIA CARMEM DE SA 284.932.069-20	20.000,00	SOCIO	Administrador
EMERSON DE SA 746.520.369-49	10.000,00	SOCIO	Administrador
KENNEDY MIGUEL DE SA 725.884.979-34	10.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento Data: 25/08/2014 Número: 20144963400 Ato: DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			Situação REGISTRO ATIVO
Evento (s):			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CAPANEMA - PR, 17 de outubro de 2014



Assinado

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

[Handwritten signature]

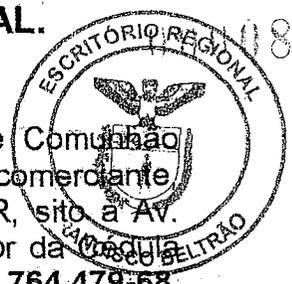
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Carla E. F. Lucatelli
RG 3 463.294-4 / PR

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 17/10/2014

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.



1. **ENIO DE SÁ**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, natural de Santo Ângelo-RS, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-PR, sito à Av. Espírito Santo, nº 638, centro, CEP 85760-000, portador da Cédula de Identidade nº **408.485-3 SSP/PR** e CPF. sob o nº **004.764.479-68**,
2. **MARIA CARMEN DE SÁ**, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade de Capanema-PR, sito à Av. Espírito Santo, nº 638, centro, CEP 85760-000, portadora da Cédula de Identidade nº **4.267.284-0 SSP/PR** e CPF. sob o nº **284.932.069-20**,
3. **EMERSON DE SÁ**, brasileiro, solteiro, nascido em 17/03/1973, natural de Catuipe-RS, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-PR, sito à Av. Espírito Santo, nº 638, centro, portador da Cédula de Identidade nº **4.601.119-8 SSP/PR** e CPF. sob o nº **746.520.369-49**,
4. **KENNEDY MIGUEL DE SÁ**, brasileiro, solteiro, nascido em 29/09/1971, natural de Capanema-PR, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-PR, sito à Av. Espírito Santo, nº 638, centro, portador da Cédula de Identidade nº **4.667.739-0 SSP/PR** e CPF. sob o nº **725.884.979-34**, únicos sócios da Empresa **SÁ, FILHOS & CIA LTDA**, com sede na cidade de Capanema -PR, à Av. Brasil, s/nº, centro, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE **41200510014** por despacho em sessão de 01/12/1983; última alteração sob nº 991517504 por despacho em sessão de 13/07/1999 e inscrita no CNPJ sob o nº **77.754.174/0001-74** resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **SÁ, FILHOS & CIA LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede à Av. Brasil, s/nº, centro, Capanema -Pr, CEP 85.760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é Comercio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes, Serviços de Lavagem e Lubrificação de Veículos, Borracharia e Transporte Rodoviário Intermunicipal de Cargas em Geral.

CLÁUSULA QUARTA: O capital Social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) divididos em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1 00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

Cidade de Capanema, 15/10/2014
Certifico que este documento é copia fiel do original.
Capanema,

FL2/3

SÁ, FILHOS & CIA LTDA.
CNPJ: 77.754.174/0001-74
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.



SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
ENIO DE SÁ	25	10.000	10.000,00
MARIA CARMEN DE SÁ	25	10.000	10.000,00
EMERSON DE SÁ	25	10.000	10.000,00
KENNEDY MIGUEL DE SÁ	25	10.000	10.000,00
TOTAL	100	40.000	40.000,00

CLAÚSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Dezembro de 1983 e seu prazo é indeterminado.

CLAÚSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAÚSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAÚSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio **ENIO DE SÁ** individualmente, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAÚSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAÚSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolver em relação a seu sócio.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 15/10/14



ESCRITÓRIO CONTÁBIL BLUME - CAPANEMA-PR
FONE: 46-552-1288

SÁ, FILHOS & CIA LTDA.
CNPJ: 77.754.174/0001-74
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

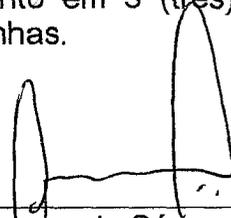
FL3/3

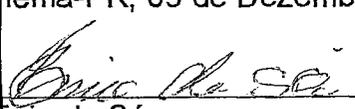
0000090

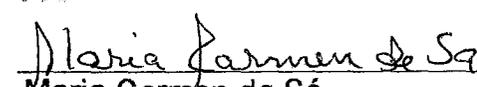
CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

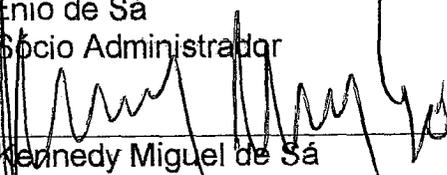
E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capanema-PR, 09 de Dezembro de 2003.


Emerson de Sá
Sócio

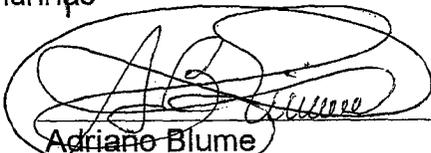

Enio de Sá
Sócio Administrador


Maria Carmen de Sá
Sócia


Kennedy Miguel de Sá
Sócio

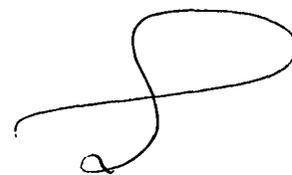
Testemunhas

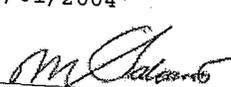

Eldo Blume
RG. 1.663.112-4 SSP/PR


Adriano Blume
RG. 5.284.451-7 SSP/PR


Eldo Blume
Técnico em Contabilidade
CRC 17889 O-1

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 19/12/2003


JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/01/2004
SOB NÚMERO: 20034186000
Protocolo: 03/418600-0
Empresa: 41 2 0051001 4
SA FILHOS & CIA LTDA


MARIA THERESA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL



ESCRITORIO CONTÁBIL BLUME - CAPANEMA-PR
FONE: 46-552-1288

SÁ, FILHOS & CIA LTDA - ME.
CNPJ: 77.754.174/0001-74
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.



1. **ENIO DE SÁ**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, natural de Santo Ângelo-RS, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-PR, sito à Av. Espírito Santo, nº 638, centro, CEP 85760-000, portador da Cédula de Identidade nº 408.485-3 SSP/PR e CPF. sob o nº 004.764.479-68,

2. **MARIA CARMEN DE SÁ**, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade de Capanema-PR, sito à Av. Espírito Santo, nº 638, centro, CEP 85760-000, portadora da Cédula de Identidade nº 4.267.284-0 SSP/PR e CPF. sob o nº 284.932.069-20,

3. **EMERSON DE SÁ**, brasileiro, solteiro, nascido em 17/03/1973, natural de Catuipe-RS, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-PR, sito à Av. Espírito Santo, nº 638, centro, portador da Cédula de Identidade nº 4.601.119-8 SSP/PR e CPF. sob o nº 746.520.369-49,

4. **KENNEDY MIGUEL DE SÁ**, brasileiro, solteiro, nascido em 29/09/1971, natural de Capanema-PR, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-PR, sito à Av. Espírito Santo, nº 638, centro, portador da Cédula de Identidade nº 4.667.739-0 SSP/PR e CPF. sob o nº 725.884.979-34, únicos sócios da Empresa **SÁ, FILHOS & CIA LTDA - ME**, com sede na cidade de Capanema -PR, à Av. Brasil, s/nº, centro, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41200510014 por despacho em sessão de 01/12/1983, última alteração sob nº 20034186000 por despacho em sessão de 15/01/2004 e inscrita no CNPJ sob o nº 77.754.174/0001-74 resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula 2ª da Consolidação do Contrato Social, onde constava: A sociedade tem sua sede à Av. Brasil, s/nº, centro, Capanema -Pr, CEP 85.760-000.

PARAGRAFO UNICO: Em virtude das modificações a cláusula 2ª da Consolidação do Contrato Social passa a ter a seguinte redação: O endereço da sociedade passa a ser Av. Brasil, nº 651, Centro, Capanema - PR, CEP 85.760-0000.

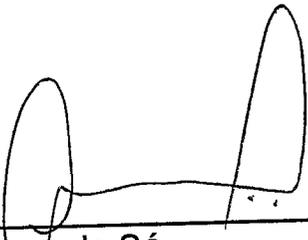
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes e que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

SÁ, FILHOS & CIA LTDA - ME.
CNPJ: 77.754.174/0001-74
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.



E, por assim estarem justos e de acordados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

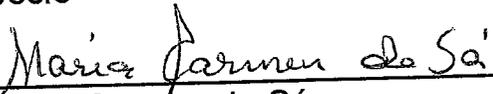
Capanema-PR, 01 de dezembro de 2006.



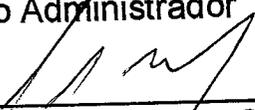
Emerson de Sá
Sócio



Enio de Sá
Sócio Administrador



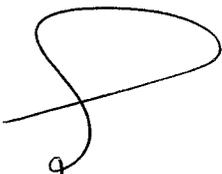
Maria Carmen de Sá
Sócia



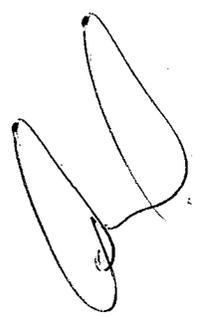
Kennedy Miguel de Sá
Sócio



Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 15/10/24











SÁ, FILHOS & CIA LTDA - ME.
CNPJ: 77.754.174/0001-74
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

1. ENIO DE SÁ, brasileiro, casado sob o regime de Universal de Bens, natural de Santo Ângelo-RS, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-PR, sito à Av. Espírito Santo, nº 638, centro, CEP 85760-000, portador da Cédula de Identidade nº 408.485-3 SSP/PR e CPF. sob o nº 004.764.479-68,
2. MARIA CARMEN DE SÁ, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade de Capanema-PR, sito à Av. Espírito Santo, nº 638, centro, CEP 85760-000, portadora da Cédula de Identidade nº 4.267.284-0 SSP/PR e CPF. sob o nº 284.932.069-20,
3. EMERSON DE SÁ, brasileiro, solteiro, nascido em 17/03/1973, natural de Catuibe-RS, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-PR, sito à Av. Espírito Santo, nº 638, centro, portador da Cédula de Identidade nº 4.601.119-8 SSP/PR e CPF. sob o nº 746.520.369-49,
4. KENNEDY MIGUEL DE SÁ, brasileiro, solteiro, nascido em 29/09/1971, natural de Capanema-PR, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-PR, sito à Av. Espírito Santo, nº 638, centro, portador da Cédula de Identidade nº 4.667.739-0 SSP/PR e CPF. sob o nº 725.884.979-34, únicos sócios da Empresa SÁ, FILHOS & CIA LTDA - ME, com sede na cidade de Capanema -PR, à Av. Brasil, nº 651, centro, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41200510014 por despacho em sessão de 01/12/1983, ultima alteração sob nº 20064574873 por despacho em sessão de 11/12/2006 e inscrita no CNPJ sob o nº 77.754.174/0001-74 resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio ENIO DE SÁ vende e transfere em moeda corrente do país neste ato a quantia de 10.000 (dez mil) quotas totalmente integralizadas de R\$ 1.00 (um real) cada uma totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a sócia MARIA CARMEN DE SÁ, brasileira, casada no regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Capanema-Pr, à Av. Espírito Santo, nº 638, centro, CEP 85.760-000, portadora do CPF 284.932.069-20 e RG 4.267.284-0 SSP/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em virtude das modificações a cláusula de capital social passa a ter a seguinte redação: O capital Social é de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizada em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
MARIA CARMEN DE SÁ	50	20.000	20.000,00
EMERSON DE SÁ	25	10.000	10.000,00
KENNEDY MIGUEL DE SÁ	25	10.000	10.000,00
TOTAL	100	40.000	40.000,00

SÁ, FILHOS & CIA LTDA - ME.
CNPJ: 77.754.174/0001-74
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



CLAUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade caberá aos sócios CARMEN DE SÁ e EMERSON DE SÁ, com os poderes e atribuições de administradores autorizados ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLAUSULA QUARTA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato social e alterações que não colidir com as disposições da presente alteração contratual.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

E, por assim estarem justos e de acordados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 10 de Abril de 2013.

Enio de Sá

Enio de Sá
Sócio administrador retirante

Emerson de Sá

Emerson de Sá
Sócio Administrador

Maria Carmen de Sá

Maria Carmen de Sá
Sócia Administradora

Kennedy Miguel de Sá

Kennedy Miguel de Sá
Sócio

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 19/04/13



Pregão 55/2014

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 77.754.174/0001-74 Fornecedor : SA, FILHOS & CIA LTDA

E-mail:

Endereço : AV BRASIL 651 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: (46) 3552 -

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 3350081541

Contador: ELDO BLUME

Telefone contador: (46) 3552 -

Representante: EMERSON DE SA

CPF: 746.520.369-49

RG: 46011198

Endereço representante: AV ESPIRITO SANTO 638 - CENTRO - CAPANEMA/PR - CEP 85760-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco: 1 - BB

Agência: 907-5 - CAPANEMA - CAPANEMA/PR

Conta: 19406-9

Data de abertura: 13/03/2012

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	OLEO 10W COM 20L	40,00	UN	157,12	PETROBRAS	157,12	6.284,80
002	OLEO 15W40 G-4 COM 20L	200,00	UN	183,22	PETROBRAS	183,22	36.644,00
003	ATF COM 20L	60,00	UN	232,31	PETROBRAS	232,31	13.938,60
004	FLUIDO DOT- 3 500ML-COM 30UN	10,00	CX	268,83	PETROBRAS	268,83	2.688,30
005	FLUIDO DOT- 4 500ML-COM 30UN	4,00	CX	456,04	PETROBRAS	456,04	1.824,16
006	GRAXA MULT. BASE DE SABÃO DE LITIO COM 20L	60,00	UN	236,51	PETROBRAS	236,51	14.190,60
007	OLEO 68 SISTEMA HIDRAULICO COM 20L	300,00	UN	145,65	PETROBRAS	145,65	43.695,00
008	OLEO 15W40 SEMI-SINTÉTICO 1L, COM 24UN	10,00	CX	378,26	PETROBRAS	378,26	3.782,60
009	ARLA 32 COM 20L	80,00	UN	55,58	PETROBRAS	55,58	4.446,40
010	OLEO 5W30 SINTÉTICO 1L, COM 24UN	6,00	CX	559,88	PETROBRAS	559,88	3.359,28
011	OLEO SAE 50 COM 20L	6,00	UN	178,54	PETROBRAS	178,54	1.071,24
012	OLEO SAE 85W140 COM 20L	8,00	UN	192,75	PETROBRAS	192,75	1.542,00
013	MOBIL FLUIDO 499 COM 20L	2,00	UN	245,75	PETROBRAS	245,75	491,50
014	OLEO 10W40 SEMI-SINT AVANTE 1L, COM 24UN	4,00	CX	497,04	PETROBRAS	497,04	1.988,16
015	OLEO 15W40 API CEI4 DOSAN COM 20L	12,00	UN	190,59	PETROBRAS	190,59	2.287,08
016	OLEO 2 TEMPOS 500ML COM 40UN	6,00	CX	199,13	PETROBRAS	199,13	1.194,78
017	OLEO 20W30 DIF. COM 20L	6,00	UN	215,06	PETROBRAS	215,06	1.290,36

PREÇO TOTAL DO LOTE : 140.718,86

TOTAL DA PROPOSTA : 140.718,86

SA, FILHOS & CIA LTDA
CNPJ: 77.754.174/0001-74

77754174000174

SA, FILHOS & CIA LTDA

CNPJ: 77.754.174/0001-74

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.



1. **ENIO DE SÁ**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, natural de Santo Ângelo-RS, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-PR, sito à Av. Espírito Santo, nº 638, centro, CEP 85760-000, portador da Cédula de Identidade nº **408.485-3 SSP/PR** e CPF. sob o nº **004.764.479-68**,
2. **MARIA CARMEN DE SÁ**, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade de Capanema-PR, sito à Av. Espírito Santo, nº 638, centro, CEP 85760-000, portadora da Cédula de Identidade nº **4.267.284-0 SSP/PR** e CPF. sob o nº **284.932.069-20**,
3. **EMERSON DE SÁ**, brasileiro, solteiro, nascido em 17/03/1973, natural de Catuipe-RS, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-PR, sito à Av. Espírito Santo, nº 638, centro, portador da Cédula de Identidade nº **4.601.119-8 SSP/PR** e CPF. sob o nº **746.520.369-49**,
4. **KENNEDY MIGUEL DE SÁ**, brasileiro, solteiro, nascido em 29/09/1971, natural de Capanema-PR, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-PR, sito à Av. Espírito Santo, nº 638, centro, portador da Cédula de Identidade nº **4.667.739-0 SSP/PR** e CPF. sob o nº **725.884.979-34**, únicos sócios da Empresa **SÁ, FILHOS & CIA LTDA**, com sede na cidade de Capanema -PR, à Av. Brasil, s/nº, centro, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE **41200510014** por despacho em sessão de 01/12/1983, ultima alteração sob nº 991517504 por despacho em sessão de 13/07/1999 e inscrita no CNPJ sob o nº **77.754.174/0001-74** resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **SÁ, FILHOS & CIA LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede à Av. Brasil, s/nº, centro, Capanema -Pr, CEP 85.760-000.

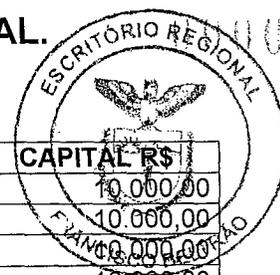
CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é Comercio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes, Serviços de Lavagem e Lubrificação de Veículos, Borracharia e Transporte Rodoviário Intermunicipal de Cargas em Geral.

CLÁUSULA QUARTA: O capital Social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) divididos em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

Secretaria Municipal de Capanema
certifico que este documento é copia fiel
do original.
Capanema, 15/10/1999

FL2/3

SÁ, FILHOS & CIA LTDA.
CNPJ: 77.754.174/0001-74
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.



SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
ENIO DE SÁ	25	10.000	10.000,00
MARIA CARMEN DE SÁ	25	10.000	10.000,00
EMERSON DE SÁ	25	10.000	10.000,00
KENNEDY MIGUEL DE SÁ	25	10.000	10.000,00
TOTAL	100	40.000	40.000,00

CLAÚSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Dezembro de 1983 e seu prazo é indeterminado.

CLAÚSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAÚSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAÚSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio **ENIO DE SÁ** individualmente, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAÚSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAÚSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolver em relação a seu sócio.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 25/10/14



ESCRITÓRIO CONTABIL BLUME - CAPANEMA-PR
FONE: 46-552-1288

SÁ, FILHOS & CIA LTDA.
CNPJ: 77.754.174/0001-74
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

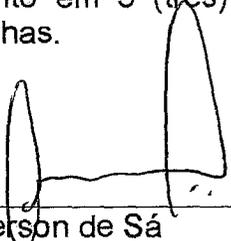
FL3/3

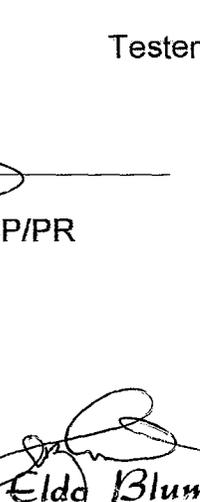
000098

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capanema-PR, 09 de Dezembro de 2003.

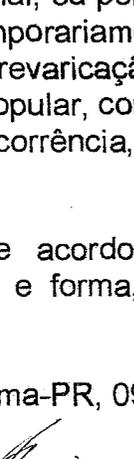

Emerson de Sá
Sócio

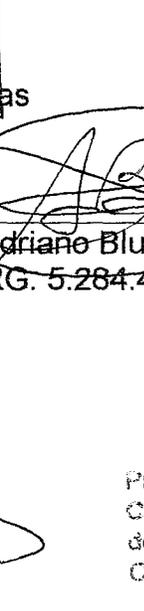

Enio de Sá
Sócio Administrador

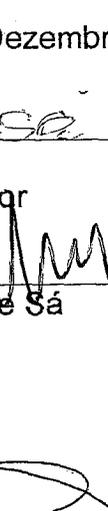

Maria Carmen de Sá
Sócia


Kennedy Miguel de Sá
Sócio

Testemunhas


Eldo Blume
RG. 1.663.112-4 SSP/PR


Adriano Blume
RG. 5.284.451-7 SSP/PR


Eldo Blume
Técnico em Contabilidade
CRC 17369 O-1

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 19/10/14

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/01/2004
SOB NÚMERO: 20034186000
Protocolo: 03/418600-0
Empresa: 41 2 0051001 4
SA FILHOS & CIA LTDA
M. Salomao
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

SÁ, FILHOS & CIA LTDA - ME.
CNPJ: 77.754.174/0001-74
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.



1. **ENIO DE SÁ**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, natural de Santo Ângelo-RS, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-PR, sito à Av. Espírito Santo, nº 638, centro, CEP 85760-000, portador da Cédula de Identidade nº **408.485-3 SSP/PR** e CPF. sob o nº **004.764.479-68**,
2. **MARIA CARMEN DE SÁ**, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade de Capanema-PR, sito à Av. Espírito Santo, nº 638, centro, CEP 85760-000, portadora da Cédula de Identidade nº **4.267.284-0 SSP/PR** e CPF. sob o nº **284.932.069-20**,
3. **EMERSON DE SÁ**, brasileiro, solteiro, nascido em 17/03/1973, natural de Catuipe-RS, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-PR, sito à Av. Espírito Santo, nº 638, centro, portador da Cédula de Identidade nº **4.601.119-8 SSP/PR** e CPF. sob o nº **746.520.369-49**,
4. **KENNEDY MIGUEL DE SÁ**, brasileiro, solteiro, nascido em 29/09/1971, natural de Capanema-PR, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-PR, sito à Av. Espírito Santo, nº 638, centro, portador da Cédula de Identidade nº **4.667.739-0 SSP/PR** e CPF. sob o nº **725.884.979-34**, únicos sócios da Empresa **SÁ, FILHOS & CIA LTDA - ME**, com sede na cidade de Capanema -PR, à Av. Brasil, s/nº, centro, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE **41200510014** por despacho em sessão de 01/12/1983, ultima alteração sob nº 20034186000 por despacho em sessão de 15/01/2004 e inscrita no CNPJ sob o nº **77.754.174/0001-74** resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula 2ª da Consolidação do Contrato Social, onde constava: A sociedade tem sua sede à Av. Brasil, s/nº, centro, Capanema -Pr, CEP 85.760-000.

PARAGRAFO UNICO: Em virtude das modificações a cláusula 2ª da Consolidação do Contrato Social passa a ter a seguinte redação: O endereço da sociedade passa a ser Av. Brasil, nº 651, Centro, Capanema - PR, CEP 85.760-0000.

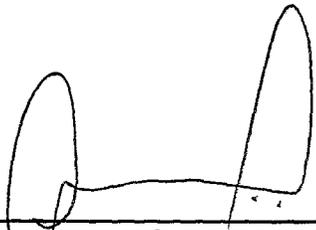
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes e que não colidirem com as disposições do presente instrumento.



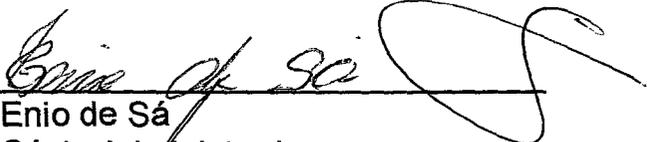
SÁ, FILHOS & CIA LTDA - ME.
CNPJ: 77.754.174/0001-74
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

E, por assim estarem justos e de acordados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

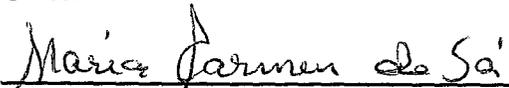
Capanema-PR, 01 de dezembro de 2006.



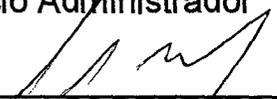
Emerson de Sá
Sócio



Enio de Sá
Sócio Administrador



Maria Carmen de Sá
Sócia



Kennedy Miguel de Sá
Sócio



Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 15/10/14



M



SÁ, FILHOS & CIA LTDA - ME.
CNPJ: 77.754.174/0001-74
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

1. ENIO DE SÁ, brasileiro, casado sob o regime de Universal de Bens, natural de Santo Ângelo-RS, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-PR, sito à Av. Espírito Santo, nº 638, centro, CEP 85760-000, portador da Cédula de Identidade nº 408.485-3 SSP/PR e CPF. sob o nº 004.764.479-68,
2. MARIA CARMEN DE SÁ, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade de Capanema-PR, sito à Av. Espírito Santo, nº 638, centro, CEP 85760-000, portadora da Cédula de Identidade nº 4.267.284-0 SSP/PR e CPF. sob o nº 284.932.069-20,
3. EMERSON DE SÁ, brasileiro, solteiro, nascido em 17/03/1973, natural de Catuipe-RS, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-PR, sito à Av. Espírito Santo, nº 638, centro, portador da Cédula de Identidade nº 4.601.119-8 SSP/PR e CPF. sob o nº 746.520.369-49,
4. KENNEDY MIGUEL DE SÁ, brasileiro, solteiro, nascido em 29/09/1971, natural de Capanema-PR, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-PR, sito à Av. Espírito Santo, nº 638, centro, portador da Cédula de Identidade nº 4.667.739-0 SSP/PR e CPF. sob o nº 725.884.979-34, únicos sócios da Empresa SÁ, FILHOS & CIA LTDA - ME, com sede na cidade de Capanema -PR, à Av. Brasil, nº 651, centro, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41200510014 por despacho em sessão de 01/12/1983, ultima alteração sob nº 20064574873 por despacho em sessão de 11/12/2006 e inscrita no CNPJ sob o nº 77.754.174/0001-74 resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio ENIO DE SÁ vende e transfere em moeda corrente do país neste ato a quantia de 10.000 (dez mil) quotas totalmente integralizadas de R\$ 1.00 (um real) cada uma totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a sócia MARIA CARMEN DE SÁ, brasileira, casada no regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Capanema-Pr, à Av. Espírito Santo, nº 638, centro, CEP 85.760-000, portadora do CPF 284.932.069-20 e RG 4.267.284-0 SSP/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em virtude das modificações a cláusula de capital social passa a ter a seguinte redação: O capital Social é de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizada em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
MARIA CARMEN DE SÁ	50	20.000	20.000,00
EMERSON DE SÁ	25	10.000	10.000,00
KENNEDY MIGUEL DE SÁ	25	10.000	10.000,00
TOTAL	100	40.000	40.000,00

SÁ, FILHOS & CIA LTDA - ME.
CNPJ: 77.754.174/0001-74
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ



CLAUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade caberá aos sócios CARMEN DE SÁ e EMERSON DE SÁ, com os poderes e atribuições de administradores autorizados ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLAUSULA QUARTA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato social e alterações que não colidir com as disposições da presente alteração contratual.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

E, por assim estarem justos e de acordados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 10 de Abril de 2013.

Enio de Sá

Enio de Sá
Sócio administrador retirante

Emerson de Sá

Emerson de Sá
Sócio Administrador

Maria Carmen de Sá

Maria Carmen de Sá
Sócia Administradora

Kennedy Miguel de Sá

Kennedy Miguel de Sá
Sócio

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 13/04/13



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/04/2013
SOB NÚMERO: 2013.177459
Protocolo: 13.17745-9 DE 24/04/2013

Empresa: 41.2.0051001-4
SÁ, FILHOS & CIA LTDA - ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial SA, FILHOS & CIA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41.2 0051001-4	CNPJ 77.754.174/0001-74	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 01/12/1983	Data de Início de Atividade 01/12/1983
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV BRASIL, 651, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEICULOS, BORRACHARIA E TRANSPORTES RODOVIARIOS INTERMUNICIPAL DE CARGAS EM GERAL;			
Capital: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
MARIA CARMEM DE SA 284.932.069-20	20.000,00	SOCIO	Administrador
EMERSON DE SA 746.520.369-49	10.000,00	SOCIO	Administrador
KENNEDY MIGUEL DE SA 725.884.979-34	10.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento			Situação
Data: 25/08/2014	Número: 20144963400	REGISTRO ATIVO	
Ato: DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			Status
Evento (s):			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CAPANEMA - PR, 17 de outubro de 2014

14/635217-3



Assinatura:

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é copia fiel
 do original.
 Capanema, 17/10/14

Carla E. F. Lucatelli
 RG 3.463.294-4 / PR

000104

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.754.174/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/12/1983
NOME EMPRESARIAL SA, FILHOS & CIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 651	COMPLEMENTO	
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/10/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **17/10/2014** às **17:46:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

0001003

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 260722014-88888174
Nome: SA, FILHOS & CIA LTDA
CNPJ: 77.754.174/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 02/10/2014.
Válida até 31/03/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR

000100



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77754174/0001-74
Razão Social: Sá, FILHOS E CIA LTDA
Endereço: AV BRASIL S/Nº SAARA / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/10/2014 a 04/11/2014

Certificação Número: 2014100602391503015600

Informação obtida em 14/10/2014, às 16:27:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

0000107



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SA, FILHOS & CIA LTDA
CNPJ: 77.754.174/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 09:52:47 do dia 04/08/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/01/2015.

Código de controle da certidão: **BF9F.5FF3.9208.915F**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000108

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 12445665-27

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 77.754.174/0001-74

Nome: SA, FILHOS & CIA LTDA

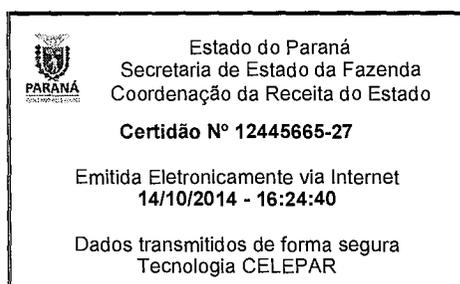
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 11/02/2015 - Fornecimento Gratuito





Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 01/12/2014, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 9096/2014

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QEM444443BRC

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: SA, FILHOS & CIA LTDA

Inscrição Municipal

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

3522

77.754.174/0001-74

3350081541

930

ENDEREÇO

AV BRASIL, 651 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Comércio varejista de lubrificantes

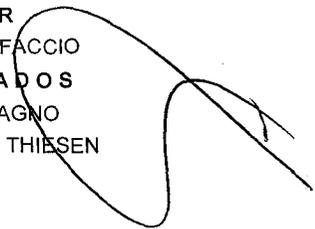
Certidão emitida no dia Capanema, 02 de Outubro de 2014.
 CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QEM444443BRC

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

000110

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN



Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALENCIA, CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

SA E FILHOS E CIA LTDA

CNPJ 77.754.174/0001-74, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.

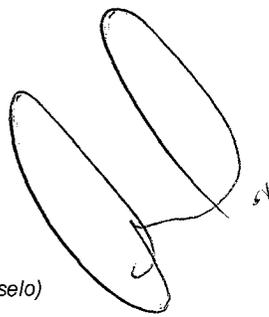


CAPANEMA/PR, 15 de Outubro de 2014, 16:48:23

VITOR HUGO PAGNO



PODER JUDICIÁRIO
Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212
Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-67
Dirce Stevens Faccio - Titular



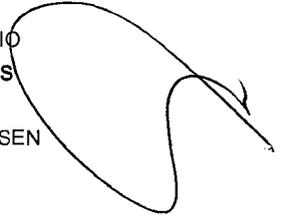
Custas = R\$ 24,35
Página 0001/0001
Obs: Certidões seladas acrescenta R\$ 1.49 (selo)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

111111111111

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIÓ
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN



Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição PROTESTO sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

SA E FILHOS E CIA LTDA

CNPJ 77.754.174/0001-74, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.

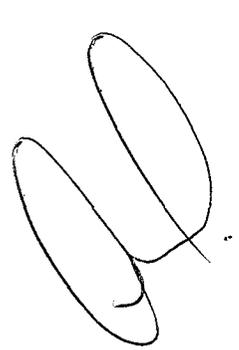


CAPANEMA/PR, 15 de Outubro de 2014, 16:48:32

VITOR HUGO PAGNO

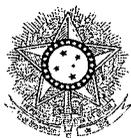


PODER JUDICIÁRIO
Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212
Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.258.167/0001-67
Dirce Stevens Faccio - Titular



Custas = R\$ 24,35
Página 0001/0001

Obs: Certidões seladas acrescenta R\$ 1.49 (selo)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SA, FILHOS & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 77.754.174/0001-74
Certidão n°: 65170494/2014
Expedição: 14/10/2014, às 16:29:24
Validade: 11/04/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SA, FILHOS & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **77.754.174/0001-74**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

VOLKSWAGEN CAMINHÕES E ÔNIBUS

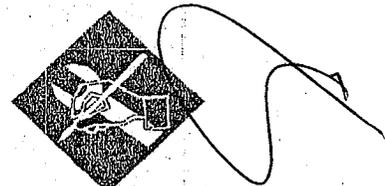


000113
FEVEREIRO/04
Pág. 1/12

CIRCULAR N.º
Área: AT

Favor divulgar esta circular para:

Gerente de Serviços Gerente de Peças Encarregado de Garantia Monitor de Pós Vendas Ônibus Frotistas Ônibus Frotistas Caminhões



➤ Referência: Lubrificantes e Fluidos recomendados para Caminhões e Ônibus VW
Modelos afetados: Todos

ESTA CIRCULAR CANCELA E SUBSTITUI A CIRCULAR N.º

Informamos nesta circular as especificações dos óleos, graxas e fluidos utilizados em toda linha de Caminhões e Chassis para Ônibus Volkswagen, bem como, respectivas marcas comerciais disponíveis no mercado. Informamos também o endereço completo e telefone / fax dos fabricantes para contato.

Atenciosamente,

Após a divulgação desta Circular, arquivá-la na pasta:
ASSISTÊNCIA TÉCNICA - CAMINHÕES

VOLKSWAGEN do Brasil Ltda.

Centro Administrativo
Rua Volkswagen, 291
04344-900 - São Paulo - SP
Fone: (011) 5582-5122

Conjunto Industrial Anchieta
Via Anchieta, Km 23,5
09823-990 - São Bernardo do
Campo - SP
Fone: (011) 4347-2355

Conjunto Industrial Taubaté
Av. Carlos Pedroso da
Silveira, 10.000
12043-000 - Taubaté - SP
Fone: (012) 225-6122

Conjunto Industrial Resende
Rodovia Presidente Dutra, km 296
R. Volkswagen, 100
CEP 27510-970 - Resende - RJ
Fone: (024) 3381-1035

Conjunto Industrial S. Carlos
Rodovia SP 215 - Luiz
Augusto de Oliveira, km148
Zona Rural
13560-690 - São Carlos - SP
Fone: (016) 264-1022

Endereço na Internet:
<http://www.volkswagen.com.br>

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 14/10/14

000114

CONTEÚDO

1 - Terminologia dos Lubrificantes	03
1.1 - Óleo para Motores	
1.2 - Óleos para Caixa de Mudanças e Diferencial	
1.3 - Graxas	
1.4 - Fluido para Embreagem e Freio Ar sobre Hidráulico (mod. 7-90 / 7-110S)	
1.5 - Fluido para direção hidráulica	
1.6 - Aditivo para sistema de refrigeração	
2 - Óleos Lubrificantes	04
2.1 - Óleo para Motores Cummins e MWM (Mecânico)	
2.2 - Óleo para Motores Cummins e MWM (Com Gerenciamento Eletrônico)	
2.3 - Óleo para Caixa de Mudanças (Eaton FSO)	
2.4 - Óleo para Caixa de Mudanças (Eaton FS / RT)	
2.5 - Óleo para Caixa de Mudanças (ZF 16S 1650)	
2.6 - Óleo para Caixa de Mudanças (ZF 5S 420)	
2.7 - Óleo para Caixa de Mudanças Automática (Allison ou ZF)	
2.8 - Fluido para direção hidráulica	
2.9 - Óleo para Diferencial	
3 - Lubrificação Diversos.....	07
4 - Fluido para Embreagens (Fluido para Freios)	08
5 - Aditivo para sistema de refrigeração	08
6 - Lubrificação dos Limitadores das Portas e Trava de Segurança da Cabina ...	08
7 - Intervalo de troca de Óleos Lubrificantes	09
8 - Relação de Fabricantes	12

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 14/10/14

1 - Terminologia dos Lubrificantes

1.1 - Óleo para Motores

- SAE (Sociedade dos Engenheiros Automotivos): sistema que classifica os óleos segundo sua viscosidade a 100°C e a baixas temperaturas.
- 15W40: óleo multiviscoso de viscosidade SAE 15W, onde "W" é a abreviação de Winter (inverno), que a altas temperaturas comporta-se como um óleo SAE 40.
- API (Instituto de Petróleo Americano): classifica os óleos segundo seu desempenho em motores padronizados, com controle rigoroso quanto a depósitos e desgaste.
- CF-4 e CG-4: sistema de classificação de serviço onde a série "C" é relacionada com veículos comerciais movidos geralmente por motores diesel e os demais algarismos designam as categorias existentes atualmente.

1.2 - Óleos para Caixa de Mudanças e Diferencial

- GL (Gear Lubricants): designação de serviço API para óleos de engrenagens, que especifica sua categoria.

Os demais algarismos que especificam o lubrificante tem o mesmo significado dos usados para motor.

1.3 - Graxas

- NLGI (National Lubricant Grease Institute): grau de consistência da graxa que varia de acordo com a penetração. Quanto mais dura for a graxa, maior é o grau NLGI.

1.4 - Fluido para Embreagem (Fluido para Freios)

- DOT (Department of Transports): sistema que padroniza a classe dos fluidos de freio/embreagem para serviços leves e pesados.
- J 1703: Classificação SAE dirigida a segurança do fluido de freio.

1.5 - Fluido para Direção Hidráulica / Transmissão Automática

- ATF (Automatic Transmission Fluid): fluido para transmissão automática.
- Tipo A - Sufixo A: designam a categoria do fluido.

1.6 - Aditivo para sistema de refrigeração

- DCA4 (Aditivo a base de Fosfato e Molibdato)

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 14/10/14

2 - Óleos Lubrificantes**2.1 - Óleo para Motores - CUMMINS / MWM (Mecânicos)**

Especificação : API CG-4 SAE 15W40 (MINIMO)
API CH-4 SAE 15W40

- 000116
- ÓLEO ORIGINAL VOLKSWAGEN:
 - CG- 4 { BALDE 20 l - PEÇA Nº APC/052819/A2/
 - { TAMBOR 205 l - PEÇA Nº APC/052819/A4/
 - { CONTAINER 1000l - PEÇA Nº APC/052819/A5/
 - ÓLEO ORIGINAL VOLKSWAGEN:
 - CH- 4 { CAIXA 12X1l - PEÇA Nº APC/052819/ B0/
 - { BALDE 20l - PEÇA Nº APC/052819/ B2/
 - { CAIXA 6X4l - PEÇA Nº APC/052819/ B3/
 - { TAMBOR 205l - PEÇA Nº APC/052819/ B4/
 - CASTROL TECTION - (CASTROL)
 - ESSOLUBE XT-4 - (ESSO)
 - BRUTUS ALTA PERFORMANCE / BRUTUS T-5 - (IPIRANGA)
 - MOBIL DELVAC 1 / MOBIL DELVAC 1400 SUPER - (MOBIL)
 - LUBRAX TOP TURBO / LUBRAX EXTRA TURBO - (PETROBRAS)
 - MAXOIL DIESEL TURBO PLUS / PROMAX CG4 MAX - (PROMAX BARDAHL)
 - URSA PREMIUM TDX - (TEXACO)
 - URANIA C TURBO / URANIA C TURBO LD - (FL / TUTELA)
 - DIESEL YPF EXTRA VIDA - (REPSOL YPF)
 - DIESEL YPF EXTRA VIDA PLUS - (REPSOL YPF)

2.2 - Óleo para Motores - CUMMINS / MWM (Com Gerenciamento Eletrônico)

Especificação : API CH-4 SAE 15W 40

- ÓLEO ORIGINAL VOLKSWAGEN:
 - CH- 4 CAIXA 12X1l - PEÇA Nº APC/052819/ B0/
 - BALDE 20l - PEÇA Nº APC/052819/ B2/
 - CAIXA 6X4l - PEÇA Nº APC/052819/ B3/
 - TAMBOR 205l - PEÇA Nº APC/052819/ B4/

2.2 - Óleo para Caixa de Mudanças - Caixa Eaton FSO (Caminhões Leves)

Especificação : API GL-3 SAE 80W90

- ÓLEO ORIGINAL VOLKSWAGEN: EMBALAGEM 1l - PEÇA Nº APC/052812/A0/
- TGF ÓLEO PARA ENGRENAGEM 80W90 - (TEXACO)
- SPIRAX G 80W90 - (SHELL)
- EATON COD. 3000 880 - (EATON)
- LUBRAX TRM-3 SAE 80W90 / LUBRAX GOLD SAE 80W90 - (PETROBRAS)
- INFILREX E - (MOBIL)
- ISAFUIDO 561 - (IPIRANGA)
- TUTELA ZC 90 SAE 80W90 - API GL 3 - (FL / TUTELA)
- HELICOIDAL E - (REPSOL YPF)

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 14/10/14

2.3 - Óleo para Caixa de Mudanças Eaton FS/ RT (Caminhões Médios, Pesados e Ônibus)

Especificação : API SF / API CD SAE 50

- ÓLEO ORIGINAL VOLKSWAGEN: EMBALAGEM 1ℓ - PEÇA Nº APC/052813/A0/
BALDE 20ℓ - PEÇA Nº APC/052816/A2/
TAMBOR 205ℓ - PEÇA Nº APC/052816/A4/
- CASTROL SUPER 50 - (CASTROL)
- ESSOLUBE X2 50 - (ESSO)
- ULTRAMO TURBO 50 - (IPIRANGA)
- MOBIL DELVAC DIESEL 1350 / MOBILTRANS SHC 50 - (MOBIL)
- LUBRAX MD-400 SAE 50 - (PETROBRAS)
- URSA LA3 50 - (TEXACO)
- URANIA C 50 - (FL / TUTELA)
- DIESEL YPF TURBO 50 - (REPSOL YPF)

2.4 - Óleo para Caixa de Mudanças - ZF 16S.1650 (TITAN 18-310)

Especificação : API GL-4 80W / 80W85 / 80W90

- ÓLEO ORIGINAL VOLKSWAGEN: BALDE 20ℓ - PEÇA Nº APC/052817/A2/
TAMBOR 205ℓ - PEÇA Nº APC/052817/A4/
- DYNADRIVE 80W/90 / UNITRON SAE 80W - (CASTROL)
- ESSO GEAR OIL GP-D SAE 80W - (ESSO)
- IPIRGEROL EP 80W - (IPIRANGA)
- MOBILUBE GX-A 80W - (MOBIL)
- LUBRAX TRM-4 SAE 80W / LUBRAX GOLD SAE 80W90 - (PETROBRAS)
- SHELL SPIRAX G SAE 80W / SPIRAX G SAE 80W90 / SPIRAX GX SAE 80W (SHELL)
- UNIVERSAL EP SAE 80W - (TEXACO)
- TUTELA ZC 80W - (FL / TUTELA)
- HELICOIDAL 80W - (REPSOL YPF)

Especificação : API SF / API CD SAE 30 ou 40

- ÓLEO ORIGINAL VOLKSWAGEN: CAIXA 24X1ℓ - PEÇA Nº APC/052817/B0/
BALDE 20 ℓ - PEÇA Nº APC/052817/B2/
TAMBOR 200ℓ - PEÇA Nº APC/052817/B4/
CAIXA 4X5ℓ - PEÇA Nº APC/052817/B6/
- CASTROL TROPICAL TURBO SAE 30 OU SAE 40 - (CASTROL)
- ULTRAMO TURBO SAE 30/40 - (IPIRANGA)
- LUBRAX MD 400 SAE 30/40 / LUBRAX CARGA PESADA SAE 30/40 (PETROBRAS)
- RIMULA D - (SHELL)
- URSA LA3 - (TEXACO)
- URANIA C40 - (FL / TUTELA)
- DIESEL YPF TURBO - (REPSOL YPF)

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 14/10/14

2.5 - Óleo para caixa de mudanças ZF S5 420

000118

Especificação : API GL4 SAE 80W90

- DYNADRIVE 80W90 - (CASTROL)
- ESSO GEAR OIL GP 80W90 - (ESSO)
- MOBILUB GX 80W90 - (MOBIL)
- MAXLUB GO 80W90 - (PROMAX BARDAHL)
- SPIRAX G 80W90 - (SHELL)
- LUBRAX GOLD SAE 80W90 - (PETROBRAX)
- TUTELA ZC 80/S - (FL / TUTELA)

2.6 - Óleo para Caixa de Mudanças Automática - Allison ou ZF (Ônibus)

Especificação : Fluido que atenda DEXRON III / C4

- ÓLEO ORIGINAL VOLKSWAGEN: CAIXA 24X1ℓ - PEÇA Nº APC/052818/A0/
BALDE 20ℓ - PEÇA Nº APC/052818/A2/
TAMBOR 205ℓ - PEÇA Nº APC/052818/A4/
- TRANSYND / DEXRON III MERCON TRANSMAX S - (CASTROL)
- ESSO ATF - DEXRON III - (ESSO)
- ISAMATIC III - (IPIRANGA)
- MOBIL MULTIPURPOSE ATF - (MOBIL)
- LUBRAX OH 49 TDX - (PETROBRAS)
- SHELL DONAX TG - (SHELL)
- TEXAMATIC 7045 E - (TEXACO)
- TOTAL FLUID AT-42 - (TOTAL LUBRIFICANTES)
- ATF D III - (REPSOL YPF)
- TUTELA GI/E - (FL / TUTELA)

2.7 - Fluido para Direção Hidráulica

Especificação: Fluido que atenda a especificação ATF - Tipo A

- FLUIDO ORIGINAL VOLKSWAGEN: CAIXA 12X1ℓ - PEÇA Nº APC/052811/A0/
CAIXA 40X0,5ℓ - PEÇA Nº APC/052811/A1/
BALDE 20ℓ - PEÇA Nº APC/052811/A2/
- SHELL DONAX TM - (SHELL)
- ESSO ATF tipo A - (ESSO)
- MOBIL 200R - (MOBIL)
- CASTROL TQ TIPO A - (CASTROL)
- LUBRAX OH 50 TA - (PETROBRAX)
- ATF TIPO A - (IPIRANGA)
- TUTELA GI / M - (FL / TUTELA)
- TEXAMATIC ATF - (TEXACO)
- HIDRO YPF ATF - (REPSOL YPF)

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.

Capanema, 14/10/14

2.8 - Óleo para Diferencial

Especificação : API GL-5 SAE 85W140 / MIL-L 2105 C

- ÓLEO ORIGINAL VOLKSWAGEN: BALDE 20ℓ - PEÇA N° APC/052815/A2/
TAMBOR 205ℓ - PEÇA N° APC/052815/A4/
- MULTITRON / DINADRIVE HD / CASTROL SAF XJ - (CASTROL)
- ESSO GEAR OIL GX 85W-140 - (ESSO)
- IPIRGEROL SP 85W-140 - (IPIRANGA)
- MOBILUBE HD 85W-140 - (MOBIL)
- LUBRAX TRM-5 SAE 85W140 / LUBRAX GOLD SAE 84W140 - (PETROBRAS)
- BARDAHL GO 85W140 - (PROMAX BARDAHL)
- SPIRAX A / SPIRAX AX SAE 85W140 - (SHELL)
- MULTIGEAR EP SAE 85W140 - (TEXACO)
- HIPOIDAL 85W/140 - (REPSOL YPF)
- TUTELA TRD 85W140 - (FL / TUTELA)

3 - Lubrificação Diversos

3.1 - Lubrificação de: Buchas do eixo do garfo de acionamento da embreagem

Articuladores do controle remoto da caixa de mudanças

Pinos mestre

Junta universal da coluna de direção

Suspensão dianteira / Suspensão traseira

Junta universal e Luva deslizante da árvore de transmissão

Quinta roda

Alavanca do acelerador

Ajustadores dos Freios / Eixos Cames do Acionador do Freio

Cubos das rodas dianteiras / Cubo de roda 3º eixo

Rolamentos cubo de roda traseira (os rolamentos dos cubos de roda traseiras são lubrificados pelo óleo do diferencial. A graxa deve ser aplicada somente em caso de manutenção dos rolamentos durante sua montagem, para garantir uma lubrificação inicial enquanto o óleo do diferencial não chega aos rolamentos.)

Especificação : Graxa NLGI 2EP

- GRAXA ORIGINAL VOLKSWAGEN: BALDE 20kg - PEÇA N° APC/052735/A2/
TAMBOR 170 kg - PEÇA N° APC/052735/A4/
- EPL-2 / PYROPLEX BLUE - (CASTROL)
- BEACON EP2 / RONEX MP - (ESSO)
- LITHOLINE EP2 - (IPIRANGA)
- MOBILGREASE HP 222 / MOBILUX EP2 - (MOBIL)
- LUBRAX IND. GMA 2 EP / LUBRAX IND. GCL 2 EP - (PETROBRAS)
- BARDAHL MAXLUB APG 2EP - (PROMAX BARDAHL)
- RETINAX HDX / RETINAX HD - (SHELL)
- MULTIFAK EP2 / STARPLEX 2 - (TEXACO)
- TUTELA JOTA MP-2/EP - (FL / TUTELA)
- GRASA 62 EP - (REPSOL YPF)

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 14/10/14

3.2 - Lubrificação de Chassi

Especificação : Graxa NLGI 2

- GRAXA ORIGINAL VOLKSWAGEN: BALDE 20kg - PEÇA N° APC/052807/A2/
TAMBOR 170kg - PEÇA N° APC/ 052807/A4/

4 - Fluido para Embreagens e Freio Ar sobre Hidráulico (mod. 7-90 / 7-110S)

Especificação : Fluido DOT 4

- FLUIDO ORIGINAL VOLKSWAGEN: EMBALAGEM 0,2ℓ - PEÇA N° APR/000700/A/
EMBALAGEM 1ℓ - PEÇA N° B/000700/A3/
- RESPONSE DOT 4 / RESPONSE SUPER DOT 4 - (CASTROL)
- BRAKE FLUID HD 400 - (ESSO)
- FLUIDO SUPER PREMIUM - (IPIRANGA)
- BRAKE FLUID DOT 4 - (MOBIL)
- FLUIDO PARA FREIOS ESPECIAL BR - (PETROBRAS)
- FLUIDO PARA FREIO DOT 4 - (PROMAX BARDAHL)
- FLUIDO PARA FREIO DOT 4 - (SHELL)
- TUTELA TOP 4/S - DOT 4 - (FL / TUTELA)
- FLUIDO PARA FREIOS ESPECIAL DOT 4 - (TEXACO)
- FLUIDO PARA FREIOS - DOT 4 - (REPSOL YPF)

5 - Aditivo para sistema de refrigeração

Especificação : DCA4

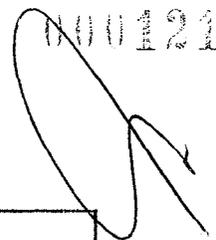
- ADITIVO ORIGINAL VOLKSWAGEN: FRASCO DE 0,47ℓ - PEÇA N° APC/052774/A1/
FRASCO DE 1,9ℓ - PEÇA N° APC/052774/A5/
BALDE DE 18,9ℓ - PEÇA N° APC/052774/B0/
TAMBOR DE 208ℓ - PEÇA N° APC/052774/B9/

6 - Lubrificação dos Limitadores das Portas e Trava de Segurança da Cabina

Especificação : Vaselina

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 14/10/99

7 - Intervalo de troca dos óleos lubrificantes

100121


CAMINHÕES

Modelos : 7-100 / 7-120 / 8-120 / 8-150

	GRUPO I	GRUPO II	GRUPO III
MOTOR	A cada 24.000 km	A cada 18.000 km	A cada 12.000 km
CAIXA DE MUDANÇAS	Na revisão de 48.000 km e a cada 96.000 km	Na revisão de 36.000 km e a cada 72.000 km	Na revisão de 24.000 km e a cada 48.000 km
EIXO TRASEIRO	Na revisão de 24.000 km e a cada 120.000 km	Na revisão de 18.000 km e a cada 90.000 km	Na revisão de 12.000 km e a cada 60.000 km

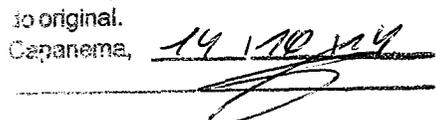
Modelos: 13-150 / 13-170 / 13-180/13-190 / 15-170 / 15-180 / 15-190 / 17-210 / 17-220 / 17-300 / 17-310 / 23-210 / 23-220 / 23-310 / 24-220 / 24-250 / 26-220 / 26-260 / 26-300 / 26-310 / 40-300

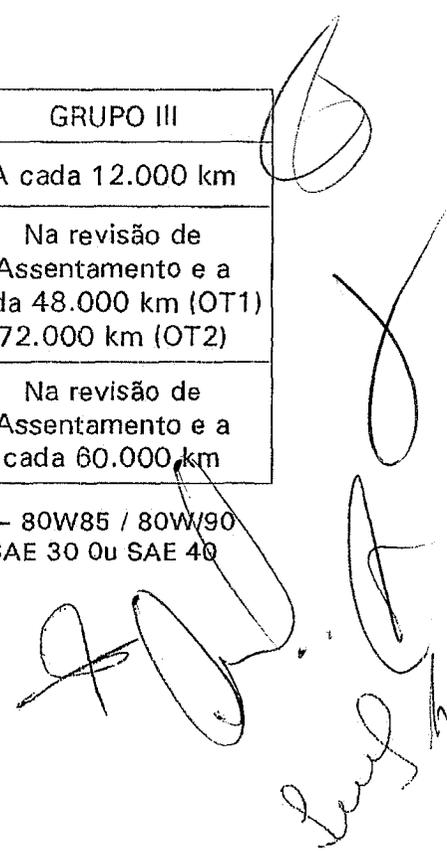
	GRUPO I	GRUPO II	GRUPO III
MOTOR	A cada 24.000 km	A cada 18.000 km	A cada 12.000 km
CAIXA DE MUDANÇAS	Na revisão de 48.000 km e a cada 96.000 km	Na revisão de 36.000 km e a cada 72.000 km	Na revisão de 24.000 km e a cada 48.000 km
EIXO TRASEIRO	Na revisão de Assentamento e a cada 120.000 km	Na revisão de Assentamento e a cada 90.000 km	Na revisão de Assentamento e a cada 60.000 km

Modelo : 18-310

	GRUPO I	GRUPO II	GRUPO III
MOTOR	A cada 24.000 km	A cada 18.000 km	A cada 12.000 km
CAIXA DE MUDANÇAS	Na revisão de Assentamento e a cada 96.000 km (OT1) 144.000 km (OT2)	Na revisão de Assentamento e a cada 72.000 km (OT1) 108.000 km (OT2)	Na revisão de Assentamento e a cada 48.000 km (OT1) 72.000 km (OT2)
EIXO TRASEIRO	Na revisão de Assentamento e a cada 120.000 km	Na revisão de Assentamento e a cada 90.000 km	Na revisão de Assentamento e a cada 60.000 km

OT1 - Intervalo de troca com óleo de especificação API GL4 - SAE 80W - 80W85 / 80W90
 OT2 - Intervalo de troca com óleo de especificação API SF ou API CD - SAE 30 Ou SAE 40

Secretaria Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel do original.
 Capanema, 14/12/2014




Modelo: 8-150 E

000122

	GRUPO I	GRUPO II	GRUPO III
MOTOR	A cada 30.000 km	A cada 30.000 km	A cada 15.000 km
CAIXA DE MUDANÇAS	Na revisão de 30.000 km e a cada 90.000 km	Na revisão de 30.000 km e a cada 90.000 km	Na revisão de 15.000 km e a cada 45.000 km
EIXO TRASEIRO	Na revisão de 30.000 km e a cada 120.000 km	Na revisão de 30.000 km e a cada 120.000 km	Na revisão de 15.000 km e a cada 60.000 km

Modelos: 13-170 E / 15-170 E

	GRUPO I	Grupo II	Grupo III
MOTOR	A cada 25.000 km	A cada 20.000 km	A cada 15.000 km
CAIXA DE MUDANÇAS	Na revisão de 50.000 km e a cada 100.000 km	Na revisão de 40.000 km e a cada 80.000 km	Na revisão de 30.000 km e a cada 45.000 km
EIXO TRASEIRO	Na revisão de Assentamento e a cada 125.000 km	Na revisão de Assentamento e a cada 100.000 km	Na revisão de Assentamento e a cada 60.000 km

Modelos: 17-250 E / 23-250 E

	GRUPO I e II	Grupo III
MOTOR	A cada 25.000 km	A cada 15.000 km
CAIXA DE MUDANÇAS	Na revisão de 50.000 km e a cada 100.000 km	Na revisão de 30.000 km e a cada 45.000 km
EIXO TRASEIRO	Na revisão de Assentamento e a cada 125.000 km	Na revisão de Assentamento e a cada 60.000 km

Nota: Os grupos I, II e III são utilizados para atender os diferentes tipos de aplicação de trabalho em que são submetidos os veículos Volkswagen, e são eles:

Grupo I : Veículos para longas distâncias, com quilometragem anual acima de 100.000 km.

Grupo II : Veículos de uso urbano e rodoviário, com quilometragem anual acima de 60.000 km e até 100.000 km.

Grupo III : Veículos de operação fora de estrada e obras, com quilometragem anual até 60.000 km.

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 14/10/14

Volksbus

01/11/123

MODELOS: 8-120 OD / 8-150 OD / 9-150 OD

	GRUPO I	GRUPO II
MOTOR	A cada 20.000 km	A cada 15.000 km
CAIXA DE MUDANÇAS	Na revisão de Assentamento e a cada 60.000 km	Na revisão de Assentamento e a cada 30.000 km
EIXO TRASEIRO	Na revisão de 20.000 km e a cada 120.000 km	Na revisão de 15.000 km e a cada 90.000 km

MODELOS: 17-210 OD / 17-240 OT

Modelos	17-210 OD	17-240 OT
MOTOR	A cada 20.000 km	A cada 20.000 km
CAIXA DE MUDANÇAS	Na revisão de Assentamento, a seguir, a cada 60.000 km	<i>MECÂNICA</i> Na revisão de Assentamento, a seguir, a cada 60.000 km
		<i>AUTOMÁTICA</i> Na revisão de Assentamento, a seguir, a cada 30.000 km
EIXO TRASEIRO	Na revisão de Assentamento, a seguir, a cada 100.000 km	Na revisão de Assentamento, a seguir, a cada 100.000 km

Modelo: 18-310 OT

	GRUPO I	GRUPO II
MOTOR	A cada 25.000 km	A cada 20.000 km
CAIXA DE MUDANÇAS	Na revisão de Assentamento e a cada 75.000 km	Na revisão de Assentamento e a cada 60.000 km
EIXO TRASEIRO	Na revisão de Assentamento e a cada 100.000 km	Na revisão de Assentamento e a cada 80.000 km

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 14/10/14

8 - Relação de Fabricantes**CASTROL BRASIL LTDA**

Av. Itaoca, 2400 - Inhaúma, CEP 21061-020 - Rio de Janeiro - R.J.
Fone: (0xx21) 2598-7222 / Fax: (0xx21) 2598-7277

COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA

R. Antônio Carlos, 434 - Cerqueira César, CEP 01309-905 - São Paulo - S.P.
Fone: (0xx11) 3265-4478 / Fax: (0XX11) 3285-4428
Serviço ao Cliente: 0800-253805

ESSO BRASILEIRA DE PETRÓLEO (ESSO / MOBIL) - Subsidiária da ExxonMobil Corporation

Rua Victor Civita 66 - 4º andar - Barra da Tijuca, Rio de Janeiro-R.J. C.E.P. 22775-044
Fone: (0xx21) 3433-2000 / 0800-151562 (Atendimento Técnico)
Serviço ao Cliente: 0300-789.3996

*** PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.**

Av. Brigadeiro Luís Antônio, 1089 - 9º andar, CEP 01317-907 - São Paulo - S.P.
Fone: (0XX11) 3116-5175 / Fax: (0XX11) 3116-5177

PROMAX PRODUTOS MÁXIMOS S.A. IND. & COMÉRCIO

R. Capri, 88 - Pinheiros, CEP 05425-030 - São Paulo - S.P.
Fone: (0XX11) 4898-8600 / Fax: (0XX11) 4477-4125

SHELL BRASIL S.A.

R. Gomes de Carvalho, 1356 - 13º andar, CEP 04547-005 - São Paulo - S.P.
Fone / Fax: 0800-781616

TEXACO BRASIL S.A.

Rua Carnaubeiras, 168 - 11º andar, CEP 04343-080 - Jabaquara - São Paulo - S.P.
Fone: (0XX11) 5593-2001 / Fax: (0XX11) 3286-0777

FL / TUTELA

R. Forte de Cananéia, 189 - Pque. Industrial São Lourenço - São Mateus
CEP 08340-020 - São Paulo - S.P.
Fone: (0XX11) 6919-2518 / Fax: (0XX11) 6919-8179

REPSOL YPF BRASIL S/A

Al. Campinas, 463 - 6º andar, CEP 01404-902 - São Paulo - S.P.
Fone: (0XX11) 3145-0300 / Fax: (0XX11) 3145-0330

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 14/10/14

000124

Sá Filhos & Cia Ltda

000125

Avenida Brasil, 651, Centro
Capanema-Paraná

CNPJ: 77.754.174/0001-74

I. E: 3350081541

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema
Pregão Presencial nº 055 /2014

SÁ, FILHOS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 77.754.174/0001-74, por intermédio de seu representante legal, o Sr EMERSON DE SÁ, portador do documento de identidade RG nº 4.601.119-8, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 746.520.369-49, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Capanema, 15 de Outubro de 2014.

Tabellionato de Notas
Capanema - PR

EMERSON DE SÁ
RG/CPF: 4.601.119-8/ 746.520.369-49
Sócio - Administrador

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Adelar Miguel Pezzini
Agente delegado designado
Rua Alagoas nº 1332, Capanema - Pr - CEP 85760-000 - cartoriopezzini@hotmail.com ☎ (46) 3552-3710

Selo Digital Nº xUBv6.gG08G.267yP. Controle: HqjL.f.ioOS
Consulta esse selo em <http://wunarcen.com.br>

Reconheço por semelhança a assinatura indicada de EMERSON DE SÁ, de que deu fé. Custas: R\$5,41 (VRS 21/73) e Selo: R\$0,62. Capanema-PR, 23 de outubro de 2014, às 08:33/01 horas.

da Verdade.

Adelar Miguel Pezzini - Agente Delegado Designado



Sá Filhos & Cia Ltda

000126

Avenida Brasil, 651, Centro
Capanema-Paraná

CNPJ: 77.754.174/0001-74

I. E: 3350081541

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema

Pregão Presencial nº 055/2014

SÁ, FILHOS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 77.754.174/0001-74, por intermédio de seu representante legal, o Sr EMERSON DE SÁ, portador do documento de identidade RG nº 4.601.119-8, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 746.520.369-49, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema-PR, 15 de Setembro de 2014.

Tabellionato de Notas
Capanema - PR

EMERSON DE SÁ

RG/CPF: 4.601.119-8/ 746.520.369-49

Sócio - Administrador

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Adelar Miguel Pezzini
Agente delegado designado
Rua Alagoas nº 1332, Capanema - Pr - CEP 85760-000 - cartoriopezzini@hotmail.com (46) 3552-3710
Selo Digital Nº tUBv6.gGIBG.UtGyP. Controle: HFDLf.ioOS
Consulte esse selo em <http://www.funarso.com.br>
Reconheço por semelhança a assinatura indicada de EMERSON DE SÁ, do que dou fé. Custas: R\$3,41 (VRC 21/73) e Selo: R\$0,62. Capanema-PR, 23 de outubro de 2014, às 08:33:06 horas.
Em Teste da Verdade.
Adelar Miguel Pezzini - Agente Delegado-Designado



1111127



Rua Goiás, nº 1212, Bairro São Cristovão, Cep: 85.601-070, Francisco Beltrão - Paraná
Fax: 046 3523 3923 Fone: 046 3524 3868 Email: pneumaq.adm@hotmail.com
CNPJ nº 15.458.432/0001-18 Insc. Estadual nº 906.03084-51

PROCURAÇÃO

Ao
Município de Capanema
Pregão Presencial nº 055/2014

Pelo presente instrumento particular de procuração, a empresa PNEUMAQ COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ Nº 15.458.432/0001-18, sediada na Rua Goiás, 1212, Bairro São Cristovão, Francisco Beltrão-Pr, representada neste ato, por seu sócio-gerente Srº Wesley Francis Evangelista, brasileiro, estado civil casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Srº Antonio Sergio Evangelista, estado civil casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 4.187.014-1, e do CPF nº 537.304.889-53, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial nº 055/2014, instaurado pelo Município de Capanema, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Por ser expressão da verdade firmamos a presente.

Francisco Beltrão, 21 de Outubro de 2014.

15.458.432/0001-18
PNEUMAQ COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.
Rua Goiás, 1212 - Sl 03
B. São Cristóvão - CEP 85601-070
Francisco Beltrão - Paraná

PNEUMAQ COM. DE PNEUS LTDA.
WESLEY EVANGELISTA

1º TABELIONATO Francisco Beltrão

Wesley Francis Evangelista

RG nº 9.196.720-0

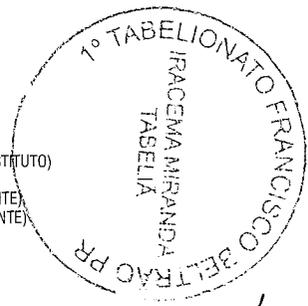
Sócio- Gerente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RUA VER. ROMEU L. WERLANG, 1068 - CENTRO
TELEFAX: (46) 3524-3480

IRACEMA MIRANDA (TABELIÁ)
FÁBIO JR. CARDOSO (TABELIÃO-SUBSTITUTO)
FLARES CARDOSO (ESCREVENTE)
RICARDO DE LIMA SOUZA (ESCREVENTE)
MARILEIDE BUSS PEREIRA (ESCREVENTE)

1º TABELIONATO DE NOTAS
SELO p1w46.g4ch7.VSAMq CTRL: 3a5AQ.c9YS
Consulta esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por semelhança a assinatura de:
044818 WESLEY FRANCIS EVANGELISTA



Em Teste da verdade.
Francisco Beltrão, 21 de outubro de 2014
Iracema Miranda

(Handwritten signatures and scribbles on the right side of the document)

(Handwritten signature on the bottom left)

000128

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ANTONIO SERGIO EVANGELISTA

DOC. IDENTIDADE ORG. EMISSOR / UF
4187014-1 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
537.304.889-53 13/06/1964

FILIAÇÃO
FRANCISCO EVANGELISTA
MARIA JUREMA
EVANGELISTA

PROFISSÃO AT. CAT. HAB.
 C

Nº REGISTRO VALIDEZ DE HABILITAÇÃO
05331652/1116 12/09/2019 12/11/1987

RESERVADES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
FRANCISCO BELTRAO PR 12/09/2014

ASSINATURA DO EMISSOR
08925193615
ER908070813

994654953

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 23/10/14

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

**PNEUMAQ COMERCIO DE PNEUS LTDA
CONTRATO SOCIAL**

folha: 1 de 2

Os abaixo identificados e qualificados:

1) WESLEY FRANCIS EVANGELISTA, brasileiro, solteiro, nascido em 12.12.1986, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 053.007.639-00, portador da carteira de identidade RG nº 9.196.720-0/ SESP-PR, residente e domiciliado na Tr. Trevizol, s/n, São Cristóvão, Francisco Beltrao -PR, CEP 85601-353 e

2) MAYARA APARECIDA EVANGELISTA, brasileira, solteira, nascida em 26.12.1989, Empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº 074.527.409-98, portadora da carteira de identidade RG nº 9.892.511-2/ SESP-PR, residente e domiciliada na Tr. Trevizol, s/n, São Cristóvão, Francisco Beltrao -PR, CEP 85601-353,

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma sociedade empresária limitada que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de PNEUMAQ COMERCIO DE PNEUS LTDA e terá sede e domicílio na Rua Goiás, 1212, Sala 03, São Cristóvão, Francisco Beltrao -Pr., CEP 85601-070.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: Comercio de Pneus Novos, de Câmaras de Ar, de Protetores, de Filtros, de Lubrificantes e de Graxas, Alinhamento, Balanceamento e Montagens de Pneus e Terceirização de Serviços de Recapagens de Pneus de Maquinas, Caminhões, Ônibus e Automóveis.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 02/05/2012 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
WESLEY FRANCIS EVANGELISTA	50.00	50.000	50.000,00
MAYARA APARECIDA EVANGELISTA	50.00	50.000	50.000,00
TOTAL	100.00	100.000	100.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a WESLEY FRANCIS EVANGELISTA E MAYARA APARECIDA EVANGELISTA, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento, os atos e operações que poderão praticar.

Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capitânia, 23/10/14

Wesley Francis Evangelista
Mayara Ap^ª Evangelista

PNEUMAQ COMERCIO DE PNEUS LTDA
CONTRATO SOCIAL

folha: 2 de 2

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro de Francisco Beltrao -TO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

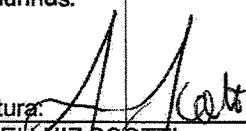
E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrao -PR, 23 de Abril de 2012


WESLEY FRANCIS EVANGELISTA


MAYARA APARECIDA EVANGELISTA

Testemunhas:

Assinatura: 
ROSINEI LUIZ SCOTTI
RG nº. 4.259.378-8-SSP/PR

Assinatura: 
ROGERIO FERLA DELL OSBEL
RG nº. 6.495.127-0-SESP/PR

Visto: 
ALEX FREDERICO BEDNARSKI
Inscr. na OAB/Seccional 51.512-OAB/PR

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 23/04/12





Rua Goiás, nº 1212, Bairro São Cristóvão, Cep: 85.601-070, Francisco Beltrão - Paraná
Fax: 046 3523 3923 Fone: 046 3524 3868 Email: pneumaq.adm@hotmail.com
CNPJ nº 15.458.432/0001-18 Insc. Estadual nº 906.03084-51

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

Município de Capanema

Pregão Presencial nº 055/2014 - Registro de Preços

Sr. Pregoeiro

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa Pneumaq Comércio de Pneus Ltda cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2014, cujo objeto é a Aquisição de lubrificantes, graxas e fluidos de freio para uso em veículos e maquinas da administração municipal de Capanema, conforme descrição constante do Anexo I.

Por ser expressão da verdade firmamos a presente.

Francisco Beltrão, 21 de Outubro de 2014.

15.458.432/0001-18
PNEUMAQ COMÉRCIO
DE PNEUS LTDA.
Rua Goiás, 1212 - Sl 03
B. São Cristóvão - CEP 85601-070
Francisco Beltrão - Paraná

PNEUMAQ COM. DE PNEUS LTDA.

WESLEY EVANGELISTA

Wesley Francis Evangelista

CPF nº 053.007.639-00

Sócio- Gerente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RUA VER. ROMEU L. WERLANG, 1068 - CENTRO
TELEFAX: (46) 3524-3480

1º TABELIONATO DE NOTAS

IRACEMA MIRANDA (TABELIÃ)
FÁBIO JR. CARDOSO (TABELIÃO-SUBSTITUTO)
FLARES CARDOSO (ESCREVENTE)
RICARDO DE LIMA SOUZA (ESCREVENTE)
MARILEIDE BUSS PEREIRA (ESCREVENTE)

SELO z1w46.gheh7.gZT0q CTRL: 3K3AD.c9Y5

Consulta esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por semelhança a assinatura de:

044816 WESLEY FRANCIS EVANGELISTA

Em Teste da verdade.

Francisco Beltrão, 21 de outubro de 2014

Iracema Miranda

1º TABELIONATO
Francisco Beltrão



Pregão 55/2014

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 15.458.432/0001-18 Fornecedor: PNEUMAQ COMERCIO DE PNEUS LTDA

E-mail: pneumaq.adm@hotmail.com

Endereço: R GOIÁS 1212 SALA 03 - SÃO CRISTÓVÃO - Francisco Beltrão/PR - CEP 85601-070

Telefone: (46) 3524 -

Fax: (46) 3523 -

Celular:

Inscrição Estadual: 9060308451

Contador: ROSINEI SCOTTI

Telefone contador: (46) 3523 -

Representante: ANTONIO SERGIO EVANGELISTA

CPF: 537.304.889-53

RG: 41840141

Endereço representante: RUA VITORINO BERTAIOLI 80 - SAO CRISTOVAO - FRANCISCO BELTRAO/PR - CEP 85601-000

Telefone representante: 46 9927 3000

E-mail representante: pneumaq.adm@hotmail.com

Banco: 104 - CEF

Agência: 601- - FRANCISCO BELTRÃO, PR - Francisco

Conta: 5947-3

Data de abertura: 28/05/2013

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	OLEO 10W COM 20L	40,00	UN	157,12	Petrobras	109,00	4.360,00
002	OLEO 15W40 G-4 COM 20L	200,00	UN	183,22	Petrobras	119,00	23.800,00
003	ATF COM 20L	60,00	UN	232,31	Petrobras	169,00	10.140,00
004	FLUIDO DOT- 3 500ML-COM 30UN	10,00	CX	268,83	Petrobras	229,00	2.290,00
005	FLUIDO DOT- 4 500ML-COM 30UN	4,00	CX	456,04	Petrobras	429,00	1.716,00
006	GRAXA MULT. BASE DE SABÃO DE LITIO COM 20L	60,00	UN	236,51	Petrobras	171,00	10.260,00
007	OLEO 68 SISTEMA HIDRAULICO COM 20L	300,00	UN	145,65	Petrobras	104,00	31.200,00
008	OLEO 15W40 SEMI-SINTÉTICO 1L, COM 24UN	10,00	CX	378,26	Petrobras	319,00	3.190,00
009	ARLA 32 COM 20L	80,00	UN	55,58	Petrobras	55,00	4.400,00
010	OLEO 5W30 SINTÉTICO 1L, COM 24UN	6,00	CX	559,88	Petrobras	459,00	2.754,00
011	OLEO SAE 50 COM 20L	6,00	UN	178,54	Petrobras	120,00	720,00
012	OLEO SAE 85W140 COM 20L	8,00	UN	192,75	Petrobras	149,00	1.192,00
013	MOBIL FLUIDO 499 COM 20L	2,00	UN	245,75	Petrobras	179,00	358,00
014	OLEO 10W40 SEMI-SINT AVANTE 1L, COM 24UN	4,00	CX	497,04	Petrobras	409,00	1.636,00
015	OLEO 15W40 API CEI4 DOSAN COM 20L	12,00	UN	190,59	Petrobras	129,00	1.548,00
016	OLEO 2 TEMPOS 500ML COM 40UN	6,00	CX	199,13	Petrobras	159,00	954,00
017	OLEO 20W30 DIF. COM 20L	6,00	UN	215,06	Petrobras	209,00	1.254,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 101.772,00

TOTAL DA PROPOSTA : 101.772,00

Validade da proposta: 366 dias

Prazo de entrega: 2 dias

PNEUMAQ COMERCIO DE PNEUS LTDA
CNPJ: 15.458.432/0001-18

PNEUMAQ COM. DE PNEUS LTDA.

WESLEY EVANGELISTA

15.458.432/0001-18
PNEUMAQ COMÉRCIO
DE PNEUS LTDA.
Rua Golás, 1212 - SI 03
B. São Cristóvão - CEP 85601-070
Francisco Beltrão - Paraná

**PNEUMAQ COMERCIO DE PNEUS LTDA
CONTRATO SOCIAL**

Os abaixo identificados e qualificados:

1) WESLEY FRANCIS EVANGELISTA, brasileiro, solteiro, nascido em 12.12.1986, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 053.007.639-00, portador da carteira de identidade RG nº 9.196.720-0/ SESP-PR, residente e domiciliado na Tr. Trevizol, s/n, São Cristóvão, Francisco Beltrao -PR, CEP 85601-353 e

2) MAYARA APARECIDA EVANGELISTA, brasileira, solteira, nascida em 26.12.1989, Empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº 074.527.409-98, portadora da carteira de identidade RG nº 9.892.511-2/ SESP-PR, residente e domiciliada na Tr. Trevizol, s/n, São Cristóvão, Francisco Beltrao -PR, CEP 85601-353,

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma sociedade empresária limitada que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de PNEUMAQ COMERCIO DE PNEUS LTDA e terá sede e domicílio na Rua Goiás, 1212, Sala 03, São Cristóvão, Francisco Beltrao -Pr., CEP 85601-070.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de Comercio de Pneus Novos, de Câmaras de Ar, de Protetores, de Filtros, de Lubrificantes e de Graxas, Alinhamento, Balanceamento e Montagens de Pneus e Terceirização de Serviços de Recapagens de Pneus de Maquinas, Caminhões, Ônibus e Automóveis.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 02/05/2012 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
WESLEY FRANCIS EVANGELISTA	50.00	50.000	50.000,00
MAYARA APARECIDA EVANGELISTA	50.00	50.000	50.000,00
TOTAL	100.00	100.000	100.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a WESLEY FRANCIS EVANGELISTA E MAYARA APARECIDA EVANGELISTA, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 23/10/14

Wesley Francis Evangelista *Mayara Ap. Evangelista*

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

PNEUMAQ COMERCIO DE PNEUS LTDA
CONTRATO SOCIAL

folha: 2 de 2

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro de Francisco Beltrao -TO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

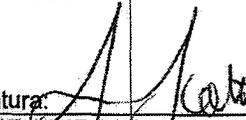
E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrao -PR, 23 de Abril de 2012


WESLEY FRANCIS EVANGELISTA


MAYARA APARECIDA EVANGELISTA

Testemunhas:

Assinatura: 
ROSINEI LUIZ SCOTTI
RG nº. 4.259.378-8-SSP/PR

Assinatura: 
ROGERIO FERLA DELL OSBEL
RG nº. 6.495.127-0-SESP/PR

Visto: 
ALEX FREDERICO BENEARSKI
Inscr. na OAB/Seccional 51.512-OAB/PR

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 23/10/12

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 26/04/2012
SOB NÚMERO: 41207333029
Protocolo: 12/349302-1, DE 25/04/2012
PNEUMAQ COMERCIO DE PNEUS LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial PNEUMAQ COMERCIO DE PNEUS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0733302-9	XXXXXXXXXXXXXX	25/04/2012	02/05/2012
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA GOIAS, 1212-SALA 03, SAO CRISTOVAO, FRANCISCO BELTRAO, PR, 85.601-070			
Objeto Social COMERCIO DE PNEUS NOVOS DE CAMARAS DE AR, DE PROTETORES, DE FILTROS, DE LUBRIFICANTES, E DE GRAXAS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E MONTAGENS DE PNEUS E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS DE MAQUINAS, CAMINHÕES, ONIBS E AUTOMOVEIS.			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Não	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador / Término do Mandato
WESLEY FRANCIS EVANGELISTA 053.007.639-00	50.000,00	SOCIO	Administrador / XXXXXXXXXX
MAYARA APARECIDA EVANGELISTA 074.527.409-99	50.000,00	SOCIO	Administrador / XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 25/04/2012 Ato: CONTRATO		Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s):		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 02 de setembro de 2014



Assinado:
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que esta documento é cópia fiel do original.
Capanema, 23/10/14

Victor A. Galvão
RG 8.050.195-1



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.458.432/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/04/2012
NOME EMPRESARIAL PNEUMAQ COMERCIO DE PNEUS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PNEUMAQ PNEUS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R GOIAS	NÚMERO 1212	COMPLEMENTO SALA 03	
CEP 85.601-070	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/04/2012		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 09/09/2014 às 14:38:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 233272014-88888432

Nome: PNEUAMAQ COMERCIO DE PNEUS LTDA

CNPJ: 15.458.432/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 10/09/2014.
Válida até 09/03/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000137

h

IMPRIMIR

VOLTAR

000138

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15458432/0001-18
Razão Social: PNEUAMAQ COMERCIO DE PNEUS LTDA
Endereço: RUA GOIAS 1212 SALA 03 / SAO CRISTOVAO / FRANCISCO
BELTRAO / PR / 85601-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/10/2014 a 11/11/2014

Certificação Número: 2014101312461857289593

Informação obtida em 20/10/2014, às 09:43:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PNEUMAQ COMERCIO DE PNEUS LTDA**
CNPJ: **15.458.432/0001-18**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 14:24:44 do dia 26/08/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/02/2015.

Código de controle da certidão: **BA84.9935.5407.7FB6**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 12093593-64

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 15.458.432/0001-18

Nome: PNEUMAQ COMERCIO DE PNEUS LTDA

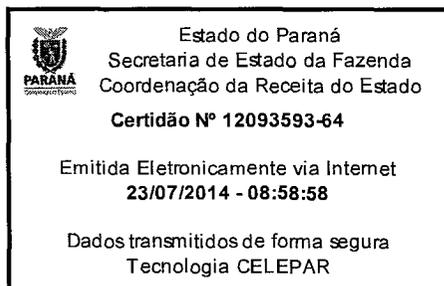
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 20/11/2014 - Fornecimento Gratuito



000141

 <p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO ESTADO DO PARANÁ</p>			
CERTIDÃO NEGATIVA 4262/2014			
IMPORTANTE:		FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.	
Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.			
VALIDADE: <u>05/12/2014</u>		CÓD. AUTENTICAÇÃO: XH9C3TTUFFHMZJX28E9QH	
RAZÃO SOCIAL: PNEUMAQ COMERCIO DE PNEUS LTDA			
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
140511	15.458.432/0001-18		140511
ENDEREÇO			
R GOIAS, 1212 - Q 229 LTE 04 SL 03 - SAO CRISTOVAO CEP: 85601070 Francisco Beltrão - PR			
ATIVIDADES			
Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio varejista de lubrificantes, Reforma de pneumáticos usados, Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores			

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 06/10/2014.
Qualquer rasura invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO

000142

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS - OFICIO UNICO
R. TENENTE CAMARGO, 2112 - CENTRO
FRANCISCO BELTRAO/PR - 85601610

TITULAR
EDIVAL VICENTE DA SILVA
JURAMENTADOS
ROZELI MENON DA SILVA
SANDRA CANOVA ANDRETTO
FRANCIELE PASQUALI GIACHINI
VANESSA PALUDO ANDRETTO

Certidão Negativa

PARA EFEITOS CIVIS

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição, Ações: FALENCIA / CONCORDATA, RECUPERACAO JUDICIAL /EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

PNEUMAQ COMERCIO DE PNEUS LTDA

CNPJ 15.458.432/0001-18, no período compreendido entre 17/10/1992 e 17/10/2014.

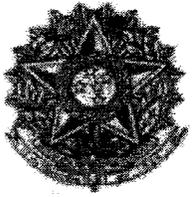


FRANCISCO BELTRAO/PR, 20 de Outubro de 2014, 17:06:38

Edival Vicente da Silva
EDIVAL VICENTE DA SILVA
Vanessa Paludo Andretto
Auxiliar Juramentada

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 23/10/14

04.908.493/0001-137
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
E ANEXOS
Rua Tenente Camargo, 2112
Centro - CEP 85601-610
Francisco Beltrão - Paraná



TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS

RUA PONTA GROSSA 2059 - FONE: (46) 3524-1388 - FAX: (46) 3524-4290 - CP. 104 - CEP: 85.601-600
FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ - E-MAIL: TABPROTESTO@NETCONTA.COM.BR
CNPJ: 77.609.931/0001-16 - WWW.TABPROTESTO.COM.BR

Elcio Tomazoni Filho

SUBSTITUTOS DO TITULAR
ROZANI A. C. TOMAZONI
SÍLVIA R. CARNEIRO

TABELIÃO

ESCREVENTES JURAMENTADOS
ADRIANA A. C. PIASETZKI - ANDRÉA CARNEIRO
ALINE C. POLLI - GREGORY SANTOLIN
THIAGO TOMAZONI

Certidão

Certifico, à pedido de parte interessada e o contido no inciso VII do Art. 11 da Lei Federal 8935 de 11 de novembro de 1994, que revendo em Cartório, verifiquei nos livros de protestos e Nada Consta no período compreendido dos últimos cinco(05) anos.

CONTRA: PNEUMAQ COMERCIO DE PNEUS LTDA, C.N.P.J.: 15.458.432/0001-18, Estabelecido em FRANCISCO BELTRAO - PR, de cujo(s) nome(s), me foi(ram) indicado(s). Do que para constar forneço a presente certidão negativa, para todos os efeitos de direitos.

Descrição	Valor em VRC	Valor em R\$
SELO FUNARPEN,...	11,46	1,80
COTA.....	67,01	10,52
Total.....	78,47	12,32

O referido é verdade e dou fé.

FRANCISCO BELTRAO/PR, 20 de Outubro de 2014

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
IUXEZ.ENFxb.4SRv8
CONTROLE:
10JMu.Cxb
valide esse selo em
<http://funarpen.com.br>



Tabelião

Adriana A. C. Piasezki
Escrevente

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 23 10 14



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PNEUQAQ COMERCIO DE PNEUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.458.432/0001-18

Certidão nº: 53260615/2014

Expedição: 21/07/2014, às 09:46:50

Validade: 16/01/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PNEUQAQ COMERCIO DE PNEUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS) inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.458.432/0001-18, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

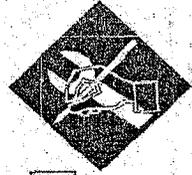
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

VOLKSWAGEN CAMINHÕES E ÔNIBUS



FEVEREIRO/04
Pág. 1/12

CIRCULAR N.º
Área: AT



Favor divulgar esta circular para:

- Gerente de Serviços
- Gerente de Peças
- Encarregado de Garantia
- Monitor de Pós Vendas Ônibus
- Frotistas Ônibus
- Frotistas Caminhões

➤ Referência: Lubrificantes e Fluidos recomendados para Caminhões e Ônibus VW
Modelos afetados: Todos

ESTA CIRCULAR CANCELA E SUBSTITUI A CIRCULAR N.º

Informamos nesta circular as especificações dos óleos, graxas e fluidos utilizados em toda linha de Caminhões e Chassis para Ônibus Volkswagen, bem como, respectivas marcas comerciais disponíveis no mercado. Informamos também o endereço completo e telefone / fax dos fabricantes para contato.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 23/10/14

Após a divulgação desta Circular, arquivá-la na pasta:
ASSISTÊNCIA TÉCNICA - CAMINHÕES

VOLKSWAGEN do Brasil Ltda.

Centro Administrativo
Rua Volkswagen, 291
04344-900 - São Paulo - SP
Fone: (011) 5692-5122

Conjunto Industrial Anchieta
Via Anchieta, Km 23,5
09823-990 - São Bernardo do
Campo - SP
Fone: (011) 4347-2355

Conjunto Industrial Taubaté
Av. Carlos Pedrosa da
Silveira, 10.000
12043-000 - Taubaté - SP
Fone: (012) 225-5122

Conjunto Industrial Resende
Rodovia Presidente Dutra, km 296
R. Volkswagen, 100
CEP 27510-970 - Resende - RJ
Fone: (024) 3381-1035

Conjunto Industrial S. Carlos
Rodovia SP 215 - Luiz
Augusto da Oliveira, km 148
Zona Rural
13560-590 - São Carlos - SP
Fone: (016) 264-1022

Endereço na Internet:
<http://www.volkswagen.com.br>

CONTEÚDO

- 1 - Terminologia dos Lubrificantes 03
 - 1.1 - Óleo para Motores
 - 1.2 - Óleos para Caixa de Mudanças e Diferencial
 - 1.3 - Graxas
 - 1.4 - Fluido para Embreagem e Freio Ar sobre Hidráulico (mod. 7-90 / 7-110S)
 - 1.5 - Fluido para direção hidráulica
 - 1.6 - Aditivo para sistema de refrigeração

- 2 - Óleos Lubrificantes 04
 - 2.1 - Óleo para Motores Cummins e MWM (Mecânico)
 - 2.2 - Óleo para Motores Cummins e MWM (Com Gerenciamento Eletrônico)
 - 2.3 - Óleo para Caixa de Mudanças (Eaton FSO)
 - 2.4 - Óleo para Caixa de Mudanças (Eaton FS / RT)
 - 2.5 - Óleo para Caixa de Mudanças (ZF 16S 1650)
 - 2.6 - Óleo para Caixa de Mudanças (ZF 5S 420)
 - 2.7 - Óleo para Caixa de Mudanças Automática (Allison ou ZF)
 - 2.8 - Fluido para direção hidráulica
 - 2.9 - Óleo para Diferencial

- 3 - Lubrificação Diversos..... 07
- 4 - Fluido para Embreagens (Fluido para Freios) 08
- 5 - Aditivo para sistema de refrigeração 08
- 6 - Lubrificação dos Limitadores das Portas e Trava de Segurança da Cabina ... 08
- 7 - Intervalo de troca de Óleos Lubrificantes 09
- 8 - Relação de Fabricantes 12

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 23/10/14

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

1 - Terminologia dos Lubrificantes

1.1 - Óleo para Motores

- SAE (Sociedade dos Engenheiros Automotivos): sistema que classifica os óleos segundo sua viscosidade a 100°C e a baixas temperaturas.
- 15W40: óleo multiviscoso de viscosidade SAE 15W, onde "W" é a abreviação de Winter (inverno), que a altas temperaturas comporta-se como um óleo SAE 40.
- API (Instituto de Petróleo Americano): classifica os óleos segundo seu desempenho em motores padronizados, com controle rigoroso quanto a depósitos e desgaste.
- CF-4 e CG-4: sistema de classificação de serviço onde a série "C" é relacionada com veículos comerciais movidos geralmente por motores diesel e os demais algarismos designam as categorias existentes atualmente.

1.2 - Óleos para Caixa de Mudanças e Diferencial

- GL (Gear Lubricants): designação de serviço API para óleos de engrenagens, que especifica sua categoria.

Os demais algarismos que especificam o lubrificante tem o mesmo significado dos usados para motor.

1.3 - Graxas

- NLGI (National Lubricant Grease Institute): grau de consistência da graxa que varia de acordo com a penetração. Quanto mais dura for a graxa, maior é o grau NLGI.

1.4 - Fluido para Embreagem (Fluido para Freios)

- DOT (Department of Transports): sistema que padroniza a classe dos fluidos de freio/embreagem para serviços leves e pesados.
- J 1703: Classificação SAE dirigida a segurança do fluido de freio.

1.5 - Fluido para Direção Hidráulica / Transmissão Automática

- ATF (Automatic Transmission Fluid): fluido para transmissão automática.
- Tipo A - Sufixo A: designam a categoria do fluido

1.6 - Aditivo para sistema de refrigeração

- DCA4 (Aditivo a base de Fosfato e Molibdato)

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 23/10/14

[Handwritten signature]

[Handwritten marks and signatures on the right side of the page]

2 - Óleos Lubrificantes**2.1 - Óleo para Motores - CUMMINS / MWM (Mecânicos)**

Especificação : API CG-4 SAE 15W40 (MINIMO)
API CH-4 SAE 15W40

- ÓLEO ORIGINAL VOLKSWAGEN:

CG- 4	}	BALDE 20 l - PEÇA N° APC/052819/A2/ TAMBOR 205 l - PEÇA N° APC/052819/A4/ CONTAINER 1000l - PEÇA N° APC/052819/A5/
-------	---	--
- ÓLEO ORIGINAL VOLKSWAGEN:

CH- 4	}	CAIXA 12X1l - PEÇA N° APC/052819/ B0/ BALDE 20l - PEÇA N° APC/052819/ B2/ CAIXA 6X4l - PEÇA N° APC/052819/ B3/ TAMBOR 205l - PEÇA N° APC/052819/ B4/
-------	---	---
- CASTROL TECTION - (CASTROL)
- ESSOLUBE XT-4 - (ESSO)
- BRUTUS ALTA PERFORMANCE / BRUTUS T-5 - (IPIRANGA)
- MOBIL DELVAC 1 / MOBIL DELVAC 1400 SUPER - (MOBIL)
- LUBRAX TOP TURBO / LUBRAX EXTRA TURBO - (PETROBRAS)
- MAXOIL DIESEL TURBO PLUS / PROMAX CG4 MAX - (PROMAX BARDAHL)
- URSA PREMIUM TDX - (TEXACO)
- URANIA C TURBO / URANIA C TURBO LD - (FL / TUTELA)
- DIESEL YPF EXTRA VIDA - (REPSOL YPF)
- DIESEL YPF EXTRA VIDA PLUS - (REPSOL YPF)

2.2 - Óleo para Motores - CUMMINS / MWM (Com Gerenciamento Eletrônico)

Especificação : API CH-4 SAE 15W 40

- ÓLEO ORIGINAL VOLKSWAGEN:

CH- 4	}	CAIXA 12X1l - PEÇA N° APC/052819/ B0/ BALDE 20l - PEÇA N° APC/052819/ B2/ CAIXA 6X4l - PEÇA N° APC/052819/ B3/ TAMBOR 205l - PEÇA N° APC/052819/ B4/
-------	---	---

2.2 - Óleo para Caixa de Mudanças - Caixa Eaton FSO (Caminhões Leves)

Especificação : API GL-3 SAE 80W90

- ÓLEO ORIGINAL VOLKSWAGEN: EMBALAGEM 1l - PEÇA N° APC/052812/A0/
- TGF ÓLEO PARA ENGRENAGEM 80W90 - (TEXACO)
- SPIRAX G 80W90 - (SHELL)
- EATON COD. 3000 880 - (EATON)
- LUBRAX TRM-3 SAE 80W90 / LUBRAX GOLD SAE 80W90 - (PETROBRAS)
- INFILREX E - (MOBIL)
- ISAFUIDO 561 - (IPIRANGA)
- TUTELA ZC 90 SAE 80W90 - API GL 3 - (FL / TUTELA)
- HELICOIDAL E - (REPSOL YPF)

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 23/10/19

2.3 - Óleo para Caixa de Mudanças Eaton FS/ RT (Caminhões Médios, Pesados e Ônibus)

Especificação : API SF / API CD SAE 50

- ÓLEO ORIGINAL VOLKSWAGEN: EMBALAGEM 1ℓ - PEÇA N° APC/052813/A0/
BALDE 20ℓ - PEÇA N° APC/052816/A2/
TAMBOR 205ℓ - PEÇA N° APC/052816/A4/
- CASTROL SUPER 50 - (CASTROL)
- ESSOLUBE X2 50 - (ESSO)
- ULTRAMO TURBO 50 - (IPIRANGA)
- MOBIL DELVAC DIESEL 1350 / MOBILTRANS SHC 50 - (MOBIL)
- ✘ • LUBRAX MD-400 SAE 50 - (PETROBRAS)
- URSA LA3 50 - (TEXACO)
- URANIA C 50 - (FL / TUTELA)
- DIESEL YPF TURBO 50 - (REPSOL YPF)

2.4 - Óleo para Caixa de Mudanças - ZF 16S.1650 (TITAN 18-310)

Especificação : API GL-4 80W / 80W85 / 80W90

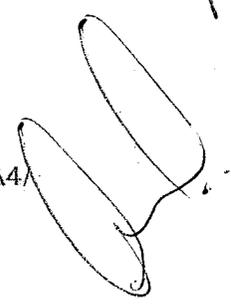
- ÓLEO ORIGINAL VOLKSWAGEN: BALDE 20ℓ - PEÇA N° APC/052817/A2/
TAMBOR 205ℓ - PEÇA N° APC/052817/A4/
- DYNADRIIVE 80W/90 / UNITRON SAE 80W - (CASTROL)
- ESSO GEAR OIL GP-D SAE 80W - (ESSO)
- IPIRGEROL EP 80W - (IPIRANGA)
- MOBILUBE GX-A 80W - (MOBIL)
- LUBRAX TRM-4 SAE 80W / LUBRAX GOLD SAE 80W90 - (PETROBRAS)
- SHELL SPIRAX G SAE 80W / SPIRAX G SAE 80W90 / SPIRAX GX SAE 80W (SHELL)
- UNIVERSAL EP SAE 80W - (TEXACO)
- TUTELA ZC 80W - (FL / TUTELA)
- HELICOIDAL 80W - (REPSOL YPF)

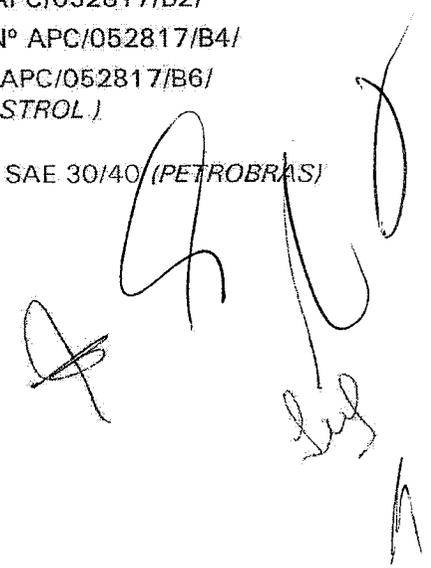
Especificação : API SF / API CD SAE 30 ou 40

- ÓLEO ORIGINAL VOLKSWAGEN: CAIXA 24X1ℓ - PEÇA N° APC/052817/B0/
BALDE 20 ℓ - PEÇA N° APC/052817/B2/
TAMBOR 200ℓ - PEÇA N° APC/052817/B4/
CAIXA 4X5ℓ - PEÇA N° APC/052817/B6/
- CASTROL TROPICAL TURBO SAE 30 OU SAE 40 - (CASTROL)
- ULTRAMO TURBO SAE 30/40 - (IPIRANGA)
- ✘ • LUBRAX MD 400 SAE 30/40 / LUBRAX CARGA PESADA SAE 30/40 (PETROBRAS)
- RIMULA D - (SHELL)
- URSA LA3 - (TEXACO)
- URANIA C40 - (FL / TUTELA)
- DIESEL YPF TURBO - (REPSOL YPF)

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 23 / 10 / 14





2.5 - Óleo para caixa de mudanças ZF S5 420

Especificação : API GL4 SAE 80W90

- DYNADRIVE 80W90 - (CASTROL)
- ESSO GEAR OIL GP 80W90 - (ESSO)
- MOBILUB GX 80W90 - (MOBIL)
- MAXLUB GO 80W90 - (PROMAX BARDAHL)
- SPIRAX G 80W90 - (SHELL)
- LUBRAX GOLD SAE 80W90 - (PETROBRAX)
- TUTELA ZC 80/S - (FL / TUTELA)

2.6 - Óleo para Caixa de Mudanças Automática - Allison ou ZF (Ônibus)

Especificação : Fluido que atenda DEXRON III / C4

- ÓLEO ORIGINAL VOLKSWAGEN: CAIXA 24X1ℓ - PEÇA N° APC/052818/A0/
BALDE 20ℓ - PEÇA N° APC/052818/A2/
TAMBOR 205ℓ - PEÇA N° APC/052818/A4/
- TRANSYND / DEXRON III MERCON TRANSMAX S - (CASTROL)
- ESSO ATF - DEXRON III - (ESSO)
- ISAMATIC III - (IPIRANGA)
- MOBIL MULTIPURPOSE ATF - (MOBIL)
- LUBRAX OH 49 TDX - (PETROBRAS)
- SHELL DONAX TG - (SHELL)
- TEXAMATIC 7045 E - (TEXACO)
- TOTAL FLUID AT-42 - (TOTAL LUBRIFICANTES)
- ATF D III - (REPSOL YPF)
- TUTELA GI/E - (FL / TUTELA)

2.7 - Fluido para Direção Hidráulica

Especificação: Fluido que atenda a especificação ATF - Tipo A

- FLUIDO ORIGINAL VOLKSWAGEN: CAIXA 12X1ℓ - PEÇA N° APC/052811/A0/
CAIXA 40X0,5ℓ - PEÇA N° APC/052811/A1/
BALDE 20ℓ - PEÇA N° APC/052811/A2/
- SHELL DONAX TM - (SHELL)
- ESSO ATF tipo A - (ESSO)
- MOBIL 200R - (MOBIL)
- CASTROL TQ TIPO A - (CASTROL)
- LUBRAX OH 50 TA - (PETROBRAX)
- ATF TIPO A - (IPIRANGA)
- TUTELA GI / M - (FL / TUTELA)
- TEXAMATIC ATF - (TEXACO)
- HIDRO YPF ATF - (REPSOL YPF)

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 23/10/14

2.8 - Óleo para Diferencial

Especificação : API GL-5 SAE 85W140 / MIL-L 2105 C

- ÓLEO ORIGINAL VOLKSWAGEN: BALDE 20ℓ - PEÇA N° APC/052815/A2/
TAMBOR 205ℓ - PEÇA N° APC/052815/A4/
- MULTITRON / DINADRIVE HD / CASTROL SAF XJ - (CASTROL)
- ESSO GEAR OIL GX 85W-140 - (ESSO)
- IPIRGEROL SP 85W-140 - (IPIRANGA)
- MOBILUBE HD 85W-140 - (MOBIL)
- LUBRAX TRM-5 SAE 85W140 / LUBRAX GOLD SAE 84W140 - (PETROBRAS)
- BARDAHL GO 85W140 - (PROMAX BARDAHL)
- SPIRAX A / SPIRAX AX SAE 85W140 - (SHELL)
- MULTIGEAR EP SAE 85W140 - (TEXACO)
- HIPOIDAL 85W/140 - (REPSOL YPF)
- TUTELA TRD 85W140 - (FL / TUTELA)

3 - Lubrificação Diversos

3.1 - Lubrificação de: Buchas do eixo do garfo de acionamento da embreagem

Articuladores do controle remoto da caixa de mudanças

Pinos mestre

Junta universal da coluna de direção

Suspensão dianteira / Suspensão traseira

Junta universal e Luva deslizante da árvore de transmissão

Quinta roda

Alavanca do acelerador

Ajustadores dos Freios / Eixos Cames do Acionador do Freio

Cubos das rodas dianteiras / Cubo de roda 3º eixo

Rolamentos cubo de roda traseira (os rolamentos dos cubos de roda traseiras são lubrificados pelo óleo do diferencial. A graxa deve ser aplicada somente em caso de manutenção dos rolamentos durante sua montagem, para garantir uma lubrificação inicial enquanto o óleo do diferencial não chega aos rolamentos.)

Especificação : Graxa NLGI 2EP

- GRAXA ORIGINAL VOLKSWAGEN: BALDE 20kg - PEÇA N° APC/052735/A2/
TAMBOR 170 kg - PEÇA N° APC/052735/A4/
- EPL-2 / PYROPLEX BLUE - (CASTROL)
- BEACON EP2 / RONEX MP - (ESSO)
- LITHOLINE EP2 - (IPIRANGA)
- MOBILGREASE HP 222 / MOBILUX EP2 - (MOBIL)
- LUBRAX IND. GMA 2 EP / LUBRAX IND. GCL 2 EP - (PETROBRAS)
- BARDAHL MAXLUB APG 2EP - (PROMAX BARDAHL)
- RETINAX HDX / RETINAX HD - (SHELL)
- MULTIFAK EP2 / STARPLEX 2 - (TEXACO)
- TUTELA JOTA MP-2/EP - (FL / TUTELA)
- GRASA 62 EP - (REPSOL YPF)

Prefeitura Municipal de Casanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Casanema, 23/10/19

3.2 - Lubrificação de Chassi

Especificação : Graxa NLGI 2

- GRAXA ORIGINAL VOLKSWAGEN: BALDE 20kg - PEÇA N° APC/052807/A2/
TAMBOR 170kg - PEÇA N° APC/ 052807/A4/

4 - Fluido para Embreagens e Freio Ar sobre Hidráulico (mod. 7-90 / 7-110S)

Especificação : Fluido DOT 4

- FLUIDO ORIGINAL VOLKSWAGEN: EMBALAGEM 0,2ℓ - PEÇA N° APR/000700/A/
EMBALAGEM 1ℓ - PEÇA N° B/000700/A3/
- RESPONSE DOT 4 / RESPONSE SUPER DOT 4 - (CASTROL)
- BRAKE FLUID HD 400 - (ESSO)
- FLUIDO SUPER PREMIUM - (IPIRANGA)
- BRAKE FLUID DOT 4 - (MOBIL)
- FLUIDO PARA FREIOS ESPECIAL BR - (PETROBRAS)
- FLUIDO PARA FREIO DOT 4 - (PROMAX BARDAHL)
- FLUIDO PARA FREIO DOT 4 - (SHELL)
- TUTELA TOP 4/S - DOT 4 - (FL / TUTELA)
- FLUIDO PARA FREIOS ESPECIAL DOT 4 - (TEXACO)
- FLUIDO PARA FREIOS - DOT 4 - (REPSOL YPF)

5 - Aditivo para sistema de refrigeração

Especificação : DCA4

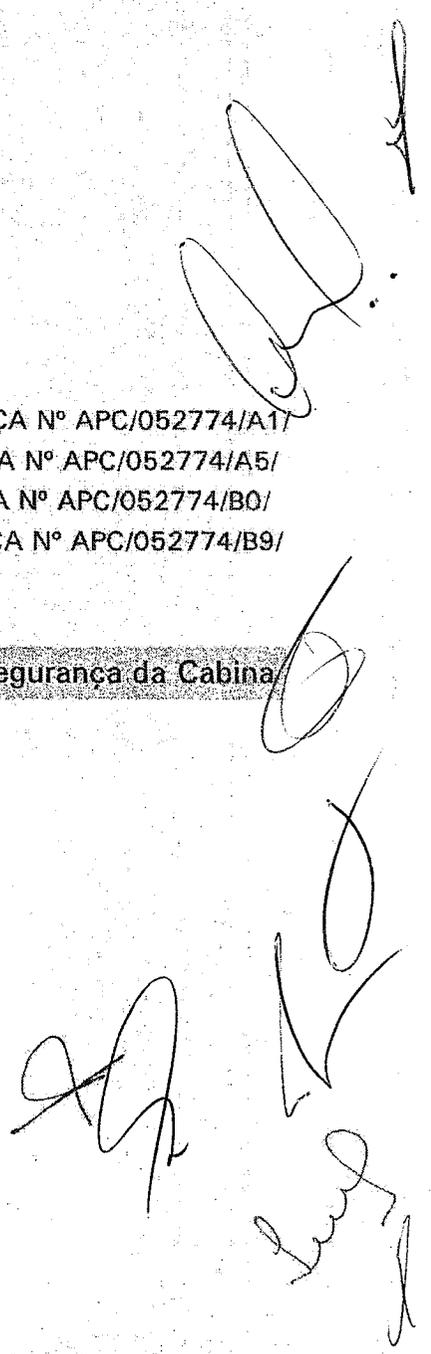
- ADITIVO ORIGINAL VOLKSWAGEN: FRASCO DE 0,47ℓ - PEÇA N° APC/052774/A1/
FRASCO DE 1,9ℓ - PEÇA N° APC/052774/A5/
BALDE DE 18,9ℓ - PEÇA N° APC/052774/B0/
TAMBOR DE 208ℓ - PEÇA N° APC/052774/B9/

6 - Lubrificação dos Limitadores das Portas e Trava de Segurança da Cabina

Especificação : Vaselina

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 23 / 10 / 14





7 - Intervalo de troca dos óleos lubrificantes**CAMINHÕES**

Modelos : 7-100 / 7-120 / 8-120 / 8-150

	GRUPO I	GRUPO II	GRUPO III
MOTOR	A cada 24.000 km	A cada 18.000 km	A cada 12.000 km
CAIXA DE MUDANÇAS	Na revisão de 48.000 km e a cada 96.000 km	Na revisão de 36.000 km e a cada 72.000 km	Na revisão de 24.000 km e a cada 48.000 km
EIXO TRASEIRO	Na revisão de 24.000 km e a cada 120.000 km	Na revisão de 18.000 km e a cada 90.000 km	Na revisão de 12.000 km e a cada 60.000 km

Modelos: 13-150 / 13-170 / 13-180/13-190 / 15-170 / 15-180 / 15-190 / 17-210 / 17-220 / 17-300 / 17-310 / 23-210 / 23-220 / 23-310 / 24-220 / 24-250 / 26-220 / 26-260 / 26-300 / 26-310 / 40-300

	GRUPO I	GRUPO II	GRUPO III
MOTOR	A cada 24.000 km	A cada 18.000 km	A cada 12.000 km
CAIXA DE MUDANÇAS	Na revisão de 48.000 km e a cada 96.000 km	Na revisão de 36.000 km e a cada 72.000 km	Na revisão de 24.000 km e a cada 48.000 km
EIXO TRASEIRO	Na revisão de Assentamento e a cada 120.000 km	Na revisão de Assentamento e a cada 90.000 km	Na revisão de Assentamento e a cada 60.000 km

Modelo : 18-310

	GRUPO I	GRUPO II	GRUPO III
MOTOR	A cada 24.000 km	A cada 18.000 km	A cada 12.000 km
CAIXA DE MUDANÇAS	Na revisão de Assentamento e a cada 96.000 km (OT1) 144.000 km (OT2)	Na revisão de Assentamento e a cada 72.000 km (OT1) 108.000 km (OT2)	Na revisão de Assentamento e a cada 48.000 km (OT1) 72.000 km (OT2)
EIXO TRASEIRO	Na revisão de Assentamento e a cada 120.000 km	Na revisão de Assentamento e a cada 90.000 km	Na revisão de Assentamento e a cada 60.000 km

OT1 - Intervalo de troca com óleo de especificação API GL4 - SAE 80W - 80W85 / 80W/90

OT2 - Intervalo de troca com óleo de especificação API SF ou API CD - SAE 30 Ou SAE 40

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 23, 10 2019

Modelo: 8-150 E

	GRUPO I	GRUPO II	GRUPO III
MOTOR	A cada 30.000 km	A cada 30.000 km	A cada 15.000 km
CAIXA DE MUDANÇAS	Na revisão de 30.000 km e a cada 90.000 km	Na revisão de 30.000 km e a cada 90.000 km	Na revisão de 15.000 km e a cada 45.000 km
EIXO TRASEIRO	Na revisão de 30.000 km e a cada 120.000 km	Na revisão de 30.000 km e a cada 120.000 km	Na revisão de 15.000 km e a cada 60.000 km

Modelos: 13-170 E / 15-170 E

	GRUPO I	Grupo II	Grupo III
MOTOR	A cada 25.000 km	A cada 20.000 km	A cada 15.000 km
CAIXA DE MUDANÇAS	Na revisão de 50.000 km e a cada 100.000 km	Na revisão de 40.000 km e a cada 80.000 km	Na revisão de 30.000 km e a cada 45.000 km
EIXO TRASEIRO	Na revisão de Assentamento e a cada 125.000 km	Na revisão de Assentamento e a cada 100.000 km	Na revisão de Assentamento e a cada 60.000 km

Modelos: 17-250 E / 23-250 E

	GRUPO I e II	Grupo III
MOTOR	A cada 25.000 km	A cada 15.000 km
CAIXA DE MUDANÇAS	Na revisão de 50.000 km e a cada 100.000 km	Na revisão de 30.000 km e a cada 45.000 km
EIXO TRASEIRO	Na revisão de Assentamento e a cada 125.000 km	Na revisão de Assentamento e a cada 60.000 km

Nota: Os grupos I, II e III são utilizados para atender os diferentes tipos de aplicação de trabalho em que são submetidos os veículos Volkswagen, e são eles:

Grupo I : Veículos para longas distâncias, com quilometragem anual acima de 100.000 km.

Grupo II : Veículos de uso urbano e rodoviário, com quilometragem anual acima de 60.000 km e até 100.000 km.

Grupo III : Veículos de operação fora de estrada e obras, com quilometragem anual até 60.000 km.

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 23/10/24

Volksbus

MODELOS: 8-120 OD / 8-150 OD / 9-150 OD

	GRUPO I	GRUPO II
MOTOR	A cada 20.000 km	A cada 15.000 km
CAIXA DE MUDANÇAS	Na revisão de Assentamento e a cada 60.000 km	Na revisão de Assentamento e a cada 30.000 km
EIXO TRASEIRO	Na revisão de 20.000 km e a cada 120.000 km	Na revisão de 15.000 km e a cada 90.000 km

MODELOS: 17-210 OD / 17-240 OT

Modelos	17-210 OD	17-240 OT
MOTOR	A cada 20.000 km	A cada 20.000 km
CAIXA DE MUDANÇAS	Na revisão de Assentamento, a seguir, a cada 60.000 km	<i>MECÂNICA</i> Na revisão de Assentamento, a seguir, a cada 60.000 km
		<i>AUTOMÁTICA</i> Na revisão de Assentamento, a seguir, a cada 30.000 km
EIXO TRASEIRO	Na revisão de Assentamento, a seguir, a cada 100.000 km	Na revisão de Assentamento, a seguir, a cada 100.000 km

Modelo: 18-310 OT

	GRUPO I	GRUPO II
MOTOR	A cada 25.000 km	A cada 20.000 km
CAIXA DE MUDANÇAS	Na revisão de Assentamento e a cada 75.000 km	Na revisão de Assentamento e a cada 60.000 km
EIXO TRASEIRO	Na revisão de Assentamento e a cada 100.000 km	Na revisão de Assentamento e a cada 80.000 km

Prefeitura Municipal de Copanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Copanema, 23/10/14

8 - Relação de Fabricantes

CASTROL BRASIL LTDA

Av. Itaoca, 2400 - Inhaúma, CEP 21061-020 - Rio de Janeiro - R.J.
Fone: (0xx21) 2598-7222 / Fax: (0xx21) 2598-7277

COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA

R. Antônio Carlos, 434 - Cerqueira César, CEP 01309-905 - São Paulo - S.P.
Fone: (0xx11) 3265-4478 / Fax: (0XX11) 3285-4428
Serviço ao Cliente: 0800-253805

ESSO BRASILEIRA DE PETRÓLEO (ESSO / MOBIL) - Subsidiária da ExxonMobil Corporation

Rua Victor Civita 66 - 4º andar - Barra da Tijuca, Rio de Janeiro-R.J. C.E.P. 22775-044
Fone: (0xx21) 3433-2000 / 0800-151562 (Atendimento Técnico)
Serviço ao Cliente: 0300-789.3996

*** PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.**

Av. Brigadeiro Luís Antônio, 1089 - 9º andar, CEP 01317-907 - São Paulo - S.P.
Fone: (0XX11) 3116-5175 / Fax: (0XX11) 3116-5177

PROMAX PRODUTOS MÁXIMOS S.A. IND. & COMÉRCIO

R. Capri,88 - Pinheiros, CEP 05425-030 - São Paulo - S.P.
Fone: (0XX11) 4898-8600 / Fax: (0XX11) 4477-4125

SHELL BRASIL S.A.

R. Gomes de Carvalho, 1356 - 13º andar, CEP 04547-005 - São Paulo - S.P.
Fone / Fax: 0800-781616

TEXACO BRASIL S.A.

Rua Carnaubeiras, 168 - 11º andar, CEP 04343-080 - Jabaquara - São Paulo - S.P.
Fone: (0XX11) 5593-2001 / Fax: (0XX11) 3286-0777

FL / TUTELA

R. Forte de Cananéia, 189 - Pque. Industrial São Lourenço - São Mateus
CEP 08340-020 - São Paulo - S.P.
Fone: (0XX11) 6919-2518 / Fax: (0XX11) 6919-8179

REPSOL YPF BRASIL S/A

Al. Campinas, 463 - 6º andar, CEP 01404-902 - São Paulo - S.P.
Fone: (0XX11) 3145-0300 / Fax: (0XX11) 3145-0330

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 23/10/19

000157



Rua Goiás, nº 1212, Bairro São Cristóvão, Cep: 85.601-070, Francisco Beltrão - Paraná
Fax: 046 3523 3923 Fone: 046 3524 3868 Email: pneumaq.adm@hotmail.com
CNPJ nº 15.458.432/0001-18 Insc. Estadual nº 906.03084-51

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Ao
Município de Capanema
Pregão Presencial nº 055/2014 - Registro de Preços
Sr. Pregoeiro

PNEUMAQ COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ Nº 15.458.432/0001-18, sediada na Rua Goiás, 1212, Bairro São Cristóvão, Francisco Beltrão-Pr, por intermédio de seu representante Legal, o Sr Wesley Francis Evangelista, portador do documento de identidade nº 9.196.720-0 emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 053.007.639-00, Declara, sob as penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade firmamos a presente.

15.458.432/0001-18
PNEUMAQ COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.
Rua Goiás, 1212 - SI 03
B. São Cristóvão - CEP 85601-070
Francisco Beltrão - Paraná

Francisco Beltrão, 21 de Outubro de 2014.
PNEUMAQ COM. DE PNEUS LTDA.

Wesley Francis Evangelista
WESLEY EVANGELISTA 1º TABELIONATO Francisco Beltrão

Wesley Francis Evangelista

CPF nº 053.007.639-00

Sócio- Gerente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RUA VER. RÔMEU L. WERLANG, 1068 - CENTRO
TELEFAX: (46) 3524-3480

1º TABELIONATO DE NOTAS

IRACEMA MIRANDA (TABELIÁ)
FÁBIO JR. CARDOSO (TABELIÃO-SUBSTITUTO)
FLARES CARDOSO (ESCREVENTE)
RICARDO DE LIMA SOUZA (ESCREVENTE)
MARILEIDE BUSS PEREIRA (ESCREVENTE)



SELO 91wM6.qhDh7.WzWq CTRL: 3FNAQ.c9YS
Consulta esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por semelhança a assinatura de:
044818 WESLEY FRANCIS EVANGELISTA

Em Teste *Iracema Miranda* da verdade.
Francisco Beltrão, 21 de outubro de 2014

000153



Rua Goiás, nº 1212, Bairro São Cristóvão, Cep: 85.601-070, Francisco Beltrão - Paraná
Fax: 046 3523 3923 Fone: 046 3524 3868 Email: pneumaq.adm@hotmail.com
CNPJ nº 15.458.432/0001-18 Insc. Estadual nº 906.03084-51

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º,
INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ao

Município de Capanema

Pregão Presencial nº 055/2014 - Registro de Preços

Sr. Pregoeiro

Pneumaq Comércio de Pneus Ltda, inscrito no CNPJ nº 15.458.432/0001-18, por intermédio de seu representante legal o Sr. Wesley Francis Evangelista, portador da carteira de identidade nº 9.196.720-0 e do CPF nº 053.007.639-00, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezessis anos.

Reserva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade firmamos a presente.



15.458.432/0001-18
PNEUMAQ COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.
Rua Goiás, 1212 - SI 03
B. São Cristóvão - CEP 85601-070
Francisco Beltrão - Paraná

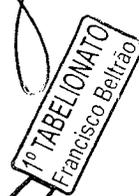
Francisco Beltrão, 21 de Outubro de 2014
PNEUMAQ COM. DE PNEUS LTDA.

Wesley Francis Evangelista
Wesley Francis Evangelista

Wesley Francis Evangelista

CPF nº 053.007.639-00

Sócio- Gerente



IRACEMA MIRANDA (TABELIA)
FABIO JR. CARDOSO (TABELIAO-SUBSTITUTO)
FLARES CARDOSO (ESCREVENTE)
RICARDO DE LIMA SOUZA (ESCREVENTE)
MARLEIDE BUSS PEREIRA (ESCREVENTE)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RUA VER. RÔMULO L. WERLANG, 1068 - CENTRO
TELEFAX: (46) 3524-3480



SELO 31x46, qtd 7, arrmãq CTRL.: 31x46, eSYS

Consulta esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por semelhança a assinatura de:

04618 WESLEY FRANCIS EVANGELISTA

Em Teste da verdade.

Francisco Beltrão, 21 de outubro de 2014

ROSO & FILHOS LTDA

000150

FONE: (46) 3552 1241

Av Independência, nº 825 – Centro, CAPANEMA – PR CEP: 85760-000

CNPJ: 75.982.553/0001-96

INSC EST: 33.500.781-68

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

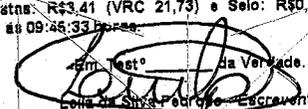
Por este instrumento particular de Procuração, a ROSO & FILHOS LTDA – EPP, com sede á Av. Independência, nº 825, Centro, Capanema/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.982.553/0001-96 e Inscrição Estadual sob nº 33500781-68, representada neste ato por seu Sócio Administrador Sr. DIRCEU MANSUETO ROSO, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.155.352-0 e CPF nº 452.931.719-68, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. EDSON LUIZ LAZARINI, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.455.380-7 e CPF nº 546.141.559-87, a quem confere amplos poderes para representar a ROSO & FILHOS LTDA – EPP perante PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 055/2014, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 24/10/2014.

Capanema, 22 de Outubro de 2014

Tabelionato de Notas
Capanema - PR

DIRCEU MANSUETO ROSO

	SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA Adelar Miguel Pezzini Agente delegado designado
Rua Alagoas nº 1332, Capanema - Pr - CEP 85760-000 - cartoriopazzini@hotmail.com ☎ (46) 3552-3710	
Selo Digital Nº wUBv6.gcJpG.MyGoS. Controle: MqJen.lpQS Consulta esse selo em http://www.sen.com.br	
Reconheço por semelhança a assinatura indicada de DIRCEU MANSUETO ROSO, do que dou fé. Custas: R\$3,41 (VRC 21,73) e Selo: R\$0,52. Capanema, PR, 22 de outubro de 2014, às 09:25:33 horas.	
Em Test. da Verdade. Linha da Silva - Petrópolis - Escrivente	
	
	

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

VIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

ROSO & FILHOS LTDA - EPP

CNPJ nº 75.982.553/0001-96

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



Os signatários deste instrumento:

1. DIRCEU MANSUETO ROSO, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 452.931.719-68, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.155.352-0 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Independência, nº 879, Apto. 101, Centro, CEP 85760-000;
2. DALIANI ROSO DE MOURA, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, inscrita no CPF nº 806.311.779-49, portadora do Documento de Identidade RG nº 5.441.657-1 – SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Independência, nº 879, Apto. 201, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de ROSO & FILHOS LTDA - EPP, com sede na Avenida Independência, nº 825, Centro, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41201655351 em 13/11/1968 e a última alteração sob nº 20106402196 em 06/07/2010, resolvem alterar e consolidar o contrato social e posteriores alterações, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço da filial de Capanema, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41900841421 em 02/04/1976, que era Avenida Independência, nº 879, Centro, CEP 85760-000, fica alterado para Avenida Independência, nº 879, Sala 02, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Quarta da Vigésima Terceira Alteração do Contrato Social Consolidado, onde constava: O objeto social é Posto de Álcool Carburante, Gasolina e demais Derivados de Refino do Petróleo, Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos e Máquinas Agrícolas e Transporte Rodoviário de Cargas, passando a ser: (CNAE – 4731-8/00) Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, (CNAE – 4732-6/00) Comércio Varejista de Lubrificantes, (CNAE – 4530-7/03) Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores, (CNAE – 4930-2/03), Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, (CNAE – 4391-6/00) Obras de Fundações - Perfurações e Execução de Fundações destinadas a Construção Civil.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações, a Cláusula Quarta da Vigésima Terceira Alteração do Contrato Social Consolidado passa a ter a seguinte redação: O objeto social é (CNAE – 4731-8/00) Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, (CNAE – 4732-6/00) Comércio Varejista de Lubrificantes, (CNAE – 4530-7/03) Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores, (CNAE – 4930-2/03), Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, (CNAE – 4391-6/00) Obras de fundações - Perfurações e Execução de Fundações destinadas a Construção Civil.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da filial estabelecida em Capanema, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41900841421 em 02/04/1976 e CNPJ 75.982.553/0002-77 passa a ser: (CNAE – 4391-6/00) Obras de fundações - Perfurações e Execução de Fundações destinadas a Construção Civil.

CLÁUSULA QUARTA: O endereço da sócia Daliani Roso de Moura que era na Avenida Independência, nº 879, Apto. 201, Centro, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, passa a ser: Rua Rio de Janeiro, nº 1055, Centro, na cidade de Capanema, Estado

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 14/10/14

1111161

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

VIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

ROSO & FILHOS LTDA - EPP

CNPJ nº 75.982.553/0001-96



do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA: Da Consolidação do Contrato - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
ROSO & FILHOS LTDA - EPP

1. DIRCEU MANSUETO ROSO, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 452.931.719-68, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.155.352-0 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida independência, nº 879, Apto. 101, Centro, CEP 85760-000;
2. DALIANI ROSO DE MOURA, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, inscrita no CPF nº 806.311.779-49, portadora do Documento de Identidade RG nº 5.441.657-1 – SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Rio de Janeiro, nº 1055, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de ROSO & FILHOS LTDA - EPP, com sede na Avenida Independência, nº 825, Centro, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41201655351 em 13/11/1968 e e a última alteração sob nº 20106402196 em 06/07/2010, resolvem consolidar o contrato social e posteriores alterações, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial ROSO & FILHOS LTDA - EPP.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede na Avenida Independência, nº 825, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da filial estabelecida em Capanema, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41900841421 em 02/04/1976 e CNPJ 75.982.553/0002-77 é (CNAE – 4391-6/00) Obras de fundações - Perfurações e Execução de Fundações destinadas a Construção Civil.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade possui 4 (quatro) filiais, uma estabelecida em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Independência, nº 879, Sala 02, Centro, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41900841421 em 02/04/1976 e CNPJ 75.982.553/0002-77, uma estabelecida em Realeza, Estado do Paraná, à Avenida Ruben Cesar Caselani, nº 2552, Centro, CEP 85770-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41900365386 em 01/03/1989 e CNPJ 75.982.553/0003-58, uma estabelecida em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, à Rua São Paulo, nº 423, Centro, CEP 85601-010, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41900365378 em

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 14/10/19



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

VIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ROSO & FILHOS LTDA - EPP
CNPJ nº 75.982.553/0001-96

Folha 03

28/11/1991 e CNPJ 75.982.553/0005-10, uma estabelecida em Pato Branco, Estado do Paraná, à Rua Tocantins, nº 2150, Centro, CEP 85501-010, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41900655392 em 18/10/1999 e CNPJ 75.982.553/0006-09.

CLÁUSULA QUINTA: O objeto social é (CNAE – 4731-8/00) Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, (CNAE – 4732-6/00) Comércio Varejista de Lubrificantes, (CNAE – 4530-7/03) Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores, (CNAE – 4930-2/03), Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, (CNAE – 4391-6/00) Obras de fundações - Perfurações e Execução de Fundações destinadas a Construção Civil.

CLÁUSULA SEXTA: O capital social é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), totalmente integralizado e dividido em 600.000 (seiscentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	PART. %	QUOTAS	VALORES EM R\$
DIRCEU MANSUETO ROZO	50%	300.000	300.000,00
DALIANI ROZO DE MOURA	50%	300.000	300.000,00
TOTAL	100%	600.000	600.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade iniciou suas atividades em 13 de Novembro de 1968, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-la, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui, observando o seguinte:

I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem à respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA NONA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA: A administração da sociedade é exercida pelos sócios DIRCEU MANSUETO ROZO e DALIANI ROZO DE MOURA com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicial, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, sendo que para tal, desobriga-se do consentimento dos demais sócios, podendo assinar isoladamente, podendo ainda onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização e consentimento dos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término do exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Único: Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração, parágrafo único.

Certifico que este documento é cópia fiel do original.

Capanema, 14/10/19

Alteração Contratual

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ

1100163

SOCIEDADE LIMITADA

VIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

ROSO & FILHOS LTDA - EPP

CNPJ nº 75.982.553/0001-96



contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinada, fica dispensada neste caso, a reunião de sócios conforme artigo 1.072 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis. Ainda permanecendo dúvidas rege-se-á pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro de Capanema, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 24 de Janeiro de 2014.


Dirceu Mansueto Roso

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ




Daliani Roso de Moura

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia
do original.
Capanema, 19/10/14

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/01/2014
SOB NÚMERO: 20140405470
Protocolo: 14/040547-0, DE 28/01/2014
Empresa: 41 2 0165535 1
ROSO & FILHOS LTDA - EPP

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

ROSO & FILHOS LTDA

FONE: (46) 3552 1241

Av Independência, nº 825 – Centro, CAPANEMA – PR CEP: 85760-000

CNPJ: 75.982.553/0001-96

INSC EST: 33.500.781-68

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Capanema, 22 de Outubro de 2014.

À

Prefeitura Municipal de Capanema

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro
85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2014

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa ROSO & FILHOS LTDA – EPP cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2014, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXA E FLUÍDOS DE FREIO PARA USO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, conforme descrição constante do ANEXO I.

Capanema, 22 de Outubro de 2014.

Labelionato de Notas
Capanema - PR

DIRCEU MANSUETO ROSO

RG N.º 3.155.352-0/CPF N.º 452.931.719-68

Sócio Administrador



SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Adelar Miguel Pezzini

Agente delegado designado

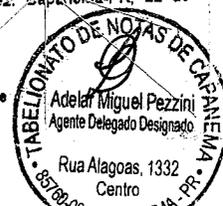
Rua Alagoas nº 1332, Capanema - Pr - CEP 85760-000 - cartoriopezzini@hotmail.com ☎ (46) 3552-3710

Selo Digital N.º PUBv6.gcspG.HaKo9. Controle: MJWsn.lpQS

Consulte esse selo em <http://lfnar.gov.br>

Reconheço por semelhança a assinatura indicada de DIRCEU MANSUETO ROSO, do que dou fé. Custas: R\$3,41 (VRC 21,73) e Selo: R\$0,52. Capanema-PR, 22 de outubro de 2014, às 09:45:27 horas.

Em test. da Verdade.
Leila da Silva Pedroso, Secretária



ROSO & FILHOS LTDA

0001165

FONE: (46) 3552 1241

Av Independência, nº 825 – Centro, CAPANEMA – PR CEP: 85760-000

CNPJ: 75.982.553/0001-96

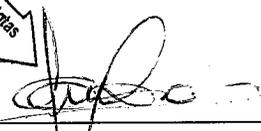
INSC EST: 33.500.781-68

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa ROSO & FILHOS LTDA – EPP, CNPJ nº 75.982.553/0001-96 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 055/2014, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Capanema, 22 de Outubro de 2014.

Tabelionato de Notas
Capanema - PR


DIRCEU MANSUETO ROSO

RG Nº 3.155.352-0/CPF Nº 452.931.719-68

Sócio Administrador

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Adelar Miguel Pezzini
Agente delegado designado
Rua Alagoas nº 1332, Capanema - Pr - CEP 85760-000 - cartoriopezzini@hotmail.com ☎ (46) 3552-3710

Selo Digital Nº xUBv6.gcxpG.hW6o8. Controle: MLWan.lpQ8
Consulta esse selo em <http://wfunarpsn.com.br>

Reconheço por semelhança a assinatura indicada de DIRCEU MANSUETO ROSO, dn que dou fé. Custas: R\$3,41 (VRC 21,73) e Selo: R\$0,52. Capanema-PR, 22 de outubro de 2014, às 09:45:45 horas.

Cert. Taat. da Verdade.
Luis da Silva Pacheco Escrivente

TABELIONATO DE NOTAS DE CAPANEMA
Adelar Miguel Pezzini
Agente Delegado Designado
Rua Alagoas, 1332
Centro
85760-000 - CAPANEMA - PR



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

1111166

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ROSO & FILHOS LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0165535-1	CNPJ 75.982.553/0001-96	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 13/11/1968	Data de Início de Atividade 13/11/1968
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV INDEPENDENCIA, 825, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
Objeto Social - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; - OBRAS DE FUNDAÇÕES - PERFURAÇÕES E EXECUÇÃO DE FUNDAÇÕES DESTINADAS A CONSTRUÇÃO CIVIL.			
Capital: R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
DIRCEU MANSUETO ROSO 452.931.719-68	300.000,00	SOCIO	Administrador
DALIANI ROSO DE MOURA 806.311.779-49	300.000,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento Data: 29/01/2014 Número: 20140405470 Ato: ALTERAÇÃO			Situação REGISTRO ATIVO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Filia(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela 1 - NIRE: 41 9 0084142-1 CNPJ: 75.982.553/0002-77 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais) AVENIDA INDEPENDENCIA, 879 - SALA 02, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000, BRASIL			

CAPANEMA - PR, 14 de outubro de 2014



Assinatura

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 29/10/14

Carla E. F. Lucatelli
RG 3.463.294-4 / PR



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



000107

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ROSO & FILHOS LTDA - EPP	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0165535-1	CNPJ 75.982.553/0001-96
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela	
2 - NIRE: 41 9 0028652-4	CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) AVENIDA RUBEN CESAR CASELANI, 2552, CENTRO, REALEZA, PR, 85.770-000, BRASIL	
3 - NIRE: 41 9 0036537-8	CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA SAO PAULO, 423, CENTRO, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 80.000-000, BRASIL	
4 - NIRE: 41 9 0065539-2	CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA TOCANTINS, 2150, CENTRO, PATO BRANCO, PR, 85.504-440, BRASIL	

CAPANEMA - PR, 14 de outubro de 2014



Smotta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

[Handwritten signatures]

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 21/10/14

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]

Carla E. F. Lucatelli
 RG 3.463.294-4 / PR

Pregão 55/2014

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 75.982.553/0001-96 Fornecedor : ROSO & FILHOS LTDA

E-mail:

Endereço : AV INDEPENDÊNCIA 825 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: (46) 3552 -

Fax: (46) 3552 -

Celular:

Inscrição Estadual: 33500781 - 68

Contador: NADIR SAGGIN

Telefone contador: (46) 3552 -

Representante: DALIANI ROSO DE MOURA

CPF: 806.311.779-49

RG: 5.441.657-1

Endereço representante: AVENIDA INDEPENDÊNCIA 879 APTO 201 - CENTRO - CAPANEMA/PR - CEP 85760-000

Telefone representante: (46) 3552-1241

E-mail representante:

Banco: 1 - BB

Agência: 907-5 - CAPANEMA - CAPANEMA/PR

Conta: 8978-8

Data de abertura: 27/04/2009

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	OLEO 10W COM 20L	40,00	UN	157,12	IPIRANGA	149,00	5.960,00
002	OLEO 15W40 G-4 COM 20L	200,00	UN	183,22	IPIRANGA	155,00	31.000,00
003	ATF COM 20L	60,00	UN	232,31	IPIRANGA	220,00	13.200,00
004	FLUIDO DOT- 3 500ML-COM 30UN	10,00	CX	268,83	IPIRANGA	255,00	2.550,00
005	FLUIDO DOT- 4 500ML-COM 30UN	4,00	CX	456,04	IPIRANGA	440,00	1.760,00
006	GRAXA MULT. BASE DE SABÃO DE LITIO COM 20L	60,00	UN	236,51	IPIRANGA	215,00	12.900,00
007	OLEO 68 SISTEMA HIDRAULICO COM 20L	300,00	UN	145,65	IPIRANGA	130,00	39.000,00
008	OLEO 15W40 SEMI-SINTÉTICO 1L, COM 24UN	10,00	CX	378,26	IPIRANGA	350,00	3.500,00
009	ARLA 32 COM 20L	80,00	UN	55,58	IPIRANGA	52,00	4.160,00
010	OLEO 5W30 SINTÉTICO 1L, COM 24UN	6,00	CX	559,88	IPIRANGA	500,00	3.000,00
011	OLEO SAE 50 COM 20L	6,00	UN	178,54	IPIRANGA	155,00	930,00
012	OLEO SAE 85W140 COM 20L	8,00	UN	192,75	IPIRANGA	180,00	1.440,00
013	MOBIL FLUIDO 499 COM 20L	2,00	UN	245,75	IPIRANGA	220,00	440,00
014	OLEO 10W40 SEMI-SINT AVANTE 1L, COM 24UN	4,00	CX	497,04	IPIRANGA	369,00	1.476,00
015	OLEO 15W40 API CEI4 DOSAN COM 20L	12,00	UN	190,59	IPIRANGA	175,00	2.100,00
016	OLEO 2 TEMPOS 500ML COM 40UN	6,00	CX	199,13	IPIRANGA	199,00	1.194,00
017	OLEO 20W30 DIF. COM 20L	6,00	UN	215,06	IPIRANGA	215,00	1.290,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 125.900,00

TOTAL DA PROPOSTA: 125.900,00

Validade da proposta: 365 dias

Prazo de entrega: 2 dias



 ROSO & FILHOS LTDA
 CNPJ: 75.982.553/0001-96

75.982.553/0001-96

ROSO & FILHOS LTDA

 Av. Independência, 825 - Centro
 85760-000 - Capanema - Paraná

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

VIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

ROSO & FILHOS LTDA - EPP

CNPJ nº 75.982.553/0001-96

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



Os signatários deste instrumento:

1. DIRCEU MANSUETO ROSO, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 452.931.719-68, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.155.352-0 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Independência, nº 879, Apto. 101, Centro, CEP 85760-000;
2. DALIANI ROSO DE MOURA, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, inscrita no CPF nº 806.311.779-49, portadora do Documento de Identidade RG nº 5.441.657-1 – SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Independência, nº 879, Apto. 201, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de ROSO & FILHOS LTDA - EPP, com sede na Avenida Independência, nº 825, Centro, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41201655351 em 13/11/1968 e a última alteração sob nº 20106402196 em 06/07/2010, resolvem alterar e consolidar o contrato social e posteriores alterações, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço da filial de Capanema, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41900841421 em 02/04/1976, que era Avenida Independência, nº 879, Centro, CEP 85760-000, fica alterado para Avenida Independência, nº 879, Sala 02, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Quarta da Vigésima Terceira Alteração do Contrato Social Consolidado, onde constava: O objeto social é Posto de Álcool Carburante, Gasolina e demais Derivados de Refino do Petróleo, Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos e Máquinas Agrícolas e Transporte Rodoviário de Cargas, passando a ser: (CNAE – 4731-8/00) Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, (CNAE – 4732-6/00) Comércio Varejista de Lubrificantes, (CNAE – 4530-7/03) Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores, (CNAE – 4930-2/03), Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, (CNAE – 4391-6/00) Obras de Fundações - Perfurações e Execução de Fundações destinadas a Construção Civil.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações, a Cláusula Quarta da Vigésima Terceira Alteração do Contrato Social Consolidado passa a ter a seguinte redação: O objeto social é (CNAE – 4731-8/00) Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, (CNAE – 4732-6/00) Comércio Varejista de Lubrificantes, (CNAE – 4530-7/03) Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores, (CNAE – 4930-2/03), Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, (CNAE – 4391-6/00) Obras de fundações - Perfurações e Execução de Fundações destinadas a Construção Civil.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da filial estabelecida em Capanema, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41900841421 em 02/04/1976 e CNPJ 75.982.553/0002-77 passa a ser: (CNAE – 4391-6/00) Obras de fundações - Perfurações e Execução de Fundações destinadas a Construção Civil.

CLÁUSULA QUARTA: O endereço da sócia Daliani Roso de Moura que era na Avenida Independência, nº 879, Apto. 201, Centro, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, passa a ser: Rua Rio de Janeiro, nº 1055, Centro, na cidade de Capanema, Estado

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 14/10/19

0000170

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

VIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

ROSO & FILHOS LTDA - EPP

CNPJ nº 75.982.553/0001-96



do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA: Da Consolidação do Contrato - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
ROSO & FILHOS LTDA - EPP

1. DIRCEU MANSUETO ROSO, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 452.931.719-68, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.155.352-0 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida independência, nº 879, Apto. 101, Centro, CEP 85760-000;
2. DALIANI ROSO DE MOURA, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, inscrita no CPF nº 806.311.779-49, portadora do Documento de Identidade RG nº 5.441.657-1 – SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Rio de Janeiro, nº 1055, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de ROSO & FILHOS LTDA - EPP, com sede na Avenida Independência, nº 825, Centro, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41201655351 em 13/11/1968 e e a última alteração sob nº 20106402196 em 06/07/2010, resolvem consolidar o contrato social e posteriores alterações, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial ROSO & FILHOS LTDA - EPP.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede na Avenida Independência, nº 825, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da filial estabelecida em Capanema, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41900841421 em 02/04/1976 e CNPJ 75.982.553/0002-77 é (CNAE – 4391-6/00) Obras de fundações - Perfurações e Execução de Fundações destinadas a Construção Civil.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade possui 4 (quatro) filiais, uma estabelecida em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Independência, nº 879, Sala 02, Centro, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41900841421 em 02/04/1976 e CNPJ 75.982.553/0002-77, uma estabelecida em Realeza, Estado do Paraná, à Avenida Ruben Cesar Caselani, nº 2552, Centro, CEP 85770-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41900365386 em 01/03/1989 e CNPJ 75.982.553/0003-58, uma estabelecida em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, à Rua São Paulo, nº 423, Centro, CEP 85601-010, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41900365378 em

[Handwritten signatures]

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 14/10/19

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

VIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

ROSO & FILHOS LTDA - EPP

CNPJ nº 75.982.553/0001-96



Folha 03

28/11/1991 e CNPJ 75.982.553/0005-10, uma estabelecida em Pato Branco, Estado do Paraná, à Rua Tocantins, nº 2150, Centro, CEP 85501-010, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41900655392 em 18/10/1999 e CNPJ 75.982.553/0006-09.

CLÁUSULA QUINTA: O objeto social é (CNAE – 4731-8/00) Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, (CNAE – 4732-6/00) Comércio Varejista de Lubrificantes, (CNAE – 4530-7/03) Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores, (CNAE – 4930-2/03), Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, (CNAE – 4391-6/00) Obras de fundações - Perfurações e Execução de Fundações destinadas a Construção Civil.

CLÁUSULA SEXTA: O capital social é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), totalmente integralizado e dividido em 600.000 (seiscentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	PART. %	QUOTAS	VALORES EM R\$
DIRCEU MANSUETO ROZO	50%	300.000	300.000,00
DALIANI ROZO DE MOURA	50%	300.000	300.000,00
TOTAL	100%	600.000	600.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade iniciou suas atividades em 13 de Novembro de 1968, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-la, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui, observando o seguinte:

I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem à respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA NONA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA: A administração da sociedade é exercida pelos sócios DIRCEU MANSUETO ROZO e DALIANI ROZO DE MOURA com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicial, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, sendo que para tal, desobriga-se do consentimento dos demais sócios, podendo assinar isoladamente, podendo ainda onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização e consentimento dos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término do exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Único: Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração de Capanema

Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 14/10/14

(Handwritten signatures and initials)

Alteração Contratual

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

SOCIEDADE LIMITADA

VIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

ROSO & FILHOS LTDA - EPP

CNPJ nº 75.982.553/0001-96



contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinada, fica dispensada neste caso, a reunião de sócios conforme artigo 1.072 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis. Ainda permanecendo dúvidas reger-se-á pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro de Capanema, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 24 de Janeiro de 2014.


Dirceu Mansueto Roso

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ


Daliani Roso de Moura



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/01/2014
 SOB NÚMERO: 20140405470
 Protocolo: 14/040547-0, DE 28/01/2014

Empresa: 41 2 0165535 1
 ROSO & FILHOS LTDA - EPP

SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETÁRIO GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 14/01/2014



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ROSO & FILHOS LTDA - EPP					
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA					
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0165535-1	CNPJ 75.982.553/0001-96	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 13/11/1968	Data de Início de Atividade 13/11/1968		
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV INDEPENDENCIA, 825, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000					
Objeto Social - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; - OBRAS DE FUNDAÇÕES - PERFURAÇÕES E EXECUÇÃO DE FUNDAÇÕES DESTINADAS A CONSTRUÇÃO CIVIL.					
Capital: R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado		
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato					
Nome/CPF ou CNPJ		Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
DIRCEU MANSUETO ROSO 452.931.719-68		300.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
DALIANI ROSO DE MOURA 806.311.779-49		300.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 29/01/2014 Ato: ALTERAÇÃO		Número: 20140405470		Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX			
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
1 - NIRE: 41 9 0084142-1		CNPJ: 75.982.553/0002-77			
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais) AVENIDA INDEPENDENCIA, 879 - SALA 02, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000, BRASIL					

CAPANEMA - PR, 14 de outubro de 2014

141626577-7



SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Carla E. F. Lucatelli
RG 3.463.294-4 / PR



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

000171

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002/ 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ROSO & FILHOS LTDA - EPP	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ
41 2 0165535-1	75.982.553/0001-96
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela	
2 - NIRE: 41 9 0028652-4	CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) AVENIDA RUBEN CESAR CASELANI, 2552, CENTRO, REALEZA, PR, 85.770-000, BRASIL	
3 - NIRE: 41 9 0036537-8	CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA SAO PAULO, 423, CENTRO, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 80.000-000, BRASIL	
4 - NIRE: 41 9 0065539-2	CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA TOCANTINS, 2150, CENTRO, PATO BRANCO, PR, 85.504-440, BRASIL	

CAPANEMA - PR, 14 de outubro de 2014

14/626577-7



S. Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Carla E. F. Lucatelli

Carla E. F. Lucatelli
RG 3.463.294-4 / PR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
75.982.553/0001-96
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
16/12/1968

TIPO DE EMPRESARIAL
ROSO & FILHOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
POSTO AMIZADE

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
43.91-6-00 - Obras de fundações

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
AV INDEPENDENCIA

NÚMERO
825

COMPLEMENTO

CEP
85.760-000

BAIRRO/DISTRITO
CAPANEMA

MUNICÍPIO
CAPANEMA

UF
PR

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
19/09/2003

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **14/10/2014** às **14:07:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

000176

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 224162014-88888553
Nome: ROSO & FILHOS LTDA
CNPJ: 75.982.553/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 04/09/2014.
Válida até 03/03/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

000177



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75982553/0001-96
Razão Social: ROSO E FILHOS LTDA
Nome Fantasia: POSTO DOS PNEUS
Endereço: AV INDEPENDENCIA 825 / CAPANEMA / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/09/2014 a 28/10/2014

Certificação Número: 2014092903482259738951

Informação obtida em 14/10/2014, às 14:13:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

000178

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ROSO & FILHOS LTDA**
CNPJ: **75.982.553/0001-96**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 14:08:50 do dia 14/10/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/04/2015.

Código de controle da certidão: **3B9F.13DE.F039.29F1**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 12444157-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 75.982.553/0001-96

Nome: **ROSO & FILHOS LTDA**

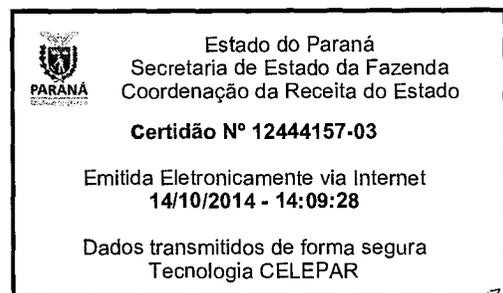
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 11/02/2015 - Fornecimento Gratuito





Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 14/12/2014, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 9192/2014

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QET244443B9T

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ROSO & FILHOS LTDA

Inscrição Municipal

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

1988

75.982.553/0001-96

33500781 - 68

212

ENDEREÇO

AV INDEPENDÊNCIA, 825 - CENTROCEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio varejista de lubrificantes

Certidão emitida no dia Capanema, 15 de Outubro de 2014.
 CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QET244443B9T

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

000181

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALENCIA, CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ROSO & FILHOS LTDA

CNPJ 75.982.553/0001-96, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 13 de Outubro de 2014, 14:48:26

VITOR HUGO PAGNO



PÓDER JUDICIÁRIO
Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212
Cartório do Comarca Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.252.461/0001-57
Dirce Stevens Faccio - Titular

Custas = R\$ 24,35
Página 0001/0001

Obs: Certidões seladas acrescenta R\$ 1.49 (selo)

000182

Tabelionato de Protesto de Títulos de Capanema - PR

MÁRIO SÍLVIO CARGNIN MARTINS FILHO

Tabellião

Rua Padre Cirilo, 712, Centro – Capanema - PR – Fone / Fax: (46) 3552 1190 – email: protestocapanema@gmail.com

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 ÀS 11:00 HORAS – 13:00 ÀS 17:00 HORAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, protocolo nº 789, que revendo os livros de Protesto de Títulos existentes neste Ofício, neles não consta que **ROSO & FILHOS LTDA., sociedade empresária limitada, situada na Av. Independencia nº 825 em Capanema-Pr., inscrita no CNPJ sob o nº 75.982.553/0001-96,** tenha títulos protestados nos últimos 05 (cinco) anos.

O referido é verdade dou fé. Capanema, 14 de outubro de 2014.

Vera Satele Tschá de Wallau

ESCREVENTE SUBSTITUTA

Vera Satele Tschá de Wallau
Escrevente Substituta
CPF 524.418.069-04

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
zsS0f.T4xgb.4EL5a
Controle:
JQJMz.ZQur
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS DE CAPANEMA - PR
Mário Sívio Cargin Martins Filho
Tabellião
Vera S. Tschá de Wallau
Escrevente Substituta
Rua Padre Cirilo, 712 - Centro
Capanema - Paraná

	VRC	R\$
Certidão	67,00	10,51
Buscas	3,00	0,47
Selo	11,46	1,80
Funarpen		
Total	81,46	12,78

[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROSO & FILHOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 75.982.553/0001-96
Certidão n°: 65145755/2014
Expedição: 14/10/2014, às 14:13:34
Validade: 11/04/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROSO & FILHOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **75.982.553/0001-96**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**VOLKSWAGEN
CAMINHÕES E ÔNIBUS**

**CIRCULAR N.º
Área: AT**



FEVEREIRO/04
Pág. 1/12



Favor divulgar esta circular para:

Gerente de Serviços Gerente de Peças Encarregado de Garantia Monitor de Pós Vendas Ônibus Frotistas Ônibus Frotistas Caminhões

➤ Referência: Lubrificantes e Fluidos recomendados para Caminhões e Ônibus VW
Modelos afetados: Todos

ESTA CIRCULAR CANCELA E SUBSTITUI A CIRCULAR N.º

Informamos nesta circular as especificações dos óleos, graxas e fluidos utilizados em toda linha de Caminhões e Chassis para Ônibus Volkswagen, bem como, respectivas marcas comerciais disponíveis no mercado. Informamos também o endereço completo e telefone / fax dos fabricantes para contato.

Atenciosamente,

Após a divulgação desta Circular, arquivá-la na pasta:
ASSISTÊNCIA TÉCNICA - CAMINHÕES

VOLKSWAGEN do Brasil Ltda.

Centro Administrativo
Rua Volkswagen, 291
04344-900 - São Paulo - SP
Fone: (011) 5582-5122

Conjunto Industrial Anchieta
Via Anchieta, Km 23,5
09823-890 - São Bernardo do
Campo - SP
Fone: (011) 4347-2355

Conjunto Industrial Taubaté
Av. Carlos Pedrosa da
Silveira, 10.000
12043-000 - Taubaté - SP
Fone: (012) 225-6122

Conjunto Industrial Resende
Rodovia Presidente Dutra, km 296
R. Volkswagen, 100
CEP 27510-970 - Resende - RJ
Fone: (024) 3381-1035

Conjunto Industrial S. Carlos
Rodovia SP 215 - Luiz
Augusto de Oliveira, km148
Zona Rural
13560-590- São Carlos - SP
Fone: (016) 264-1022

Endereço na Internet:
<http://www.volkswagen.com.br>

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 21/10/14

CONTEUDO

000183

1 - Terminologia dos Lubrificantes	03
1.1 - Óleo para Motores	
1.2 - Óleos para Caixa de Mudanças e Diferencial	
1.3 - Graxas	
1.4 - Fluido para Embreagem e Freio Ar sobre Hidráulico (mod. 7-90 / 7-110S)	
1.5 - Fluido para direção hidráulica	
1.6 - Aditivo para sistema de refrigeração	
2 - Óleos Lubrificantes	04
2.1 - Óleo para Motores Cummins e MWM (Mecânico)	
2.2 - Óleo para Motores Cummins e MWM (Com Gerenciamento Eletrônico)	
2.3 - Óleo para Caixa de Mudanças (Eaton FSO)	
2.4 - Óleo para Caixa de Mudanças (Eaton FS / RT)	
2.5 - Óleo para Caixa de Mudanças (ZF 16S 1650)	
2.6 - Óleo para Caixa de Mudanças (ZF 5S 420)	
2.7 - Óleo para Caixa de Mudanças Automática (Allison ou ZF)	
2.8 - Fluido para direção hidráulica	
2.9 - Óleo para Diferencial	
3 - Lubrificação Diversos.....	07
4 - Fluido para Embreagens (Fluido para Freios)	08
5 - Aditivo para sistema de refrigeração	08
6 - Lubrificação dos Limitadores das Portas e Trava de Segurança da Cabina ...	08
7 - Intervalo de troca de Óleos Lubrificantes	09
8 - Relação de Fabricantes	12

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 27/10/14





000180

1 - Terminologia dos Lubrificantes

1.1 - Óleo para Motores

- SAE (Sociedade dos Engenheiros Automotivos): sistema que classifica os óleos segundo sua viscosidade a 100°C e a baixas temperaturas.
- 15W40: óleo multiviscoso de viscosidade SAE 15W, onde "W" é a abreviação de Winter (inverno), que a altas temperaturas comporta-se como um óleo SAE 40.
- API (Instituto de Petróleo Americano): classifica os óleos segundo seu desempenho em motores padronizados, com controle rigoroso quanto a depósitos e desgaste.
- CF-4 e CG-4: sistema de classificação de serviço onde a série "C" é relacionada com veículos comerciais movidos geralmente por motores diesel e os demais algarismos designam as categorias existentes atualmente.

1.2 - Óleos para Caixa de Mudanças e Diferencial

- GL (Gear Lubricants): designação de serviço API para óleos de engrenagens, que especifica sua categoria.

Os demais algarismos que especificam o lubrificante tem o mesmo significado dos usados para motor.

1.3 - Graxas

- NLGI (National Lubricant Grease Institute): grau de consistência da graxa que varia de acordo com a penetração. Quanto mais dura for a graxa, maior é o grau NLGI.

1.4 - Fluido para Embreagem (Fluido para Freios)

- DOT (Department of Transports): sistema que padroniza a classe dos fluidos de freio/embreagem para serviços leves e pesados.
- J 1703: Classificação SAE dirigida a segurança do fluido de freio.

1.5 - Fluido para Direção Hidráulica / Transmissão Automática

- ATF (Automatic Transmission Fluid): fluido para transmissão automática.
- Tipo A - Sufixo A: designam a categoria do fluido

1.6 - Aditivo para sistema de refrigeração

- DCA4 (Aditivo a base de Fosfato e Molibdato)

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 21/10/14

2 - Óleos Lubrificantes**2.1 - Óleo para Motores - CUMMINS / MWM (Mecânicos)**

Especificação : API CG-4 SAE 15W40 (MINIMO)
API CH-4 SAE 15W40

- ÓLEO ORIGINAL VOLKSWAGEN: { BALDE 20 l - PEÇA N° APC/052819/A2/
CG- 4 { TAMBOR 205 l - PEÇA N° APC/052819/A4/
CONTAINER 1000l - PEÇA N° APC/052819/A5/
- ÓLEO ORIGINAL VOLKSWAGEN: { CAIXA 12X1l - PEÇA N° APC/052819/ B0/
CH- 4 { BALDE 20l - PEÇA N° APC/052819/ B2/
CAIXA 6X4l - PEÇA N° APC/052819/ B3/
TAMBOR 205l - PEÇA N° APC/052819/ B4/
- CASTROL TECTION - (CASTROL)
- ESSOLUBE XT-4 - (ESSO)
- X • BRUTUS ALTA PERFORMANCE / BRUTUS T-5 - (IPIRANGA)
- MOBIL DELVAC 1 / MOBIL DELVAC 1400 SUPER - (MOBIL)
- LUBRAX TOP TURBO / LUBRAX EXTRA TURBO - (PETROBRAS)
- MAXOIL DIESEL TURBO PLUS / PROMAX CG4 MAX - (PROMAX BARDAHL)
- URSA PREMIUM TDX - (TEXACO)
- URANIA C TURBO / URANIA C TURBO LD - (FL / TUTELA)
- DIESEL YPF EXTRA VIDA - (REPSOL YPF)
- DIESEL YPF EXTRA VIDA PLUS - (REPSOL YPF)

2.2 - Óleo para Motores - CUMMINS / MWM (Com Gerenciamento Eletrônico)

Especificação : API CH-4 SAE 15W 40

- ÓLEO ORIGINAL VOLKSWAGEN: CAIXA 12X1l - PEÇA N° APC/052819/ B0/
CH- 4 BALDE 20l - PEÇA N° APC/052819/ B2/
CAIXA 6X4l - PEÇA N° APC/052819/ B3/
TAMBOR 205l - PEÇA N° APC/052819/ B4/

2.2 - Óleo para Caixa de Mudanças - Caixa Eaton FSO (Caminhões Leves)

Especificação : API GL-3 SAE 80W90

- ÓLEO ORIGINAL VOLKSWAGEN: EMBALAGEM 1l - PEÇA N° APC/052812/A0/
- TGF ÓLEO PARA ENGRENAGEM 80W90 - (TEXACO)
- SPIRAX G 80W90 - (SHELL)
- EATON COD. 3000 880 - (EATON)
- LUBRAX TRM-3 SAE 80W90 / LUBRAX GOLD SAE 80W90 - (PETROBRAS)
- INFILREX E - (MOBIL)
- X • ISAFUIDO 561 - (IPIRANGA)
- TUTELA ZC.90 SAE 80W90 - API GL 3 - (FL / TUTELA)
- HELICOIDAL E - (REPSOL YPF)

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 21/10/14

2.3 - Óleo para Caixa de Mudanças Eaton FS/ RT (Caminhões Médios, Pesados e Ônibus)

Especificação : API SF / API CD SAE 50

- ÓLEO ORIGINAL VOLKSWAGEN: EMBALAGEM 1ℓ - PEÇA Nº APC/052813/A0/
BALDE 20ℓ - PEÇA Nº APC/052816/A2/
TAMBOR 205ℓ - PEÇA Nº APC/052816/A4/
- CASTROL SUPER 50 - (CASTROL)
- ESSOLUBE X2 50 - (ESSO)
- X • ULTRAMO TURBO 50 - (IPIRANGA)
- MOBIL DELVAC DIESEL 1350 / MOBILTRANS SHC 50 - (MOBIL)
- X • LUBRAX MD-400 SAE 50 - (PETROBRAS)
- URSA LA3 50 - (TEXACO)
- URANIA C 50 - (FL / TUTELA)
- DIESEL YPF TURBO 50 - (REPSOL YPF)

2.4 - Óleo para Caixa de Mudanças - ZF 16S.1650 (TITAN 18-310)

Especificação : API GL-4 80W / 80W85 / 80W90

- ÓLEO ORIGINAL VOLKSWAGEN: BALDE 20ℓ - PEÇA Nº APC/052817/A2/
TAMBOR 205ℓ - PEÇA Nº APC/052817/A4/
- DYNADRIVE 80W/90 / UNITRON SAE 80W - (CASTROL)
- ESSO GEAR OIL GP-D SAE 80W - (ESSO)
- X • IPIRGEROL EP 80W - (IPIRANGA)
- MOBILUBE GX-A 80W - (MOBIL)
- LUBRAX TRM-4 SAE 80W / LUBRAX GOLD SAE 80W90 - (PETROBRAS)
- SHELL SPIRAX G SAE 80W / SPIRAX G SAE 80W90 / SPIRAX GX SAE 80W (SHELL)
- UNIVERSAL EP SAE 80W - (TEXACO)
- TUTELA ZC 80W - (FL / TUTELA)
- HELICOIDAL 80W - (REPSOL YPF)

Especificação : API SF / API CD SAE 30 ou 40

- ÓLEO ORIGINAL VOLKSWAGEN: CAIXA 24X1ℓ - PEÇA Nº APC/052817/B0/
BALDE 20 ℓ - PEÇA Nº APC/052817/B2/
TAMBOR 200ℓ - PEÇA Nº APC/052817/B4/
CAIXA 4X5ℓ - PEÇA Nº APC/052817/B6/
- CASTROL TROPICAL TURBO SAE 30 OU SAE 40 - (CASTROL)
- X • ULTRAMO TURBO SAE 30/40 - (IPIRANGA)
- X • LUBRAX MD 400 SAE 30/40 / LUBRAX CARGA PESADA SAE 30/40 (PETROBRAS)
- RIMULA D - (SHELL)
- URSA LA3 - (TEXACO)
- URANIA C40 - (FL / TUTELA)
- DIESEL YPF TURBO - (REPSOL YPF)

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 22/10/14

2.5 - Óleo para caixa de mudanças ZF S5 420

Especificação : API GL4 SAE 80W90

- DYNADRIVE 80W90 - (CASTROL)
- ESSO GEAR OIL GP 80W90 - (ESSO)
- MOBILUB GX 80W90 - (MOBIL)
- MAXLUB GO 80W90 - (PROMAX BARDAHL)
- SPIRAX G 80W90 - (SHELL)
- LUBRAX GOLD SAE 80W90 - (PETROBRAX)
- TUTELA ZC 80/S - (FL / TUTELA)

2.6 - Óleo para Caixa de Mudanças Automática - Allison ou ZF (Ônibus)

Especificação : Fluido que atenda DEXRON III / C4

- ÓLEO ORIGINAL VOLKSWAGEN: CAIXA 24X1ℓ - PEÇA Nº APC/052818/A0/
BALDE 20ℓ - PEÇA Nº APC/052818/A2/
TAMBOR 205ℓ - PEÇA Nº APC/052818/A4/
- TRANSYND / DEXRON III MERCON TRANSMAX S - (CASTROL)
- ESSO ATF - DEXRON III - (ESSO)
- ISAMATIC III - (IPIRANGA)
- MOBIL MULTIPURPOSE ATF - (MOBIL)
- LUBRAX OH 49 TDX - (PETROBRAS)
- SHELL DONAX TG - (SHELL)
- TEXAMATIC 7045 E - (TEXACO)
- TOTAL FLUID AT-42 - (TOTAL LUBRIFICANTES)
- ATF D III - (REPSOL YPF)
- TUTELA GI/E - (FL / TUTELA)

2.7 - Fluido para Direção Hidráulica

Especificação: Fluido que atenda a especificação ATF - Tipo A

- FLUIDO ORIGINAL VOLKSWAGEN: CAIXA 12X1ℓ - PEÇA Nº APC/052811/A0/
CAIXA 40X0,5ℓ - PEÇA Nº APC/052811/A1/
BALDE 20ℓ - PEÇA Nº APC/052811/A2/
- SHELL DONAX TM - (SHELL)
- ESSO ATF tipo A - (ESSO)
- MOBIL 200R - (MOBIL)
- CASTROL TQ TIPO A - (CASTROL)
- LUBRAX OH 50 TA - (PETROBRAX)
- ATF TIPO A - (IPIRANGA)
- TUTELA GI / M - (FL / TUTELA)
- TEXAMATIC ATF - (TEXACO)
- HIDRO YPF ATF - (REPSOL YPF)

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 22/10/2019

2.8 - Óleo para Diferencial

Especificação : API GL-5 SAE 85W140 / MIL-L 2105 C

- ÓLEO ORIGINAL VOLKSWAGEN: BALDE 20ℓ - PEÇA N° APC/052815/A2/
TAMBOR 205ℓ - PEÇA N° APC/052815/A4/
- MULTITRON / DINADRIVE HD / CASTROL SAF XJ - (CASTROL)
- ESSO GEAR OIL GX 85W-140 - (ESSO)
- IPIRGEROL SP 85W-140 - (IPIRANGA)
- MOBILUBE HD 85W-140 - (MOBIL)
- LUBRAX TRM-5 SAE 85W140 / LUBRAX GOLD SAE 84W140 - (PETROBRAS)
- BARDAHL GO 85W140 - (PROMAX BARDAHL)
- SPIRAX A / SPIRAX AX SAE 85W140 - (SHELL)
- MULTIGEAR EP SAE 85W140 - (TEXACO)
- HIPOIDAL 85W/140 - (REPSOL YPF)
- TUTELA TRD 85W140 - (FL / TUTELA)

3 - Lubrificação Diversos

- 3.1 - Lubrificação de:
- Buchas do eixo do garfo de acionamento da embreagem
 - Articuladores do controle remoto da caixa de mudanças
 - Pinos mestre
 - Junta universal da coluna de direção
 - Suspensão dianteira / Suspensão traseira
 - Junta universal e Luva deslizante da árvore de transmissão
 - Quinta roda
 - Alavanca do acelerador
 - Ajustadores dos Freios / Eixos Cames do Acionador do Freio
 - Cubos das rodas dianteiras / Cubo de roda 3º eixo
 - Rolamentos cubo de roda traseira (os rolamentos dos cubos de roda traseiras são lubrificadas pelo óleo do diferencial. A graxa deve ser aplicada somente em caso de manutenção dos rolamentos durante sua montagem, para garantir uma lubrificação inicial enquanto o óleo do diferencial não chega aos rolamentos.)

Especificação : Graxa NLGI 2EP

- GRAXA ORIGINAL VOLKSWAGEN: BALDE 20kg - PEÇA N° APC/052735/A2/
TAMBOR 170 kg - PEÇA N° APC/052735/A4/
- EPL-2 / PYROPLEX BLUE - (CASTROL)
- BEACON EP2 / RONEX MP - (ESSO)
- LITHOLINE EP2 - (IPIRANGA)
- MOBILGREASE HP 222 / MOBILUX EP2 - (MOBIL)
- LUBRAX IND. GMA 2 EP / LUBRAX IND. GCL 2 EP - (PETROBRAS)
- BARDAHL MAXLUB APG 2EP - (PROMAX BARDAHL)
- RETINAX HDX / RETINAX HD - (SHELL)
- MULTIFAK EP2 / STARPLEX 2 - (TEXACO)
- TUTELA JOTA MP-2/EP - (FL / TUTELA)
- GRASA 62 EP - (REPSOL YPF)

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifica que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 27/10/2014

3.2 - Lubrificação de Chassi

Especificação : Graxa NLGI 2

- GRAXA ORIGINAL VOLKSWAGEN: BALDE 20kg - PEÇA N° APC/052807/A2/
TAMBOR 170kg - PEÇA N° APC/ 052807/A4/

4 - Fluido para Embreagens e Freio Ar sobre Hidráulico (mod. 7-90 / 7-110S)

Especificação : Fluido DOT 4

- FLUIDO ORIGINAL VOLKSWAGEN: EMBALAGEM 0,2ℓ - PEÇA N° APR/000700/A/
EMBALAGEM 1ℓ - PEÇA N° B/000700/A3/
- RESPONSE DOT 4 / RESPONSE SUPER DOT 4 - (CASTROL)
- BRAKE FLUID HD 400 - (ESSO)
- FLUIDO SUPER PREMIUM - (IPIRANGA)
- BRAKE FLUID DOT 4 - (MOBIL)
- FLUIDO PARA FREIOS ESPECIAL BR - (PETROBRAS)
- FLUIDO PARA FREIO DOT 4 - (PROMAX BARDAHL)
- FLUIDO PARA FREIO DOT 4 - (SHELL)
- TUTELA TOP 4/S - DOT 4 - (FL / TUTELA)
- FLUIDO PARA FREIOS ESPECIAL DOT 4 - (TEXACO)
- FLUIDO PARA FREIOS - DOT 4 - (REPSOL YPF)

5 - Aditivo para sistema de refrigeração

Especificação : DCA4

- ADITIVO ORIGINAL VOLKSWAGEN: FRASCO DE 0,47ℓ - PEÇA N° APC/052774/A1/
FRASCO DE 1,9ℓ - PEÇA N° APC/052774/A5/
BALDE DE 18,9ℓ - PEÇA N° APC/052774/B0/
TAMBOR DE 208ℓ - PEÇA N° APC/052774/B9/

6 - Lubrificação dos Limitadores das Portas e Trava de Segurança da Cabina

Especificação : Vaselina

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 21/10/14

7 - Intervalo de troca dos óleos lubrificantes

CAMINHÕES

Modelos : 7-100 / 7-120 / 8-120 / 8-150

	GRUPO I	GRUPO II	GRUPO III
MOTOR	A cada 24.000 km	A cada 18.000 km	A cada 12.000 km
CAIXA DE MUDANÇAS	Na revisão de 48.000 km e a cada 96.000 km	Na revisão de 36.000 km e a cada 72.000 km	Na revisão de 24.000 km e a cada 48.000 km
EIXO TRASEIRO	Na revisão de 24.000 km e a cada 120.000 km	Na revisão de 18.000 km e a cada 90.000 km	Na revisão de 12.000 km e a cada 60.000 km

Modelos: 13-150 / 13-170 / 13-180/13-190 / 15-170 / 15-180 / 15-190 / 17-210 / 17-220 / 17-300 / 17-310 / 23-210 / 23-220 / 23-310 / 24-220 / 24-250 / 26-220 / 26-260 / 26-300 / 26-310 / 40-300

	GRUPO I	GRUPO II	GRUPO III
MOTOR	A cada 24.000 km	A cada 18.000 km	A cada 12.000 km
CAIXA DE MUDANÇAS	Na revisão de 48.000 km e a cada 96.000 km	Na revisão de 36.000 km e a cada 72.000 km	Na revisão de 24.000 km e a cada 48.000 km
EIXO TRASEIRO	Na revisão de Assentamento e a cada 120.000 km	Na revisão de Assentamento e a cada 90.000 km	Na revisão de Assentamento e a cada 60.000 km

Modelo : 18-310

	GRUPO I	GRUPO II	GRUPO III
MOTOR	A cada 24.000 km	A cada 18.000 km	A cada 12.000 km
CAIXA DE MUDANÇAS	Na revisão de Assentamento e a cada 96.000 km (OT1) 144.000 km (OT2)	Na revisão de Assentamento e a cada 72.000 km (OT1) 108.000 km (OT2)	Na revisão de Assentamento e a cada 48.000 km (OT1) 72.000 km (OT2)
EIXO TRASEIRO	Na revisão de Assentamento e a cada 120.000 km	Na revisão de Assentamento e a cada 90.000 km	Na revisão de Assentamento e a cada 60.000 km

OT1 - Intervalo de troca com óleo de especificação API GL4 - SAE 80W - 80W85 / 80W/90
 OT2 - Intervalo de troca com óleo de especificação API SF ou API CD - SAE 30 Ou SAE 40

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 22/10/14

Modelo: 8-150 E

	GRUPO I	GRUPO II	GRUPO III
MOTOR	A cada 30.000 km	A cada 30.000 km	A cada 15.000 km
CAIXA DE MUDANÇAS	Na revisão de 30.000 km e a cada 90.000 km	Na revisão de 30.000 km e a cada 90.000 km	Na revisão de 15.000 km e a cada 45.000 km
EIXO TRASEIRO	Na revisão de 30.000 km e a cada 120.000 km	Na revisão de 30.000 km e a cada 120.000 km	Na revisão de 15.000 km e a cada 60.000 km

Modelos: 13-170 E / 15-170 E

	GRUPO I	Grupo II	Grupo III
MOTOR	A cada 25.000 km	A cada 20.000 km	A cada 15.000 km
CAIXA DE MUDANÇAS	Na revisão de 50.000 km e a cada 100.000 km	Na revisão de 40.000 km e a cada 80.000 km	Na revisão de 30.000 km e a cada 45.000 km
EIXO TRASEIRO	Na revisão de Assentamento e a cada 125.000 km	Na revisão de Assentamento e a cada 100.000 km	Na revisão de Assentamento e a cada 60.000 km

Modelos: 17-250 E / 23-250 E

	GRUPO I e II	Grupo III
MOTOR	A cada 25.000 km	A cada 15.000 km
CAIXA DE MUDANÇAS	Na revisão de 50.000 km e a cada 100.000 km	Na revisão de 30.000 km e a cada 45.000 km
EIXO TRASEIRO	Na revisão de Assentamento e a cada 125.000 km	Na revisão de Assentamento e a cada 60.000 km

Nota: Os grupos I, II e III são utilizados para atender os diferentes tipos de aplicação de trabalho em que são submetidos os veículos Volkswagen, e são eles:

Grupo I : Veículos para longas distâncias, com quilometragem anual acima de 100.000 km.

Grupo II : Veículos de uso urbano e rodoviário, com quilometragem anual acima de 60.000 km e até 100.000 km.

Grupo III : Veículos de operação fora de estrada e obras, com quilometragem anual até 60.000 km.

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 21/10/19

Volksbus

MODELOS: 8-120 OD / 8-150 OD / 9-150 OD

	GRUPO I	GRUPO II
MOTOR	A cada 20.000 km	A cada 15.000 km
CAIXA DE MUDANÇAS	Na revisão de Assentamento e a cada 60.000 km	Na revisão de Assentamento e a cada 30.000 km
EIXO TRASEIRO	Na revisão de 20.000 km e a cada 120.000 km	Na revisão de 15.000 km e a cada 90.000 km

MODELOS: 17-210 OD / 17-240 OT

Modelos	17-210 OD	17-240 OT
MOTOR	A cada 20.000 km	A cada 20.000 km
CAIXA DE MUDANÇAS	Na revisão de Assentamento, a seguir, a cada 60.000 km	<i>MECÂNICA</i> Na revisão de Assentamento, a seguir, a cada 60.000 km
		<i>AUTOMÁTICA</i> Na revisão de Assentamento, a seguir, a cada 30.000 km
EIXO TRASEIRO	Na revisão de Assentamento, a seguir, a cada 100.000 km	Na revisão de Assentamento, a seguir, a cada 100.000 km

Modelo: 18-310 OT

	GRUPO I	GRUPO II
MOTOR	A cada 25.000 km	A cada 20.000 km
CAIXA DE MUDANÇAS	Na revisão de Assentamento e a cada 75.000 km	Na revisão de Assentamento e a cada 60.000 km
EIXO TRASEIRO	Na revisão de Assentamento e a cada 100.000 km	Na revisão de Assentamento e a cada 80.000 km

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 22/10/14

8 - Relação de Fabricantes

CASTROL BRASIL LTDA

Av. Itaoca, 2400 - Inhaúma, CEP 21061-020 - Rio de Janeiro - R.J.
Fone: (0xx21) 2598-7222 / Fax: (0xx21) 2598-7277

COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA

R. Antônio Carlos, 434 - Cerqueira César, CEP 01309-905 - São Paulo - S.P.
Fone: (0xx11) 3265-4478 / Fax: (0XX11) 3285-4428
Serviço ao Cliente: 0800-253805

ESSO BRASILEIRA DE PETRÓLEO (ESSO / MOBIL) - Subsidiária da ExxonMobil Corporation

Rua Victor Civita 66 - 4º andar - Barra da Tijuca, Rio de Janeiro-R.J. C.E.P. 22775-044
Fone: (0xx21) 3433-2000 / 0800-151562 (Atendimento Técnico)
Serviço ao Cliente: 0300-789.3996

* PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.

Av. Brigadeiro Luís Antônio, 1089 - 9º andar, CEP 01317-907 - São Paulo - S.P.
Fone: (0XX11) 3116-5175 / Fax: (0XX11) 3116-5177

PROMAX PRODUTOS MÁXIMOS S.A. IND. & COMÉRCIO

R. Capri, 88 - Pinheiros, CEP 05425-030 - São Paulo - S.P.
Fone: (0XX11) 4898-8600 / Fax: (0XX11) 4477-4125

SHELL BRASIL S.A.

R. Gomes de Carvalho, 1356 - 13º andar, CEP 04547-005 - São Paulo - S.P.
Fone / Fax: 0800-781616

TEXACO BRASIL S.A.

Rua Carnaubeiras, 168 - 11º andar, CEP 04343-080 - Jabaquara - São Paulo - S.P.
Fone: (0XX11) 5593-2001 / Fax: (0XX11) 3286-0777

FL / TUTELA

R. Forte de Cananéia, 189 - Pq. Industrial São Lourenço - São Mateus
CEP 08340-020 - São Paulo - S.P.
Fone: (0XX11) 6919-2518 / Fax: (0XX11) 6919-8179

REPSOL YPF BRASIL S/A

Al. Campinas, 463 - 6º andar, CEP 01404-902 - São Paulo - S.P.
Fone: (0XX11) 3145-0300 / Fax: (0XX11) 3145-0330

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 22/10/14

ROSO & FILHOS LTDA

FONE: (46) 3552 1241

Av Independência, nº 825 - Centro, CAPANEMA - PR CEP: 85760-000

CNPJ: 75.982.553/0001-96

INSC EST: 33.500.781-68

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema

Pregão Presencial nº 055/2014

ROSO & FILHOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 75.982.553/0001-96, por intermédio de seu representante legal, o Sr. DIRCEU MANSUETO ROSO, portador do documento de identidade RG nº 3.155.352-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 452.931.719-68, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Capanema, 22 de Outubro de 2014.

Tabellionato de Notas
Capanema - PR

DIRCEU MANSUETO ROSO

RG Nº 3.155.352-0/CPF Nº 452.931.719-68

Sócio Administrador



SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA

Adelar Miguel Pezzini

Agente delegado designado

Rua Alagoas nº 1332, Capanema - Pr - CEP 85760-000 - cartoriopezzini@hotmail.com ☎ (46) 3552-3710

Selo Digital Nº qUBv8.gcXpGIVETos, Controle: Mqysn.lpQS

Consulta esse selo em <http://www.funanon.com.br>

Reconheço por semelhança a assinatura indicada de DIRCEU MANSUETO ROSO, do que dou fé. Custas: R\$3,41 (VRC 21,73) e Selo: R\$0,52. Capanema-PR, 22 de outubro de 2014, às 09:48:38 hrs. as.

Em Teste da Verdade

Luiz da Silva Pedrosa - Escrivante



ROSO & FILHOS LTDA

1111 107

FONE: (46) 3552 1241

Av Independência, nº 825 - Centro, CAPANEMA - PR CEP: 85760-000

CNPJ: 75.982.553/0001-96

INSC EST: 33.500.781-68

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema
Pregão Presencial nº 055/2014

ROSO & FILHOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 75.982.553/0001-96, por intermédio de seu representante legal, o Sr. DIRCEU MANSUETO ROSO, portador do documento de identidade RG nº 3.155.352-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 452.931.719-68, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Capanema, 22 de Outubro de 2014.

Tabellionato de Notas
Capanema - PR

DIRCEU MANSUETO ROSO

RG Nº 3.155.352-0/CPF Nº 452.931.719-68

Sócio Administrador



SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA

Adelar Miguel Pezzini

Agente Delegado designado

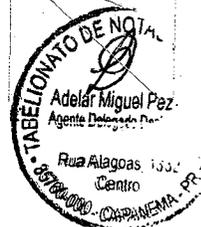
Rua Alagoas nº 1332, Capanema - Pr - CEP 85760-000 - cartoriopezzini@hotmail.com ☎ (46) 3552-3716

Selo Digital Nº gUBv6.gcopG:Hhio9, Controle: MDVen.ipQS

Consulte esse selo em <http://wunareon.com.br>

Reconheço por semelhança a assinatura indicada de DIRCEU MANSUETO ROSO, do que dou fé. Custas: R\$3,41 (VRC 21,73) e Selo: R\$0,52. Capanema-PR, 22 de outubro de 2014, às 09:46:42 horas.

Em Teste da Verdade.
Leila da Silva Paçolins, Escrevente



ROSO & FILHOS LTDA

FONE: (46) 3552 1241

Av Independência, nº 825 - Centro, CAPANEMA - PR CEP: 85760-000

CNPJ: 75.982.553/0001-96

INSC EST: 33.500.781-68

TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Pregão Presencial nº

055/2014

2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Por este instrumento, a empresa ROSO & FILHOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 75.982.553/0001-96, com sede à Av. Independência, nº 825, Centro, Capanema/PR, representada neste ato por seu Sócio Administrador, o Sr. DIRCEU MANSUETO ROSO, portador do documento de identidade RG nº 3.155.352-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 452.931.719-68, nomeia e constitui a pessoa abaixo relacionada como responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas pela Prefeitura Municipal de Capanema; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações da Prefeitura solicitando a troca de materiais/produtos recusados pela Prefeitura ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas da Prefeitura e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:

EDSON LUIZ LAZARINI

RG N° 3.455.380-7 - SSP/PR

CPF N° 546.141.559-87

DIRCEU MANSUETO ROSO

Sócio Administrador



Município de Capanema - 2014
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 55/2014

000199

Página:1

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXA E FLUIDOS DE FREIO PAR

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor	Status
0001	OLEO 10W COM 20L	PETROBRAS	40,00		
Fornecedor 50449	PNEUMAQ COMERCIO DE PNEUS LTDA				Vencedor
Rodada	Valor				
Lance Inicial	109,00				
1	109,00				
Fornecedor 1605	SA, FILHOS & CIA LTDA				Declinou
Rodada	Valor				
Lance Inicial	157,12				
Fornecedor 1890	ROSO & FILHOS LTDA				Declinou
Rodada	Valor				
Lance Inicial	149,00				
Fornecedor 50956	A. J. ZORNITTA & CIA LTDA - ME				Declinou
Rodada	Valor				
Lance Inicial	140,00				
0002	OLEO 15W40 G-4 COM 20L	PETROBRAS	200,00		
Fornecedor 50449	PNEUMAQ COMERCIO DE PNEUS LTDA				Vencedor
Rodada	Valor				
Lance Inicial	119,00				
1	118,50				
2	112,00				
Fornecedor 1605	SA, FILHOS & CIA LTDA				Declinou
Rodada	Valor				
Lance Inicial	183,22				
Fornecedor 1890	ROSO & FILHOS LTDA				Declinou
Rodada	Valor				
Lance Inicial	155,00				
Fornecedor 50956	A. J. ZORNITTA & CIA LTDA - ME				Declinou
Rodada	Valor				
Lance Inicial	162,00				
1	118,90				
0003	ATF COM 20L	PETROBRAS	60,00		
Fornecedor 50449	PNEUMAQ COMERCIO DE PNEUS LTDA				Vencedor
Rodada	Valor				
Lance Inicial	169,00				
1	168,00				
2	159,00				
Fornecedor 1605	SA, FILHOS & CIA LTDA				Declinou
Rodada	Valor				
Lance Inicial	232,31				
Fornecedor 1890	ROSO & FILHOS LTDA				Declinou
Rodada	Valor				
Lance Inicial	220,00				
Fornecedor 50956	A. J. ZORNITTA & CIA LTDA - ME				Declinou
Rodada	Valor				
Lance Inicial	215,00				
1	168,90				
0004	FLUIDO DOT- 3 500ML COM 30UN	PETROBRAS	10,00		
Fornecedor 50449	PNEUMAQ COMERCIO DE PNEUS LTDA				Vencedor
Rodada	Valor				
Lance Inicial	229,00				
1	228,00				
2	216,50				
Fornecedor 1605	SA, FILHOS & CIA LTDA				Declinou
Rodada	Valor				
Lance Inicial	268,83				
Fornecedor 1890	ROSO & FILHOS LTDA				Declinou
Rodada	Valor				
Lance Inicial	255,00				
Fornecedor 50956	A. J. ZORNITTA & CIA LTDA - ME				Declinou
Rodada	Valor				
Lance Inicial	260,00				
1	228,90				



Município de Capanema - 2014
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 55/2014

000200

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXA E FLUIDOS DE FREIO PAR

Item:	0005	FLUIDO DOT- 4 500ML COM 30UN	Marca:	IPIRANGA	Quantidade:	4,00
Fornecedor:	1890	ROSO & FILHOS LTDA				Vencedor
Rodada		Valor				
Lance Inicial		440,00				
1		425,00				
2		415,00				
3		400,00				
4		398,00				
5		390,00				
6		370,00				
7		350,00				
8		345,00				
Fornecedor:	1605	SA, FILHOS & CIA LTDA				Declinou
Rodada		Valor				
Lance Inicial		456,04				
Fornecedor:	50449	PNEUMAQ COMERCIO DE PNEUS LTDA				Declinou
Rodada		Valor				
Lance Inicial		429,00				
Fornecedor:	50956	A. J. ZORNITTA & CIA LTDA - ME				Declinou
Rodada		Valor				
Lance Inicial		437,00				
1		420,00				
2		414,00				
3		399,00				
4		397,00				
5		389,00				
6		369,00				
7		349,00				

Item:	0006	GRAXA MULT. BASE DE SABÃO DE LÍTIQ COM 20L	Marca:	PETROBRAS	Quantidade:	60,00
Fornecedor:	50449	PNEUMAQ COMERCIO DE PNEUS LTDA				Vencedor
Rodada		Valor				
Lance Inicial		171,00				
1		169,00				
2		160,00				
Fornecedor:	1605	SA, FILHOS & CIA LTDA				Declinou
Rodada		Valor				
Lance Inicial		236,51				
Fornecedor:	1890	ROSO & FILHOS LTDA				Declinou
Rodada		Valor				
Lance Inicial		215,00				
Fornecedor:	50956	A. J. ZORNITTA & CIA LTDA - ME				Declinou
Rodada		Valor				
Lance Inicial		220,00				
1		170,00				

Item:	0007	OLEO 68 SISTEMA HIDRAULICO COM 20L	Marca:	PETROBRAS	Quantidade:	300,00
Fornecedor:	50449	PNEUMAQ COMERCIO DE PNEUS LTDA				Vencedor
Rodada		Valor				
Lance Inicial		104,00				
1		104,00				
Fornecedor:	1605	SA, FILHOS & CIA LTDA				Declinou
Rodada		Valor				
Lance Inicial		145,65				
Fornecedor:	1890	ROSO & FILHOS LTDA				Declinou
Rodada		Valor				
Lance Inicial		130,00				
Fornecedor:	50956	A. J. ZORNITTA & CIA LTDA - ME				Declinou
Rodada		Valor				
Lance Inicial		140,00				

Item:	0008	OLEO 15W40 SEMI-SINTÉTICO 1L COM 24UN	Marca:	IPIRANGA	Quantidade:	10,00
Fornecedor:	1890	ROSO & FILHOS LTDA				Vencedor
Rodada		Valor				
Lance Inicial		350,00				
1		315,00				
2		313,00				



Município de Capanema - 2014
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 55/2014

000201

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXA E FLUIDOS DE FREIO PAR

3	310,00		
Fornecedor 1605	SA, FILHOS & CIA LTDA		Declinou
Rodada	Valor		
Lance Inicial	378,26		
Fornecedor 50449	PNEUMAQ COMERCIO DE PNEUS LTDA		Declinou
Rodada	Valor		
Lance Inicial	319,00		
Fornecedor 50956	A. J. ZORNITTA & CIA LTDA - ME		Declinou
Rodada	Valor		
Lance Inicial	370,00		
1	318,00		
2	314,00		
3	312,00		

Item: 0009	ARLA 32 COM 20L	Marca: PETROBRAS	Quantidade: 80,00
Fornecedor 1605	SA, FILHOS & CIA LTDA		Vencedor
Rodada	Valor		
Lance Inicial	55,58		
1	44,00		
2	42,00		
3	39,00		
4	38,00		
Fornecedor 1890	ROSO & FILHOS LTDA		Declinou
Rodada	Valor		
Lance Inicial	52,00		
Fornecedor 50449	PNEUMAQ COMERCIO DE PNEUS LTDA		Declinou
Rodada	Valor		
Lance Inicial	55,00		
Fornecedor 50956	A. J. ZORNITTA & CIA LTDA - ME		Declinou
Rodada	Valor		
Lance Inicial	45,00		
1	43,00		
2	41,00		
3	38,90		

Item: 0010	OLEO 5W30 SINTETICO 1L COM 24UN	Marca: PETROBRAS	Quantidade: 6,00
Fornecedor 1605	SA, FILHOS & CIA LTDA		Vencedor
Rodada	Valor		
Lance Inicial	559,88		
1	450,00		
2	435,00		
3	430,00		
4	425,00		
5	420,00		
6	414,00		
7	399,00		
8	397,00		
9	377,00		
Fornecedor 1890	ROSO & FILHOS LTDA		Declinou
Rodada	Valor		
Lance Inicial	500,00		
1	445,00		
2	434,00		
3	429,00		
4	424,00		
5	419,00		
Fornecedor 50449	PNEUMAQ COMERCIO DE PNEUS LTDA		Declinou
Rodada	Valor		
Lance Inicial	459,00		
Fornecedor 50956	A. J. ZORNITTA & CIA LTDA - ME		Declinou
Rodada	Valor		
Lance Inicial	460,00		
1	440,00		
2	433,00		
3	428,00		
4	423,00		
5	415,00		



Município de Capanema - 2014
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 55/2014

0000202

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXA E FLUIDOS DE FREIO PAR

6	413,00
7	398,00

Item: 0011	OLEO SAE 50 COM 20L	Marca: PETROBRAS	Quantidade: 6,00
Fornecedor	50449	PNEUMAQ COMERCIO DE PNEUS LTDA	Vencedor
Rodada		Valor	
Lance Inicial		120,00	
1		119,00	
2		113,00	
Fornecedor	1605	SA, FILHOS & CIA LTDA	Declinou
Rodada		Valor	
Lance Inicial		178,54	
Fornecedor	1890	ROSO & FILHOS LTDA	Declinou
Rodada		Valor	
Lance Inicial		155,00	
Fornecedor	50956	A. J. ZORNITTA & CIA LTDA - ME	Declinou
Rodada		Valor	
Lance Inicial		156,00	
1		119,90	

Item: 0012	OLEO SAE 85W/140 COM 20L	Marca: PETROBRAS	Quantidade: 8,00
Fornecedor	1605	SA, FILHOS & CIA LTDA	Vencedor
Rodada		Valor	
Lance Inicial		192,75	
1		148,00	
2		144,00	
3		140,00	
4		135,00	
Fornecedor	1890	ROSO & FILHOS LTDA	Declinou
Rodada		Valor	
Lance Inicial		180,00	
1		147,00	
Fornecedor	50449	PNEUMAQ COMERCIO DE PNEUS LTDA	Declinou
Rodada		Valor	
Lance Inicial		149,00	
Fornecedor	50956	A. J. ZORNITTA & CIA LTDA - ME	Declinou
Rodada		Valor	
Lance Inicial		170,00	
1		145,00	
2		143,00	

Item: 0013	MOBIL FLUIDO 469 GOM 20L	Marca: PETROBRAS	Quantidade: 2,00
Fornecedor	50449	PNEUMAQ COMERCIO DE PNEUS LTDA	Vencedor
Rodada		Valor	
Lance Inicial		179,00	
1		178,00	
2		169,00	
Fornecedor	1605	SA, FILHOS & CIA LTDA	Declinou
Rodada		Valor	
Lance Inicial		245,75	
Fornecedor	1890	ROSO & FILHOS LTDA	Declinou
Rodada		Valor	
Lance Inicial		220,00	
Fornecedor	50956	A. J. ZORNITTA & CIA LTDA - ME	Declinou
Rodada		Valor	
Lance Inicial		232,00	
1		178,90	

Item: 0014	OLEO 10W/40 SEMI-SINT AVANTE 1L COM 24UN	Marca: IPIRANGA	Quantidade: 4,00
Fornecedor	1890	ROSO & FILHOS LTDA	Vencedor
Rodada		Valor	
Lance Inicial		369,00	
1		369,00	
Fornecedor	1605	SA, FILHOS & CIA LTDA	Declinou
Rodada		Valor	
Lance Inicial		497,04	
Fornecedor	50449	PNEUMAQ COMERCIO DE PNEUS LTDA	Declinou
Rodada		Valor	



Município de Capanema - 2014
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 55/2014

1111203

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXA E FLUÍDOS DE FREIO PAR

Lance Inicial	409,00		
Fornecedor	50956	A. J. ZORNITTA & CIA LTDA - ME	Declinou
Rodada	Valor		
Lance Inicial	490,00		

Item: 0015	OLEO 15W40 API CEI4 DOSAN COM 20L	Marca: PETROBRAS	Quantidade: 12,00
Fornecedor	50449	PNEUQAQ COMERCIO DE PNEUS LTDA	Vencedor
Rodada	Valor		
Lance Inicial	129,00		
1	112,00		
Fornecedor	1605	SA, FILHOS & CIA LTDA	Declinou
Rodada	Valor		
Lance Inicial	190,59		
Fornecedor	1890	ROSO & FILHOS LTDA	Declinou
Rodada	Valor		
Lance Inicial	175,00		
Fornecedor	50956	A. J. ZORNITTA & CIA LTDA - ME	Declinou
Rodada	Valor		
Lance Inicial	179,00		
1	128,90		

Item: 0016	OLEO 2 TEMPOS 500ML COM 40UN	Marca: PETROBRAS	Quantidade: 6,00
Fornecedor	1605	SA, FILHOS & CIA LTDA	Vencedor
Rodada	Valor		
Lance Inicial	199,13		
1	158,00		
2	156,00		
3	149,00		
Fornecedor	1890	ROSO & FILHOS LTDA	Declinou
Rodada	Valor		
Lance Inicial	199,00		
Fornecedor	50449	PNEUQAQ COMERCIO DE PNEUS LTDA	Declinou
Rodada	Valor		
Lance Inicial	159,00		
Fornecedor	50956	A. J. ZORNITTA & CIA LTDA - ME	Declinou
Rodada	Valor		
Lance Inicial	193,00		
1	157,00		

Item: 0017	OLEO 20W30 DIF COM 20L	Marca: PETROBRAS	Quantidade: 6,00
Fornecedor	1605	SA, FILHOS & CIA LTDA	Vencedor
Rodada	Valor		
Lance Inicial	215,06		
1	205,00		
2	199,00		
3	190,00		
4	188,00		
5	185,00		
6	179,00		
7	175,00		
8	172,00		
9	169,00		
10	163,00		
Fornecedor	1890	ROSO & FILHOS LTDA	Declinou
Rodada	Valor		
Lance Inicial	215,00		
Fornecedor	50449	PNEUQAQ COMERCIO DE PNEUS LTDA	Declinou
Rodada	Valor		
Lance Inicial	209,00		
1	204,00		
Fornecedor	50956	A. J. ZORNITTA & CIA LTDA - ME	Declinou
Rodada	Valor		
Lance Inicial	206,00		
1	203,00		
2	198,00		
3	189,00		
4	187,00		



Município de Capanema - 2014
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 55/2014

000204

Página:6

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXA E FLUÍDOS DE FREIO PAR

5	184,00
6	178,00
7	174,00
8	171,90

ARLEI ADAIR BLADT RENNER
Membro

GABRIEL-FELIPE CIPRIANI
Pregoeiro

GILSON AMAURI HUBER
Membro

VANDA FATIMA SIGNORI
Membro

PNEUMAQ COMERCIO DE PNEUS LTDA
Antonio Sergio Evangelista

SA, FILHOS & CIA LTDA
EMERSON DE SÁ

ROSO & FILHOS LTDA
DALIANI ROSO DE MOURA

A. J. ZORNITTA & CIA LTDA - ME
ANDREY DE JESUS ZORNITTA



Município de Capanema - 2014

Classificação por Fornecedor

Pregão 55/2014

0000205

Escritório

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 50449-1: PNEUMAQ COMERCIO DE PNEUS LTDA			CNPJ: 15.458.432/0001-18		Telefone: (46) 3524 - 3868	Status: Habilitado	81.625,00	
Lote 001 - Lote 001							81.625,00	
001	41152 OLEO 10WCOM 20L	UN	40,00	Habilitado	PETROBRAS	109,00	4.360,00	*
002	41153 OLEO 15W40 G-4 COM 20L	UN	200,00	Habilitado	PETROBRAS	112,00	22.400,00	*
003	41154 ATF COM 20L	UN	60,00	Habilitado	PETROBRAS	159,00	9.540,00	*
004	41155 FLUIDO DOT- 3 500ML-COM 30UN	CX	10,00	Habilitado	PETROBRAS	216,50	2.165,00	*
006	41157 GRAXA MULT. BASE DE SABÃO DE LITIO COM 20L	UN	60,00	Habilitado	PETROBRAS	160,00	9.600,00	*
007	41158 OLEO 68 SISTEMA HIDRAULICO COM 20L	UN	300,00	Habilitado	PETROBRAS	104,00	31.200,00	*
011	41162 OLEO SAE 50 COM 20L	UN	6,00	Habilitado	PETROBRAS	113,00	678,00	*
013	41164 MOBIL FLUIDO 499 COM 20L	UN	2,00	Habilitado	PETROBRAS	169,00	338,00	*
015	41166 OLEO 15W40 API CEI4 DOSAN COM 20L	UN	12,00	Habilitado	PETROBRAS	112,00	1.344,00	*
Fornecedor: 1890-2: ROSO & FILHOS LTDA			CNPJ: 75.982.553/0001-96		Telefone: (46) 3552 - 1241	Status: Habilitado	5.956,00	
Lote 001 - Lote 001							5.956,00	
005	41156 FLUIDO DOT- 4 500ML-COM 30UN	CX	4,00	Habilitado	IPIRANGA	345,00	1.380,00	*
008	41159 OLEO 15W40 SEMI-SINTÉTICO 1L, COM 24UN	CX	10,00	Habilitado	IPIRANGA	310,00	3.100,00	*
4	41165 OLEO 10W40 SEMI-SINT AVANTE 1L, COM 24UN	CX	4,00	Habilitado	IPIRANGA	369,00	1.476,00	*
Fornecedor: 1605-5: SA, FILHOS & CIA LTDA			CNPJ: 77.754.174/0001-74		Telefone: (46) 3552 - 1533	Status: Habilitado	8.254,00	
Lote 001 - Lote 001							8.254,00	
009	41160 ARLA 32 COM 20L	UN	80,00	Habilitado	PETROBRAS	38,00	3.040,00	*
010	41161 OLEO 5W30 SINTÉTICO 1L, COM 24UN	CX	6,00	Habilitado	PETROBRAS	377,00	2.262,00	*
012	41163 OLEO SAE 85W140 COM 20L	UN	8,00	Habilitado	PETROBRAS	135,00	1.080,00	*
016	41167 OLEO 2 TEMPOS 500ML COM 40UN	CX	6,00	Habilitado	PETROBRAS	149,00	894,00	*
017	41168 OLEO 20W30 DIF. COM 20L	UN	6,00	Habilitado	PETROBRAS	163,00	978,00	*
VALOR TOTAL:							95.835,00	



Prefeitura Municipal de Capanema

000206

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA E JULGAMENTO LICITAÇÃO: 055 - Pregão

Aos vinte e três dias de outubro de 2014, as nove horas, na MUNICIPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza Nr 1080, nesta cidade, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria Nr 5766/2014, constituída pelos Srs. ARLEI ADAIR BLADT RENNERT, GABRIEL FELIPE CIPRIANI, GILSON AMAURI HUBER e VANDA FATIMA SIGNORI, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Pregão, veiculado através do nr 055, que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXA E FLUIDOS DE FREIO PARA USO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, a Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas: A. J. ZORNITTA & CIA LTDA - ME, PNEUMAQ COMERCIO DE PNEUS LTDA, ROSO & FILHOS LTDA e SA, FILHOS & CIA LTDA. Abertos os trabalhos, foram credenciados os representantes ANDREY DE JESUS ZORNITTA, ANTONIO SERGIO EVANGELISTA, EDSON LUIZ LAZZARINI e EMERSON DE SÁ. Em seguida foi realizada a classificação das propostas e aberta a fase de lances verbais, cujos os valores estão devidamente demonstrados em documento em anexo. Foi considerada como propostas válidas e vencedores chegando-se a seguinte:

PNEUMAQ COMERCIO DE PNEUS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	OLEO 10W COM 20L	PETROBRAS	UN	40,00	109,00	4.360,00
1	2	OLEO 15W40 G-4 COM 20L	PETROBRAS	UN	200,00	112,00	22.400,00
1	3	ATF COM 20L	PETROBRAS	UN	60,00	159,00	9.540,00
1	4	FLUIDO DOT- 3 500ML-COM 30UN	PETROBRAS	CX	10,00	216,50	2.165,00
1	6	GRAXA MULT. BASE DE SABÃO DE LITIO COM 20L	PETROBRAS	UN	60,00	160,00	9.600,00
1	7	OLEO 68 SISTEMA HIDRAULICO COM 20L	PETROBRAS	UN	300,00	104,00	31.200,00
1	11	OLEO SAE 50 COM 20L	PETROBRAS	UN	6,00	113,00	678,00
1	13	MOBIL FLUIDO 499 COM 20L	PETROBRAS	UN	2,00	169,00	338,00
1	15	OLEO 15W40 API CEI4 DOSAN COM 20L	PETROBRAS	UN	12,00	112,00	1.344,00
TOTAL							81.625,00
ROSO & FILHOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	FLUIDO DOT- 4 500ML-COM 30UN	IPIRANGA	CX	4,00	345,00	1.380,00
1	8	OLEO 15W40 SEMI-SINTÉTICO 1L, COM 24UN	IPIRANGA	CX	10,00	310,00	3.100,00
1	14	OLEO 10W40 SEMI-SINT AVANTE 1L, COM 24UN	IPIRANGA	CX	4,00	369,00	1.476,00
TOTAL							5.956,00
SA, FILHOS & CIA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	9	ARLA 32 COM 20L	PETROBRAS	UN	80,00	38,00	3.040,00
1	10	OLEO 5W30 SINTÉTICO 1L, COM 24UN	PETROBRAS	CX	6,00	377,00	2.262,00
1	12	OLEO SAE 85W140 COM 20L	PETROBRAS	UN	8,00	135,00	1.080,00
1	16	OLEO 2 TEMPOS 500ML	PETROBRAS	CX	6,00	149,00	894,00



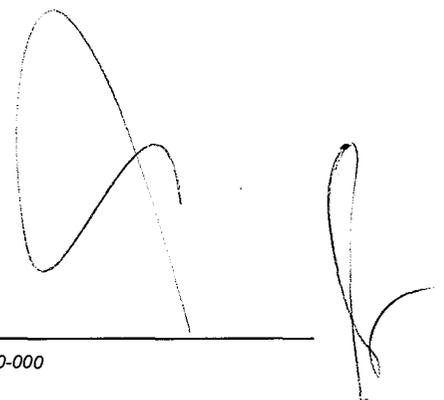
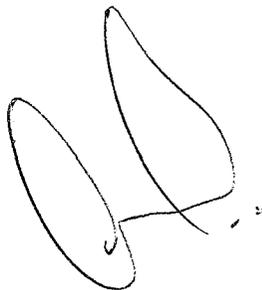
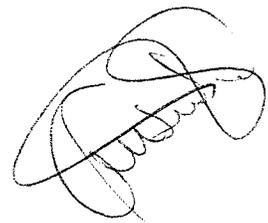
Prefeitura Municipal de Capanema

0000207

		COM 40UN					
1	17	OLEO 20W30 DIF. COM 20L	PETROBRAS	UN	6,00	163,00	978,00
TOTAL							8.254,00

. Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 4º da Lei 10.520/2002, o prazo recursal previsto no art. 4º inciso XVIII, da mesma lei antes citada. Nada Mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos Representantes das proponentes.

 GABRIEL FELIPE CIPRIANI PREGOEIRO	 VANDA F. SIGNORI APOIO À LICITAÇÃO
 GILSON AMAURI HUBER APOIO À LICITAÇÃO	 ARLEI ADAIR BLADT RENNERT APOIO À LICITAÇÃO





Prefeitura Municipal de Capanema

000208

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2014

O Senhor Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Capanema, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Presencial nº 055/2014, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXA E FLUIDOS DE FREIO PARA USO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, resolve ADJUDICAR:

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
PNEUMAQ COMERCIO DE PNEUS LTDA	1	1	OLEO 10W COM 20L	PETROBRAS	40,00	109,00
PNEUMAQ COMERCIO DE PNEUS LTDA	1	2	OLEO 15W40 G-4 COM 20L	PETROBRAS	200,00	112,00
PNEUMAQ COMERCIO DE PNEUS LTDA	1	3	ATF COM 20L	PETROBRAS	60,00	159,00
PNEUMAQ COMERCIO DE PNEUS LTDA	1	4	FLUIDO DOT- 3 500ML-COM 30UN	PETROBRAS	10,00	216,50
ROSO & FILHOS LTDA	1	5	FLUIDO DOT- 4 500ML-COM 30UN	IPIRANGA	4,00	345,00
PNEUMAQ COMERCIO DE PNEUS LTDA	1	6	GRAXA MULT. BASE DE SABÃO DE LITIO COM 20L	PETROBRAS	60,00	160,00
PNEUMAQ COMERCIO DE PNEUS LTDA	1	7	OLEO 68 SISTEMA HIDRAULICO COM 20L	PETROBRAS	300,00	104,00
ROSO & FILHOS LTDA	1	8	OLEO 15W40 SEMI-SINTÉTICO 1L, COM 24UN	IPIRANGA	10,00	310,00
SA, FILHOS & CIA LTDA	1	9	ARLA 32 COM 20L	PETROBRAS	80,00	38,00
SA, FILHOS & CIA LTDA	1	10	OLEO 5W30 SINTÉTICO 1L, COM 24UN	PETROBRAS	6,00	377,00
PNEUMAQ COMERCIO DE PNEUS LTDA	1	11	OLEO SAE 50 COM 20L	PETROBRAS	6,00	113,00
SA, FILHOS & CIA LTDA	1	12	OLEO SAE 85W140 COM 20L	PETROBRAS	8,00	135,00
PNEUMAQ COMERCIO DE PNEUS LTDA	1	13	MOBIL FLUIDO 499 COM 20L	PETROBRAS	2,00	169,00
ROSO & FILHOS LTDA	1	14	OLEO 10W40 SEMI-SINT AVANTE 1L, COM 24UN	IPIRANGA	4,00	369,00
PNEUMAQ COMERCIO DE PNEUS LTDA	1	15	OLEO 15W40 API CEI4 DOSAN COM 20L	PETROBRAS	12,00	112,00
SA, FILHOS & CIA LTDA	1	16	OLEO 2 TEMPOS 500ML COM 40UN	PETROBRAS	6,00	149,00
SA, FILHOS & CIA LTDA	1	17	OLEO 20W30 DIF. COM 20L	PETROBRAS	6,00	163,00

CAPANEMA, 29/10/2014



GABRIEL FELIPE CIPRIANI
PREGOEIRO



Prefeitura Municipal de Capanema

000200

PORTARIA 5964/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO: 055 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com as leis nº 10.520/02 e 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 055/2014, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXA E FLUÍDOS DE FREIO PARA USO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
PNEUMAQ COMERCIO DE PNEUS LTDA	1	OLEO 10W COM 20L	PETROBRAS	40,00	109,00
PNEUMAQ COMERCIO DE PNEUS LTDA	2	OLEO 15W40 G-4 COM 20L	PETROBRAS	200,00	112,00
PNEUMAQ COMERCIO DE PNEUS LTDA	3	ATF COM 20L	PETROBRAS	60,00	159,00
PNEUMAQ COMERCIO DE PNEUS LTDA	4	FLUIDO DOT- 3 500ML-COM 30UN	PETROBRAS	10,00	216,50
ROSO & FILHOS LTDA	5	FLUIDO DOT- 4 500ML-COM 30UN	IPIRANGA	4,00	345,00
PNEUMAQ COMERCIO DE PNEUS LTDA	6	GRAXA MULT. BASE DE SABÃO DE LITIO COM 20L	PETROBRAS	60,00	160,00
PNEUMAQ COMERCIO DE PNEUS LTDA	7	OLEO 68 SISTEMA HIDRAULICO COM 20L	PETROBRAS	300,00	104,00
ROSO & FILHOS LTDA	8	OLEO 15W40 SEMI-SINTÉTICO 1L, COM 24UN	IPIRANGA	10,00	310,00
SA, FILHOS & CIA LTDA	9	ARLA 32 COM 20L	PETROBRAS	80,00	38,00
SA, FILHOS & CIA LTDA	10	OLEO 5W30 SINTÉTICO 1L, COM 24UN	PETROBRAS	6,00	377,00
PNEUMAQ COMERCIO DE PNEUS LTDA	11	OLEO SAE 50 COM 20L	PETROBRAS	6,00	113,00
SA, FILHOS & CIA LTDA	12	OLEO SAE 85W140 COM 20L	PETROBRAS	8,00	135,00
PNEUMAQ COMERCIO DE PNEUS LTDA	13	MOBIL FLUIDO 499 COM 20L	PETROBRAS	2,00	169,00
ROSO & FILHOS LTDA	14	OLEO 10W40 SEMI-SINT AVANTE 1L, COM 24UN	IPIRANGA	4,00	369,00
PNEUMAQ COMERCIO DE PNEUS LTDA	15	OLEO 15W40 API CEI4 DOSAN COM 20L	PETROBRAS	12,00	112,00
SA, FILHOS & CIA LTDA	16	OLEO 2 TEMPOS 500ML COM 40UN	PETROBRAS	6,00	149,00
SA, FILHOS & CIA LTDA	17	OLEO 20W30 DIF. COM 20L	PETROBRAS	6,00	163,00

20



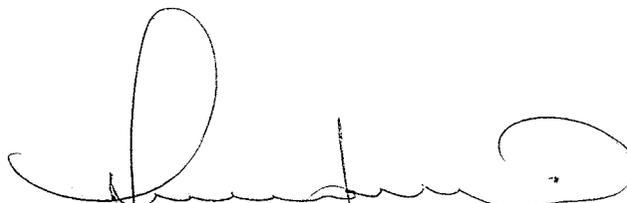
Prefeitura Municipal de Capanema

000210

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 055/2014, R\$ 95.835,00 (Noventa e Cinco Mil, Oitocentos e Trinta e Cinco Reais).

Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 29 de outubro de 2014



LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 220/2014
Pregão Presencial Nº 052/2014

Data da Assinatura: 24/10/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: HOSPITAL SUDOESTE LTDA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LAUDADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS EM PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 64.500,00 (Sessenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 224/2014
Pregão Presencial Nº 053/2014

Data da Assinatura: 27/10/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 177.221,60(Cento e Setenta e Sete Mil, Duzentos e Vinte e Um Reais e Sessenta Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5963/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO: 054 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com as leis nº 10.520/02 e 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 054/2014, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR DOS CMEIS (CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL) DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Fornecedor	Item
SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP	1, 3, 4, 7, 9, 10, 11, 16, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 48, 49, 50 e 52
KRAEMER & KRAEMER LTDA	2, 5, 6, 8, 12, 20, 27, 37, 42, 45, 46, 53 e 60
COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA	13, 14, 15, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 43, 44, 47, 51, 54, 55, 56, 57, 58, 59 e 61

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão nº 054/2014, R\$ 382.058,20 (Trezentos e Oitenta e Dois Mil e Cinqüenta e Oito Reais e Vinte Centavos).
Homologo a presente licitação,
CAPANEMA, 28 de outubro de 2014
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 221/2014
Pregão Presencial Nº 052/2014

Data da Assinatura: 24/10/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: CLINICA DR CLAUDIO PEDRO CAVICHIDLO LTDA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LAUDADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS EM PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 59.700,00 (Cinqüenta e Nove Mil e Setecentos Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 225/2014
Pregão Presencial Nº 054/2014

Data da Assinatura: 28/10/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR DOS CMEIS (CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL) DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 133.243,00 (Cento e Trinta e Três Mil, Duzentos e Quarenta e Três Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5964/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO: 055 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com as leis nº 10.520/02 e 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 055/2014, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXA E FLUIDOS DE FREIO PARA USO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Fornecedor	Item
PNEUMAQ COMERCIO DE PNEUS LTDA	1, 2, 3, 4, 6, 7, 11, 13 e 15
ROSO & FILHOS LTDA	5, 8 e 14
SA, FILHOS & CIA LTDA	9, 10, 12, 16 e 17

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão nº 055/2014, R\$ 95.635,00 (Noventa e Cinco Mil, Oitocentos e Trinta e Cinco Reais).
Homologo a presente licitação,
CAPANEMA, 29 de outubro de 2014
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 222/2014
Pregão Presencial Nº 053/2014

Data da Assinatura: 27/10/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 400.355,00 (Quatrocentos Mil, Trezentos e Cinqüenta e Cinco Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 226/2014
Pregão Presencial Nº 054/2014

Data da Assinatura: 28/10/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: KRAEMER & KRAEMER LTDA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR DOS CMEIS (CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL) DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 120.512,00 (Cento e Vinte Mil, Quinhentos e Doze Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E SUELI ANA LORENZETTI GUERRA

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 07.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema/PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, de nacionalidade Brasileira, Casada, inscrita no CPF sob o nº 990.294.189-63, portadora da RG nº 5.932.346-7-SSP/PR - residente e domiciliada na Rua Tupacambá, nº 711, nesta cidade de Capanema/PR, e da autuada a Empresa SUELI ANA LORENZETTI GUERRA, inscrita no CPF sob o nº 407.772.940-15, situada a AV. BRASIL, nº 302 - CEP: 78.840-900, Campo Verde/MT, neste ato representada pela Sra. CLAUDIR MIGUEL TIZZIANI, inscrita no CPF nº 371.193.412-98, residente e domiciliada em CAPANEMA/PR, na qualidade de CONTRATADA. Um justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, referente ao Processo Licitatório DISPENSA011/2013, Contrato nº 160/2013 em conformidade com a cláusula XI do contrato de Prestação de Serviço que firmaram nos 25/09/2013, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 25/09/2013, referente ao Processo dispensa 011/2013 e Contrato 160/2013, objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DENOMINADO LOTE 34 DA GLEBA 115 CP MATRÍCULA N. 17.500, COM ÁREA DE 1000 M² COM METRAGEM DE 28X40 COM UMA CASA RESIDENCIAL 9,15 X 11,5 M² PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A rescisão contratual em questão ampara no disposto do Art. 78, inciso XII, inciso XVII e Art. 79 §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

Art. 78
"XII - razões de interesse público, de alta relevância e ampla conveniência, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratado e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;"
"XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato."
ART. 79
"§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida da autorização escrita e fundamentada da autoridade competente."

CLÁUSULA TERCEIRA - DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORTO
As partes elegem o foro da comarca de Capanema/PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento de contrato. Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capanema, 29 de Outubro de 2014.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR CLAUDIR MIGUEL TIZZIANI
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN PROCURADOR SRA. SUELI ANA LORENZETTI GUERRA

Testemunhas:

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 223/2014
Pregão Presencial Nº 053/2014

Data da Assinatura: 27/10/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: KRAEMER & KRAEMER LTDA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 250.070,00 (Duzentos e Cinqüenta Mil e Setenta Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 227/2014
Pregão Presencial Nº 054/2014

Data da Assinatura: 28/10/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR DOS CMEIS (CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL) DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 128.303,20 (Cento e Vinte e Oito Mil, Trezentos e Três Reais e Vinte Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 224/2014
Pregão Presencial Nº 053/2014

Data da Assinatura: 27/10/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: HOSPITAL SUDOESTE LTDA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LAUDADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS EM PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 64.500,00 (Sessenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

000212

MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2014

Aos vinte e nove dias de outubro de 2014, o Município de Capanema, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - centro, doravante denominado Prefeitura, representada pela sua Prefeita Municipal, Sra. Lindamir Maria de Lara Denardin, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 4118/2007, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 055/2014, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

SA, FILHOS & CIA LTDA, sediada na AV BRASIL, 651 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Capanema/PR inscrita no CNPJ sob o nº 77.754.174/0001-74 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. EMERSON DE SÁ, portador do CPF nº .746.520.369-49

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXA E FLUÍDOS DE FREIO PARA USO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade de	Preço unitário	Preço total
9	ARLA 32 COM 20L	PETROBRAS	UN	80,00	38,00	3.040,00
10	OLEO 5W30 SINTÉTICO 1L, COM 24UN	PETROBRAS	CX	6,00	377,00	2.262,00
12	OLEO SAE 85W140 COM 20L	PETROBRAS	UN	8,00	135,00	1.080,00
16	OLEO 2 TEMPOS 500ML COM 40UN	PETROBRAS	CX	6,00	149,00	894,00
17	OLEO 20W30 DIF. COM 20L	PETROBRAS	UN	6,00	163,00	978,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.



Prefeitura Municipal de Capanema

000213

3.2. A Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, o qual deverá conter no mínimo:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.2. Objeto da aquisição;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor dos materiais.

3.3. Os materiais deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. O prazo de entrega do material será contado a partir da solicitação emitida pela Prefeitura Municipal.

4.2. A entrega dos produtos deverá ser feita em até 02 (dois) dias úteis mediante solicitação da Prefeitura, após requerimento da Secretaria Municipal solicitante.

4.3. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação dos produtos a serem adquiridos;
- b) Local de entrega dos materiais;
- c) Quantidade dos produtos a serem adquiridos;
- d) Prazo para a entrega dos produtos;
- e) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.4. O Requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame.

4.4. Todos os requerimentos de aquisição, provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Capanema/PR, de forma parcelada, conforme a quantidade demandada pela CONTRATANTE;

5.2. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo dos materiais solicitados.

5.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue nas mãos das servidoras designadas para o Pagamento.

5.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.



Prefeitura Municipal de Capanema

000214

5.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

5.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

5.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

5.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

5.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

5.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

5.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

5.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

5.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

5.14.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

5.14.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à Contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

20



Prefeitura Municipal de Capanema

000215

5.15.A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.16.A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

5.17.O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

5.18.É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

5.19. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.20. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.22.As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	340	05.001.04.122.0402.02023	000
2014	640	07.001.12.361.1201.02102	000
2014	650	07.001.12.361.1201.02102	103
2014	660	07.001.12.361.1201.02102	104
2014	1170	07.002.27.812.2701.02272	000
2014	1330	08.001.26.782.2601.02262	000
2014	1430	08.002.15.452.1501.02154	000



2014	1710	09.001.10.301.1001.02081	000
2014	1720	09.001.10.301.1001.02081	303
2014	2250	10.001.20.606.2001.02210	000
2014	2370	11.001.08.244.0801.02041	000

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1-A fiscalização das entregas será exercida por um representante da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo dará ciência à Administração.

6.2-A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3-O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4- Fica credenciada pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, a servidora: Mariluci Candioto Salvadori, fone (46)3552-1321, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.



7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4118/2007.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2- O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.3- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1- Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2- Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da prestação dos serviços, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5- A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6- Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou



Prefeitura Municipal de Capanema

000218

comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7- É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial Do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9- É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10- Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11- Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1- O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1- Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.2- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1- Por razões de interesse público;

9.2.2- A pedido do fornecedor.

9.2.3- Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:



Prefeitura Municipal de Capanema

000219

10.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

10.1.2. Apresentar documentação falsa;

10.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

10.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

10.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.6. Cometer fraude fiscal;

10.1.7. Fizer declaração falsa;

10.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2- A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3- Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato ou edital não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que



Prefeitura Municipal de Capanema

000220

será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4- As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5- As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 8.666/93, e subsidiariamente na Lei n° 9.784/99.

10.6- A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7- A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8- As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10- As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1- Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1- As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



Prefeitura Municipal de Capanema

000221

13.1. Quando a entrega dos materiais for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos materiais, para fins de recebimento definitivo.

13.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os materiais, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação dos materiais e constatar e relacionar os materiais a que vierem ser recusados.

13.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

13.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos materiais entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Definitivo.

13.3. No caso de material rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o Anexo 01, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

13.3.1. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

13.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

13.4. A notificação a que se refere o item 24.3 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1- A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do



Prefeitura Municipal de Capanema

000222

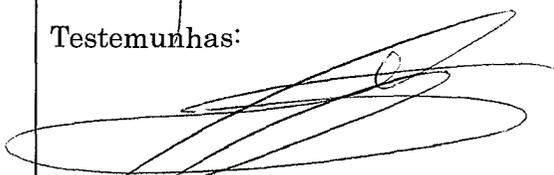
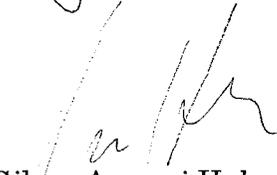
artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 055/2014, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 055/2014.

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora Lindamir Maria de Lara Denardin, Prefeita Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) Sr.(a) EMERSON DE SÁ, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Capanema, 29/10/2014.

<p>LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN Prefeita Municipal</p> 	<p>EMERSON DE SÁ Representante Legal SA, FILHOS & CIA LTDA Detentora da Ata</p> 
<p>Testemunhas:</p>  <p>NOME: Gabriel Felipe Cipriani CPF: 084.726.089-56</p>	 <p>NOME: Gilson Amauri Huber CPF: 555.119.969-04</p>



Prefeitura Municipal de Capanema

000223

MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2014

Aos vinte e nove dias de outubro de 2014, o Município de Capanema, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - centro, doravante denominado Prefeitura, representada pela sua Prefeita Municipal, Sra. Lindamir Maria de Lara Denardin, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 4118/2007, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 055/2014, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ROSO & FILHOS LTDA, sediada na AV INDEPENDÊNCIA, 825 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Capanema/PR inscrita no CNPJ sob o nº 75.982.553/0001-96 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sra. DALIANI ROSO DE MOURA, portadora do CPF nº .806.311.779-49

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXA E FLUÍDOS DE FREIO PARA USO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
5	FLUIDO DOT- 4 500ML-COM 30UN	IPIRANGA	CX	4,00	345,00	1.380,00
8	OLEO 15W40 SEMI-SINTÉTICO 1L, COM 24UN	IPIRANGA	CX	10,00	310,00	3.100,00
14	OLEO 10W40 SEMI-SINT AVANTE 1L, COM 24UN	IPIRANGA	CX	4,00	369,00	1.476,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. A Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa,



mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, o qual deverá conter no mínimo:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.2. Objeto da aquisição;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor dos materiais.

3.3. Os materiais deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. O prazo de entrega do material será contado a partir da solicitação emitida pela Prefeitura Municipal.

4.2. A entrega dos produtos deverá ser feita em até 02 (dois) dias úteis mediante solicitação da Prefeitura, após requerimento da Secretaria Municipal solicitante.

4.3. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação dos produtos a serem adquiridos;
- b) Local de entrega dos materiais;
- c) Quantidade dos produtos a serem adquiridos;
- d) Prazo para a entrega dos produtos;
- e) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.4. O Requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame.

4.4. Todos os requerimentos de aquisição, provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Capanema/PR, de forma parcelada, conforme a quantidade demandada pela CONTRATANTE;

5.2. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo dos materiais solicitados.

5.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue nas mãos das servidoras designadas para o Pagamento.

5.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

5.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o número da Conta a ser



Prefeitura Municipal de Capanema

000225

depositado o pagamento.

5.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

5.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs.

5.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

5.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

5.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

5.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

5.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

5.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

5.14.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

5.14.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à Contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

5.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



Prefeitura Municipal de Capanema

000226

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.16.A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

5.17.O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

5.18.É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

5.19. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.20. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.22.As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	340	05.001.04.122.0402.02023	000
2014	640	07.001.12.361.1201.02102	000
2014	650	07.001.12.361.1201.02102	103
2014	660	07.001.12.361.1201.02102	104
2014	1170	07.002.27.812.2701.02272	000
2014	1330	08.001.26.782.2601.02262	000
2014	1430	08.002.15.452.1501.02154	000
2014	1710	09.001.10.301.1001.02081	000
2014	1720	09.001.10.301.1001.02081	303



Prefeitura Municipal de Capanema

000227

2014	2250	10.001.20.606.2001.02210	000
2014	2370	11.001.08.244.0801.02041	000

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1-A fiscalização das entregas será exercida por um representante da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo dará ciência à Administração.

6.2-A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3-O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4- Fica credenciada pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, a servidora: Mariluci Candioto Salvadori, fone (46)3552-1321, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4118/2007.



CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2- O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.3- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1- Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2- Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da prestação dos serviços, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5- A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6- Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no



prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7- É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial Do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9-É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10-Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11-Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1-O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1- Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.2-O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1- Por razões de interesse público;

9.2.2- A pedido do fornecedor.

9.2.3-Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1-Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

10.1.1.Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

10.1.2. Apresentar documentação falsa;

10.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



Prefeitura Municipal de Capanema

000230

10.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

10.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.6. Cometer fraude fiscal;

10.1.7. Fizer declaração falsa;

10.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2- A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3- Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato ou edital não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4- As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:



Prefeitura Municipal de Capanema

000281

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5- As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6- A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7- A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8- As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10- As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1- Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1- As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Quando a entrega dos materiais for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos materiais, para fins de recebimento definitivo.

13.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os materiais, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela

RO



solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação dos materiais e constatar e relacionar os materiais a que vierem ser recusados.

13.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

13.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos materiais entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Definitivo.

13.3. No caso de material rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o Anexo 01, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

13.3.1. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

13.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

13.4. A notificação a que se refere o item 24.3 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1- A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 055/2014, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.



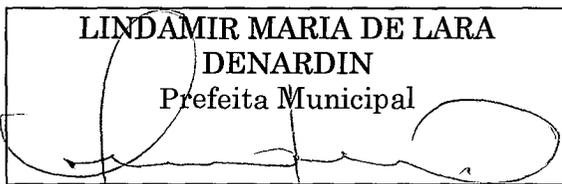
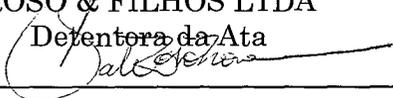
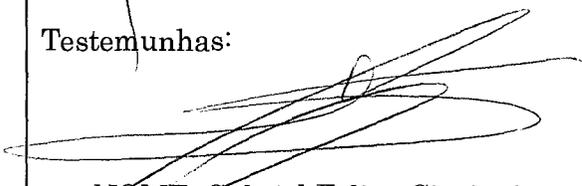
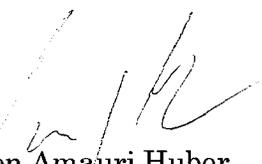
Prefeitura Municipal de Capanema

1111233

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 055/2014.

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora Lindamir Maria de Lara Denardin, Prefeita Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) Sr.(a) DALIANI ROZO DE MOURA, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Capanema, 29/10/2014.

<p>LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN Prefeita Municipal</p> 	<p>DALIANI ROZO DE MOURA Representante Legal ROSO & FILHOS LTDA Detentora da Ata</p> 
<p>Testemunhas:</p>  <p>NOME: Gabriel Felipe Cipriani CPF: 084.726.089-56</p>	 <p>NOME: Gilson Amauri Huber CPF: 555.119.969-04</p>



Prefeitura Municipal de Capanema

000234

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2014

Aos vinte e nove dias de outubro de 2014, o Município de Capanema, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - centro, doravante denominado Prefeitura, representada pela sua Prefeita Municipal, Sra. Lindamir Maria de Lara Denardin, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 4118/2007, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 055/2014, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

PNEUMAQ COMERCIO DE PNEUS LTDA, sediada na R GOIÁS, 1212 SALA 03 - CEP: 85601070 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, Francisco Beltrão/PR inscrita no CNPJ sob o nº 15.458.432/0001-18 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. WESLEY FRANCIS EVANGELISTA, portador do CPF nº .053.007.639-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXA E FLUÍDOS DE FREIO PARA USO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade de	Preço unitário	Preço total
1	OLEO 10W COM 20L	PETROBRAS	UN	40,00	109,00	4.360,00
2	OLEO 15W40 G-4 COM 20L	PETROBRAS	UN	200,00	112,00	22.400,00
3	ATF COM 20L	PETROBRAS	UN	60,00	159,00	9.540,00
4	FLUIDO DOT- 3 500ML-COM 30UN	PETROBRAS	CX	10,00	216,50	2.165,00
6	GRAXA MULT. BASE DE SABÃO DE LITIO COM 20L	PETROBRAS	UN	60,00	160,00	9.600,00
7	OLEO 68 SISTEMA HIDRAULICO COM 20L	PETROBRAS	UN	300,00	104,00	31.200,00
11	OLEO SAE 50 COM 20L	PETROBRAS	UN	6,00	113,00	678,00
13	MOBIL FLUIDO 499 COM 20L	PETROBRAS	UN	2,00	169,00	338,00
15	OLEO 15W40 API CEI4 DOSAN COM 20L	PETROBRAS	UN	12,00	112,00	1.344,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. A Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, o qual deverá conter no mínimo:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.2. Objeto da aquisição;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor dos materiais.

3.3. Os materiais deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. O prazo de entrega do material será contado a partir da solicitação emitida pela Prefeitura Municipal.

4.2. A entrega dos produtos deverá ser feita em até 02 (dois) dias úteis mediante solicitação da Prefeitura, após requerimento da Secretaria Municipal solicitante.

4.3. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

a) Identificação dos produtos a serem adquiridos;

b) Local de entrega dos materiais;

c) Quantidade dos produtos a serem adquiridos;

d) Prazo para a entrega dos produtos;

e) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.4. O Requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame.

4.4. Todos os requerimentos de aquisição, provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Capanema/PR, de forma parcelada, conforme a quantidade demandada pela CONTRATANTE;

5.2. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo dos materiais solicitados.



Prefeitura Municipal de Capanema

000236

5.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue nas mãos das servidoras designadas para o Pagamento.

5.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

5.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

5.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

5.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

5.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

5.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

5.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

5.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

5.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

5.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

5.14.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou



Prefeitura Municipal de Capanema

0000237

5.14.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à Contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

5.15.A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.16.A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

5.17.O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

5.18.É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

5.19. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.20. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{6}{100} = 365$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.22.As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	340	05.001.04.122.0402.02023	000
2014	640	07.001.12.361.1201.02102	000



Prefeitura Municipal de Capanema

000238

2014	650	07.001.12.361.1201.02102	103
2014	660	07.001.12.361.1201.02102	104
2014	1170	07.002.27.812.2701.02272	000
2014	1330	08.001.26.782.2601.02262	000
2014	1430	08.002.15.452.1501.02154	000
2014	1710	09.001.10.301.1001.02081	000
2014	1720	09.001.10.301.1001.02081	303
2014	2250	10.001.20.606.2001.02210	000
2014	2370	11.001.08.244.0801.02041	000

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1-A fiscalização das entregas será exercida por um representante da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo dará ciência à Administração.

6.2-A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3-O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4- Fica credenciada pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, a servidora: Mariluci Candioto Salvadori, fone (46)3552-1321, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.



7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4118/2007.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2- O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.3- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1- Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2- Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da prestação dos serviços, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.



8.5-A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6-Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7- É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial Do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9-É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10-Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11-Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1-O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1- Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.2-O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1- Por razões de interesse público;

9.2.2- A pedido do fornecedor.



9.2.3-Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1-Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- 10.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- 10.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 10.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 10.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 10.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.7. Fizer declaração falsa;
- 10.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2- A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3- Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

- a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;
- b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato ou edital não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;
- d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.



Prefeitura Municipal de Capanema

000242

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4- As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5- As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6- A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7- A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8- As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10- As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1- Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



Prefeitura Municipal de Capanema

0000244

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

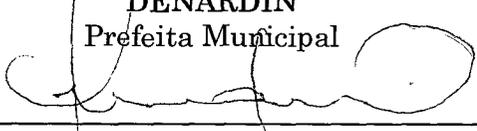
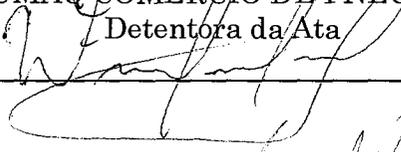
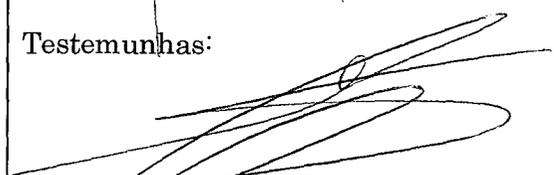
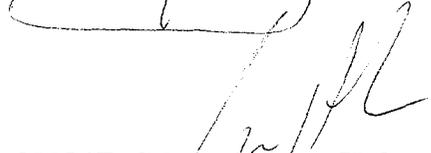
15.1- A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 055/2014, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 055/2014.

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora Lindamir Maria de Lara Denardin, Prefeita Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) Sr.(a) **WESLEY FRANCIS EVANGELISTA**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Capanema, 29/10/2014.

<p>LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN Prefeita Municipal</p> 	<p>WESLEY FRANCIS EVANGELISTA Representante Legal PNEUMAQ COMERCIO DE PNEUS LTDA Detentora da Ata</p> 
<p>Testemunhas:</p>  <p>NOME: Gabriel Felipe Cipriani CPF: 084.726.089-56</p>	 <p>NOME: Gilson Amauri Huber CPF: 555.119.969-04</p>

Prefeitura Municipal de Capanema

1.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 024/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa MARCELO JOSUE ROEHRIS - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeitura Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/ME sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MARCELO JOSUE ROEHRIS - ME, pessoa jurídica de direito privado, R. JOÃO MARTINI, 110 SALA - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.453.147/0001-30, neste ato por seu representante legal, MARCELO JOSUE ROEHRIS CPF:023.206.539-02 no fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 005/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 26/02/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Pregão nº 005/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MINISTRAR Aulas NAS ESPECIALIDADES DE DANÇA, KARATÊ, TEATRO, ATLETISMO E GINÁSTICA, E MONITORES DE ALUNOS, PARA ATENDIMENTO ADS EDUCANDOS EM TEMPO INTEGRAL NA ESCOLA MUNICIPAL JACKRONEY NEVES E NOS DEPARTAMENTOS DE ESPORTES E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Devida à necessidade, fica acrescido 25% da quantidade inicial das horas no item do presente contrato.

Nº	Descrição do produto/serviço	Preço Unitário	Quantidade	Preço Total
1	AULA DE ATLETISMO E GINÁSTICA CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL	R\$ 2,00	36,99	R\$ 73.038,18

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 30/10/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
TESTEMUNHAS:

MARCELO JOSUE ROEHRIS - ME
MARCELO JOSUE ROEHRIS

NOME:
CPF:

Prefeitura Municipal de Capanema

1.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 072/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa LOJA DE CONFECÇÕES GOLDONI LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeitura Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/ME sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa LOJA DE CONFECÇÕES GOLDONI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, AV BRASIL, 635 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 75.555.052/0003-95, neste ato por seu representante legal, JACKELINE GOLDONI CPF:804.407.549-68 no fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 018/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 29/04/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Convite nº 018/2014, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS PARA USO NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAPANEMA - PR, fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 072/2014 para mais 02 (dois) meses a partir da data de término do contrato, devido a necessidade de finalização da entrega dos materiais.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 28/10/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
TESTEMUNHAS:

LOJA DE CONFECÇÕES GOLDONI
JACKELINE GOLDONI

NHAS:

NOME:
CPF:

Prefeitura Municipal de Capanema

1.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 101/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeitura Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/ME sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, R. ALAGODAS, 855 SALA 01 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 79.039.418/0001-62, neste ato por seu representante legal, ELIAS CATANI CPF:242.997.319-72 no fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 024/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 27/05/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Convite nº 024/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, COM O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS E MOTORISTAS, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Devido à necessidade, fica acrescido 25% da quantidade inicial do item do contrato.

Nº	Descrição do produto/serviço	Preço Unitário	Quantidade	Preço Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM ÔNIBUS DE NO MÍNIMO 48 PONTOS, SEM LEITO, COM ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2011, TRUCADO, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 50 CV, COM FORNECIMENTO DE MOTORISTAS, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS	R\$ 2.250,00	2,68	R\$ 16.750,00

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 28/10/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
TESTEMUNHAS:

ZECATUR TRANS. COLETIVO DE PASSAG.
ELIAS CATANI

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 060/2014 - P/MC

Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA Nº 09157.931000/1130-03 - MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 12 de Novembro de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 31 de Outubro de 2014

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 061/2014 - P/MC

Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA NOVA SOBRE RODAS COM PNEUS, PARA USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 800015/2013, PROCESSO 1013816-22/2014 - MAPA.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 13 de Novembro de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 31 de Outubro de 2014

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 214/2014 Pregão Presencial Nº 051/2014

Data da Assinatura: 23/10/2014.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ALINI MARTINI - ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 73.278,60 (Setenta e Três Mil, Duzentos e Setenta e Oito Reais e Sessenta Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 215/2014 Pregão Presencial Nº 051/2014

Data da Assinatura: 23/10/2014.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CAPANEMA INFORMATICA LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 17.710,00 (Dezesseis Mil, Setecentos e Dez Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 216/2014 Pregão Presencial Nº 051/2014

Data da Assinatura: 23/10/2014.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CARNIEL & PADILHA LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 80.198,60 (Oitenta Mil, Cento e Noventa e Oito Reais e Sessenta Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 217/2014 Pregão Presencial Nº 051/2014

Data da Assinatura: 23/10/2014.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: MARCELO JOSUE ROEHRIS - ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 10.050,00 (Dez Mil e Cinqüenta Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 218/2014 Pregão Presencial Nº 051/2014

Data da Assinatura: 23/10/2014.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: W P DO BRASIL LTDA - EPP.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 2.780,00 (Dois Mil, Setecentos e Oitenta Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 228/2014 Pregão Presencial Nº 055/2014

Data da Assinatura: 29/10/2014.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: PNEUMAQ COMERCIO DE PNEUS LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXA E FLUIDOS DE FREIO PARA USO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 81.625,00 (Oitenta e Um Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 229/2014
Pregão Presencial Nº 055/2014

Data da Assinatura: 29/10/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: ROSO & FILHOS LTDA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXA E FLUIDOS DE FREIO PARA USO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 5.956,00 (Cinco Mil, Novecentos e Cinquenta e Seis Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 230/2014
Pregão Presencial Nº 055/2014

Data da Assinatura: 29/10/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: SA, FILHOS & CIA LTDA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXA E FLUIDOS DE FREIO PARA USO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 8.254,00 (Oito Mil, Duzentos e Cinquenta e Quatro Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5961/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO: 053 - MODALIDADE: Pregão
Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com as leis nº 10.520/02 e 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 053/2014, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item
MARCELO JOSUE ROEHRIS - ME	1, 11, 14, 30 e 42
ALINI MARTINI - ME	2, 3, 4, 5, 13, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 29, 32, 33, 37, 43, 44, 45, 46, 48, 50, 52, 53, 58 e 58
PADILHA LTDA	6, 7, 8, 9, 10, 12, 15, 16, 19, 28, 34, 40, 41, 47, 51 e 54
CAPANEMA INFORMATICA LTDA	25, 26, 27, 31, 35, 36, 38, 39, 49, 55 e 59
W P DO BRASIL LTDA - EPP	57

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão nº 051/2014, R\$ 184.017,20 (Cento e Oitenta e Quatro Mil e Dezesesse Reais e Vinze Centavos).

Homologo a presente licitação,
CAPANEMA, 23 de outubro de 2014
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5962/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO: 052 - MODALIDADE: Pregão
Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com as leis nº 10.520/02 e 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 052/2014, objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LAUDADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS EM PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item
CLINICA MEDICA LV LTDA	1
HOSPITAL SUDOESTE LTDA	2
CLINICA DR. CLAUDIO PEDRO CAVICHOLD LTDA	3

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão nº 052/2014, R\$ 131.450,00 (Cento e Trinta e Um Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais).

Homologo a presente licitação,
CAPANEMA, 24 de outubro de 2014
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5961/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO: 053 - MODALIDADE: Pregão
Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com as leis nº 10.520/02 e 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 053/2014, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item
SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP	1, 3, 4, 7, 10, 11, 12, 17, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 39, 40, 41 e 43
KRAEMER & KRAEMER LTDA	2, 5, 6, 8, 9, 13, 20, 21, 24, 32, 35, 37 e 50
COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA	14, 15, 16, 18, 19, 22, 36, 38, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49 e 51

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão nº 053/2014, R\$ 827.646,60 (Oitocentos e Vinze e Seis Mil, Seiscentos e Quarenta e Seis Reais e Sessenta Centavos).

Homologo a presente licitação,
CAPANEMA, 24 de outubro de 2014
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA torna público que recebeu DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL junto a IAP - Instituto Ambiental do Paraná, para construção de um CENTRO DE EVENTOS, localizado na Avenida Geraldo Fullber, chácara 79-83-B Setor N.E., no município de Capanema, Estado do Paraná.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA torna público que recebeu Licença Prévia junto a IAP - Instituto Ambiental do Paraná, para construção de um Conjunto Habitacional com 70 Unidades, que levará o nome de Nova Gaúcha II, localizada na Avenida Rio Grande do Sul chácara 60-61-62-63 Setor S.O., no município de Capanema, Estado do Paraná.

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2014
CONVITE Nº 034/2014

DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2014
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Associação de Proteção e Amparo ao Deficiente Físico e ao Idoso Carente - APADEFIC.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a aquisição abrigo institucional, em regime de internato, para idosos e ou deficientes físico/mentais deste Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 31.320,00 (trinta e um mil e trezentos e vinte reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/10/2015.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO CONVITE Nº 034/2014

MUNICIPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente edital CONVITE Nº 034/2014 de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de abrigo institucional, em regime de internato, para idosos e ou deficientes físico/mentais, encaminhados pelo Município de Planalto.

Empresa Associação de Proteção e Amparo ao Deficiente Físico e ao Idoso Carente.
VALOR TOTAL: R\$ 31.320,00 (trinta e um mil e trezentos e vinte reais).
DATA: 28 de outubro de 2014

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2014
CONVITE Nº 035/2014

DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2014
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Francieli Galhardo
OBJETO: Contratação de empresa especializada objetivando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de máquinas deste Município de Planalto.
QUANTIDADE: 700 H
VALOR TOTAL: R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2015.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO CONVITE Nº 035/2014

MUNICIPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente edital CONVITE Nº 035/2014 de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa especializada objetivando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de máquinas deste Município de Planalto.

Empresa: Francieli Galhardo

QUANTIDADE: 700 H
VALOR TOTAL: R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).
DATA: 28 de outubro de 2014.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2014
CONVITE Nº 036/2014

DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2014
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Micemetal-Industria e Comércio Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa visando a execução de Barracão Pré-Moldado, com área de 300,00 m², a ser executado no Lote 51-B da Gleba 17-PO, Km 43, Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R\$ 36.791,91 (trinta e seis mil e setecentos e noventa e um reais e noventa e um centavo).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/03/2015.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO CONVITE Nº 036/2014

MUNICIPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente edital CONVITE Nº 036/2014 de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa visando a execução de Barracão Pré-Moldado, com área de 300,00 m², a ser executado no Lote 51-B da Gleba 17-PO, Km 43, Município de Planalto.

Empresa: Micemetal-Muller Industria e Comércio Ltda.
VALOR TOTAL: R\$ 36.791,91 (trinta e seis mil, setecentos e noventa e um reais e um centavo).
DATA: 28 de outubro de 2014.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 229/2014
Pregão Presencial Nº 055/2014

Data da Assinatura: 29/10/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: ROSO & FILHOS LTDA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXA E FLUIDOS DE FREIO PARA USO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 5.956,00 (Cinco Mil, Novecentos e Cinquenta e Seis Reais).

Lindâmir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 230/2014
Pregão Presencial Nº 055/2014

Data da Assinatura: 29/10/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: SA, FILHOS & CIA LTDA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXA E FLUIDOS DE FREIO PARA USO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 8.254,00 (Oito Mil, Duzentos e Cinquenta e Quatro Reais).

Lindâmir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5959/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO: 051 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com as leis nº 10.520/02 e 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 051/2014, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Fornecedor	Item
MARCELO JOSUE ROEHRIS - ME	1, 11, 14, 30 e 42
ALINI MARTIN - ME	2, 3, 4, 5, 13, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 29, 32, 33, 37, 43, 44, 45, 46, 48, 50, 52, 53, 56 e 58
CADILHA LTDA	6, 7, 8, 9, 10, 12, 15, 16, 19, 28, 34, 40, 41, 47, 51 e 54
CAPANEMA INFORMATICA LTDA	25, 26, 27, 31, 35, 36, 38, 39, 49, 55 e 59
W P DO BRASIL LTDA - EPP	57

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 051/2014, R\$ 184.017,00 (Cento e Oitenta e Quatro Mil e Dezessete Reais e Vinte Centavos).
Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 23 de outubro de 2014
LINDÂMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5860/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO: 052 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com as leis nº 10.520/02 e 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 052/2014, objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LAUDADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS EM PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Fornecedor	Item
CLINICA MEDICA LV LTDA	1
HOSPITAL SUDDESTE LTDA	2
CLINICA DR CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLI LTDA	3

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 052/2014, R\$ 131.450,00 (Cento e Trinta e Um Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais).
Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 24 de outubro de 2014
LINDÂMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5861/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO: 053 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com as leis nº 10.520/02 e 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 053/2014, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Fornecedor	Item
SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP	1, 3, 4, 7, 10, 11, 12, 17, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 39, 40, 41 e 43
KRAEMER & KRAEMER LTDA	2, 5, 6, 8, 9, 13, 20, 21, 24, 32, 35, 37 e 50
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	14, 15, 16, 18, 19, 22, 36, 38, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49 e 51

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 053/2014, R\$ 827.646,60 (Oitocentos e Vinte e Sete Mil, Seiscentos e Quarenta e Seis Reais e Sessenta Centavos).
Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 24 de outubro de 2014
LINDÂMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA torna público que recebeu DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL junto ao IAP - Instituto Ambiental do Paraná, para construção de um CENTRO DE EVENTOS, localizado na Avenida Geraldo Fullber, chácara 79-83-B Setor N.E., no município de Capanema, Estado do Paraná.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PREVIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA torna público que recebeu Licença Prévia junto ao IAP - Instituto Ambiental do Paraná, para construção de um Conjunto Habitacional com 70 Unidades, que levará o nome de Nova Gaúcha II, localizado na Avenida Rio Grande do Sul chácara 60-61-62-63 Setor S.O., no município de Capanema, Estado do Paraná.

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2014
CONVITE Nº 034/2014

DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2014
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Associação de Proteção e Amparo ao Deficiente Físico e ao Idoso Carente - APADEFIC.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a aquisição abrigo institucional, em regime de internato, para idosos e ou deficientes físico/mentais deste Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R\$ 31.320,00 (trinta e um mil e trezentos e vinte reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/10/2015.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
CONVITE Nº 034/2014

MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente edital CONVITE Nº 034/2014 de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de abrigo institucional, em regime de internato, para idosos e ou deficientes físico/mentais, encaminhados pelo Município de Planalto.
Empresa Associação de Proteção e Amparo ao Deficiente Físico e ao Idoso Carente.
VALOR TOTAL: R\$ 31.320,00 (trinta e um mil e trezentos e vinte reais).
DATA: 28 de outubro de 2014

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2014
CONVITE Nº 035/2014

DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2014
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Francieli Galhardo
OBJETO: Contratação de empresa especializada objetivando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de máquinas deste Município de Planalto.
QUANTIDADE: 700 H
VALOR TOTAL: R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VIGENCIA: 31/12/2015.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
CONVITE Nº 035/2014

MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente edital CONVITE Nº 035/2014 de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Contratação de empresa especializada objetivando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de máquinas deste Município de Planalto.
Empresa: Francieli Galhardo
QUANTIDADE: 700 H
VALOR TOTAL: R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).
DATA: 28 de outubro de 2014.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2014
CONVITE Nº 036/2014

DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2014
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Micrometal-Indústria e Comércio Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa visando a execução de Barracão Pré-Moldado, com área de 300,00 m², a ser executado no Lote 51-B da Gleba 17-PO, Km 43, Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R\$ 36.791,91 (trinta e seis mil e setecentos e noventa e um reais e noventa e um centavo).
PRAZO DE VIGENCIA: 31/03/2015.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
CONVITE Nº 036/2014

MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente edital CONVITE Nº 036/2014 de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Contratação de empresa visando a execução de Barracão Pré-Moldado, com área de 300,00 m², a ser executado no Lote 51-B da Gleba 17-PO, Km 43, Município de Planalto.
Empresa: Micrometal- Muller Indústria e Comércio Ltda.
VALOR TOTAL: R\$ 36.791,91 (trinta e seis mil, setecentos e noventa e um reais e noventa e um centavo).
DATA: 28 de outubro de 2014.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1090 - Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL RFP: PRBÇÃO PRESENCIAL Nº 054/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR DOS CMEIS (CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL) DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 28 de Outubro de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1090 - Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL RFP: PRBÇÃO PRESENCIAL Nº 056/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXA E FLUIDOS DE FREIO PARA USO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 29 de Outubro de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1090 - Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL RFP: PRBÇÃO PRESENCIAL Nº 078/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 25 de Janeiro de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 196/2014 que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa DIDIGAS - COMERCIO DE GAS E TRANSPORTE LTDA - EPP.

Pelo presente Instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa DIDIGAS - COMERCIO DE GAS E TRANSPORTE LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a R. PLAUÍ, 458 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.076.643/0001-03, neste ato por seu representante legal, EMERSON DE SA, CPF: 746.520.369-40 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente Ata de Registro de Preços, em decorrência do Edital Pregão nº 043/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Ata registrada em 17/09/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 043/2014, entre as partes acima identificadas, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP - PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR. Devido ao ofício protocolado sob o nº 66164, no dia 17/07/2015, o valor do item 01 do presente contrato fica reajustado para R\$ 38,90, e o valor do item 02, para R\$ 153,40.

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Preço unitário
1	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 13kg. ENVASADO.	SUPERGÁSBRASUN	kg	38,90
2	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 45 kg.	SUPERGÁSBRASUN	kg	153,40

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 27/04/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR DIDIGAS - COM. DE GAS E TRAN. LTDA - EPP
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN EMERSON DE SA

TESTEMUNHAS:



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 137/2013, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa LP - SERVICOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIOS LTDA.

Pelo presente Instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa LP - SERVICOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R. PARANÁ, 3035 LOJA 01, YERREO - CEP: 85910010 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 12.622.708/0001-63, neste ato por seu representante legal, ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI, CPF: 027.484.009-09 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 034/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 26/07/2013, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 034/2013, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO. Devido ao reajuste do salário mínimo nacional, e outros reajustes, aditivase o valor do presente contrato em 9,6% para garantir todo o pagamento até o fim do prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 28/04/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR LP - SERV. DE INT. DE ESTAGIOS LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____
CPF: _____ CPF: _____



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 9211/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R. PADRE CIRILO, 303 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 84.840.503/0001-65, neste ato por seu representante legal, ALDEMIR COLUSSI, CPF: 524.947.489-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 045/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 20/10/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Convite nº 045/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA URBANA COM PEDRAS IRREGULARES, LOCALIZADA NA RUA GUARANI, ENTRE AS RUAS PERAMBUCO E ALAGOAS, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, CDM AREA DE I 038,90 m², aditivase o prazo de vigência do presente contrato para mais 03 (três) meses devido à necessidade da finalização da obra e seu posterior pagamento por parte da Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 19/04/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PRA A. COLUSSI & CIA LTDA - ME
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN ALDEMIR COLUSSI

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____
CPF: _____ CPF: _____



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

4.º Termo Aditivo ao Contrato nº 033/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa ROSO & FILHOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ROSO & FILHOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV. INDEPENDÊNCIA, 825 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 75.982.553/0001-56, neste ato por seu representante legal, DALIANI ROSO DE MOURA, CPF: 806.311.779-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 08/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 19/03/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 08/2014, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-500 PARA USO EM TODA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Devido à necessidade da aquisição de mais combustível não previsto originalmente, fica acrescido 25% da quantidade inicial do item do presente contrato.

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade acrescida	Preço unitário
1	ÓLEO DIESEL S500	PIRANGA	L	75.000,00	2,81

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 27/04/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ROSO & FILHOS LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN DALIANI ROSO DE MOURA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____
CPF: _____ CPF: _____



CAPANEMA CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
Rua Padre Cirilo, 1270 - Cx Postal, 23 -
E-mail: câmara@capanema.pr.gov.br
Home page - www.cmcapanema.pr.gov.br
85760-900 - CAPANEMA-PR

Aviso de licitação
Processo Licitatório nº 2/2015
Edital de Pregão Presencial nº 2/2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPANEMA-ESTADO DO PARANÁ, através do Pregoeiro Paulo de Lima Gonçalves, designado pela Portaria nº 02/2015 datada do dia 04 de Março de 2015, torna público a abertura de Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por Item, na aquisição de Material de Consumo, Expediente e Equipamentos de Informática para uso da Secretaria e demais setores da Câmara Municipal de Capanema PR, conforme especificação do ANEXO I do Edital, que se realizará no dia 13/08/2015, às 09 horas (nove horas), na sede da Câmara Municipal de Vereadores, na Rua Padre Cirilo, nº 1270, Caixa Postal nº 23, Centro, Capanema-PR. O Edital se encontra a disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal de Vereadores, sendo que os licitantes poderão adquirir maiores informações no local, em horário de expediente ou pelos telefones (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329.

Capanema-PR, 29 de Julho de 2015

Paulo de Lima Gonçalves
Pregoeiro



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2014
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA PRDTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 27 de Janeiro de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços Nº 014/2015.

Tipo de Julgamento: TÉCNICA E PREÇO.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO E IMPLANTAÇÃO DE GEOTECNOLOGIAS NO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 31 de Agosto de 2015.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-PR, 31 de Julho de 2015.

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços Nº 015/2015.

Tipo de Julgamento: Menor Preço Global.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA ESTRUTURA DA FEIRA DE LUA, A SER LOCALIZADA NA PRAÇA DOS PIONEIROS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 559,30 M².

Abertura das propostas: 14:30 horas do dia 17 de Agosto de 2015.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-PR, 31 de Julho de 2015.

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2015

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público a Chamada Pública Nº 003/2015, nos termos a seguir:

Tipo de Julgamento: Melhor Técnica.

Objeto: SELEÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL A SEREM INDICADAS PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL COM VISTAS À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PELA PRÓPRIA CEF) PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA "MINHA CASA MINHA VIDA", FAIXA 2, EM TERRENOS DETERMINADOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO.

Abertura dos envelopes: 09:00 horas do dia 17 de Agosto de 2015.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações e o Edital poderão ser obtidos no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-PR, 31 de Julho de 2015.

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2015

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará

Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 038/2015.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO E MATERIAIS PARA O PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE CAPANEMA - PR.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 12 de Agosto de 2015.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-PR, 31 de Julho de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2015

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 039/2015.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LASER JET MONOCROMÁTICAS, A SEREM INSTALADAS NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, E NA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CAPANEMA - PR.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 13 de Agosto de 2015.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-PR, 31 de Julho de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2015

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 040/2015.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 14 de Agosto de 2015.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-PR, 31 de Julho de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2015
Pregão Nº 034/2015

Data da Assinatura: 28/07/2015.

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratada: LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIÓS LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Data Inicial de vigência 28/07/2015, data final de vigência 27/07/2017.

Valor total: R\$ 1.621.893,12 (um milhão, seiscentos e vinte e um mil, oitocentos e noventa e três reais e doze centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAGÃO, ÔNIAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 30 de Abril de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2014
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PÍCIGRAMA DA MERENDA ESCOLAR DOS CMBIS (CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL) DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 28 de Outubro de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2014
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXA E FLUIDOS DE FREIO PARA USO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 20 de Outubro de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro



Município de Capanema – PR

Sector de Licitações

Município de Capanema – Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL RFP: PREÇÃO PRESENCIAL Nº 054/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR DOS CMEIS (CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL) DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 28 de Outubro de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro



Município de Capanema – PR

Sector de Licitações

Município de Capanema – Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL RFP: PREÇÃO PRESENCIAL Nº 055/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXA E FLUIDOS DE FREIO PARA USO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 29 de Outubro de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro



Município de Capanema – PR

Sector de Licitações

Município de Capanema – Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL RFP: PREÇÃO PRESENCIAL Nº 073/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 27 de Janeiro de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro



Município de Capanema – PR

Sector de Licitações

2.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 275/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa LETICIA TREVISAN.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa LETICIA TREVISAN, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV INDEPENDÊNCIA, 2343 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.145.126/0001-01, neste ato por seu representante legal, LETICIA TREVISAN, CPF: 007.191.609-10 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente Ata de Registro de Preços, em decorrência do Edital Pregão nº 072/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Ata de Registro de Preços firmada em 19/12/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 072/2014, entre as partes acima identificadas, para REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, mediante solicitação protocolada sob o nº 67362, de 22/10/2015, e parecer jurídico nº 144/2015, fica reajustado para R\$ 3,98 o quilômetro rodado por ônibus e R\$ 3,68 o quilômetro rodado por microônibus, das rotas/itens da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas da Ata de Registro de Preços originária, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 26/10/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR LETICIA TREVISAN
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

LETICIA TREVISAN

TESTEMUNHAS:



Município de Capanema – PR

Sector de Licitações

2.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 277/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa VIACAO SENTINELA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa VIACAO SENTINELA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R TAMOIOS, 235 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTO EXPEDITO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.338.210/0001-70, neste ato por seu representante legal, ELISEU BUOKE, CPF: 284.934.439-72 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente Ata de Registro de Preços, em decorrência do Edital Pregão nº 072/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Ata de Registro de Preços firmada em 19/12/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 072/2014, entre as partes acima identificadas, para REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, mediante solicitação protocolada sob o nº 67335, de 06/10/2015, e parecer jurídico nº 133/2015, fica reajustado para R\$ 3,98 o quilômetro rodado por ônibus e R\$ 3,34 o quilômetro rodado por Kombi, das rotas/itens da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas da Ata de Registro de Preços originária, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 26/10/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR VIACAO SENTINELA LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

ELISEU BUOKE

TESTEMUNHAS:



Município de Capanema – PR

Sector de Licitações

2.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 276/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa VIACAO IGUAU LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa VIACAO IGUAU LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R RIO DE JANEIRO, 791 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.334.035/0001-43, neste ato por seu representante legal, SIDICLEI SARIOLLI, CPF: 027.628.779-70 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente Ata de Registro de Preços, em decorrência do Edital Pregão nº 072/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Ata de Registro de Preços firmada em 19/12/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 072/2014, entre as partes acima identificadas, para REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, mediante solicitação protocolada sob o nº 67363, de 22/10/2015, e parecer jurídico nº 144/2015, fica reajustado para R\$ 3,98 o quilômetro rodado por ônibus, R\$ 3,68 o quilômetro rodado por microônibus e R\$ 3,34 o quilômetro rodado por Kombi, das rotas/itens da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas da Ata de Registro de Preços originária, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 26/10/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR VIACAO IGUAU LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

SIDICLEI SARIOLLI

TESTEMUNHAS:



Município de Capanema – PR

Sector de Licitações

2.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 270/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R ALAGOAS, 855 - SALA 01 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 79.039.418/0001-62, neste ato por seu representante legal, ELIAS CATANI, CPF: 24.297.319-72 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente Ata de Registro de Preços, em decorrência do Edital Pregão nº 072/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Ata de Registro de Preços firmada em 19/12/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 072/2014, entre as partes acima identificadas, para REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, mediante solicitação protocolada sob o nº 67418, de 23/10/2015, e parecer jurídico nº 144/2015, fica reajustado para R\$ 3,98 o quilômetro rodado da rota/itens da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas da Ata de Registro de Preços originária, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 26/10/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ZECATUR TRANS. COL. DE PASSAGEIROS LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN ELIAS CATANI

TESTEMUNHAS: